Fls. n.º 01
Proc. 333/Mat

1.459 333 2004.
23/06/2004

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2004 – AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, O DESAFETAMENTO E A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM UM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO : URGÊNCIA
DELIBERAÇÃO: QUORUM MAIORIA ABSOLUTA

Fls. n.º 02
Proc. 333 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIP... MOCOCA
PROTOCOLO
Número 1459 | Data 230604 | Rubr

Of. nº 942/2004 MOCOCA, 22 de junho de 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em Sessão Extraordinária e com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar (a) autorizar o desmembramento da área institucional 'N', localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", a fim de proceder ao desdobro da área 'C' decorrente da área original 'A', (b) proceder à desafetação da área 'A' e, (c) autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante concessão de direito real de uso, do imóvel localizado na mencionada área 'A', remanescente, bem como do prédio iniciado e não concluído ali existente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, em favor da Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda. No referido local, a entidade pretende terminar a construção daquele prédio para a instalação de um *campus* universitário.

Inicialmente, cabe mencionar que se trata do prédio do chamado "Hospital da Mulher", cuja estrutura inacabada há tempos é causa de vergonha aos mocoquenses, mormente por se localizar no principal acesso à nossa Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 23/JUN/2004 14:42 000001459

Aquela obra, de origem do Governo do Estado, foi iniciada e não concluída. Após anos de luta, a Prefeitura de Mococa conseguiu que o terreno fosse devolvido à municipalidade, bem como a construção sobre ele erigida, o que ocorreu nos autos do Processo SS-49.544-89, no qual foi autorizada a sua devolução pelo Estado de São Paulo, tendo sido o ato publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de outubro de 2003.

Dessa feita, o imóvel pertence ao Município de Mococa, sendo que nenhum custo financeiro decorreu-se deste ato, ou seja, o imóvel retornou ao Município gratuitamente, sem qualquer dispêndio. Necessário, a partir de então, que lhe fosse conferida uma destinação útil aos interesses públicos.

Assim, entendeu-se que a melhor destinação para o imóvel seria transformá-lo em instituição de ensino superior, que tantos benefícios sociais e financeiros trazem para o desenvolvimento de quaisquer cidades, como, por exemplo, ocorreu em São Carlos, Araraquara, São João da Boa Vista dentre outras. Inegável que a instalação de cursos universitários trazem desenvolvimento para os municípios que os tem, transformando-os em centros regionais.

No entanto, o Poder Público não tem condições financeiras de criar e manter cursos universitários, razão pela qual, a melhor opção foi a de conceder o direito real de uso do imóvel para uma instituição particular.

Assim, foi criada a Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda., mantenedora da União das Faculdades de Mococa, UNIFM, cuja intenção é a criação de diversos cursos universitários nesta Cidade: Enfermagem, Fisioterapia, Administração, Medicina Veterinária, entre outras.

Dessa feita, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, precedido do competente procedimento licitatório e resguardando o Poder Público na possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da empresa beneficiada.

Percebe-se que o parágrafo único do artigo 7° dispõe que o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária, tendo como objetivo garantir que o imóvel público não seja oferecido em garantia por parte da cessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela cessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Por fim, segue em anexo o Laudo de Avaliação do imóvel e memorial descritivo da área, com sua respectiva planta.

Importante ressaltar que deve ser desmembrada a área "C", conforme mencionado no artigo 1º deste Projeto de Lei Complementar, a fim de que possa ser construída naquela área, uma nova faixa de rodagem, melhorando o fluxo de trânsito na região. A referida área "C" permanecerá como de propriedade da Prefeitura de Mococa.

Ainda, faze-se necessária, em face do disposto no artigo 100 do Código Civil, a desafetação da Área "A". Ocorre que esta, constitui-se como área institucional, que por sua vez, compõe a classe dos bens de uso especial, sendo, estes, inalienáveis, ou seja, não são passíveis de cessão de direito real de uso, enquanto permanecerem sob esta classificação.

Desta feita, necessária a sua desafetação, passando a integrar a classe dos bens dominicais, estes sim, passíveis de alienação, conforme previsão do artigo 101 do Código Civil.

Portanto, Senhores Vereadores, inegável que esta é mais uma conquista do povo mocoquense que terá o orgulho de possuir em nossa Cidade mais uma instituição de ensino superior, a exemplo das já conceituadas faculdades da Fundação Municipal de Ensino e da FATEC.

Fls. n.º 04
Proc. 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Finalmente, a urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato que a empresa beneficiada pretende iniciar as obras de conclusão do prédio, já nos próximos meses, visando o início de seus cursos no ano de 2005.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 06
Proc. 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Finalmente, a urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato que a empresa beneficiada pretende iniciar as obras de conclusão do prédio, já nos próximos meses, visando o início de seus cursos no ano de 2005.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 07
Proc. 333 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 de 22 de Junho de 2004

Autoriza o desmembramento de área institucional municipal, o desafetamento e a cessão de direito real de uso da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da Área "A", situada na Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", para se desmembrar a Área "C", conforme a seguinte descrição:

"Área 'C': desmembrada da área 'A' da Área Institucional 'N' do Loteamento denominado Conjunto Habitacional 'Dr. Gilberto Rossetti', inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Nicolau Paione com a Rua Eliza Maia Norte, daí segue pelo alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, numa distância de 202,00 m (duzentos e dois metros) até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) na confluência da Rua Eliza Maia Norte com a Rua Projetada 1 até encontra o ponto 3; daí deflete à direta numa distância de 199,20 m (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros) confrontando com a área 'A' até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 m (dez

metros e cinqüenta centímetros) confrontando com a área 'A' até encontrar o ponto 5; daí deflete à direta e segue pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione numa distância de 15,50 m (quinze metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o ponto 1 inicial fechando o perímetro com área de 1.151,97 m^2 (um mil cento e cinqüenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 15/2004 da municipalidade".

Parágrafo Único – A Área "A", remanescente da Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso com encargos, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", denominada de Área "A", remanescente da Área Institucional "N", bem como a edificação nela existente, abaixo, descritas, para a entidade de ensino denominada Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda.:

"Área 'A': Inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 2; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50m (cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 42,50 m (quarenta e dois metros e cinqüenta centímetros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a Área 'C' até encontrar o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 199,20 m (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros) onde confronta com a Área 'C' até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda em linha

reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 9; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 1 inicial fechando o perímetro com área de 26.151,20 m (vinte e seis mil cento e cinqüenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da municipalidade".

"Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada, consistindo em edifício urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional 'Dr. Gilberto Rossetti', com área de terreno de 27.303,17 m² (considerando-se a área a ser desmembrada mencionada no artigo 1º), área construída de 5.965,18 m² e área livre de 21.337,99 m², sendo que a área construída é composta de 6 (seis) blocos, denominados A, B, C, D, E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D); restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo 3,60 metros lineares; segue descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já afixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 m), Área bloco = 1.201,27 m²; Situação do Bloco B: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 m no pavimento térreo; laje piso de concreto pré moldado (vão livre de 13,10 m) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento, constituindo uma área construída de 2.402,54 m². Neste bloco constatamos também, já executada, uma passarela (com área de 83,20 m²), de concreto pré-moldado que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 m no pavimento térreo, inclusive no primeiro piso, estando o segundo pavimento com as paredes em altura de respaldo, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

respectivas lajes são idênticas às já mencionadas anteriormente; este bloco é o que se encontra em fase mais avançada de execução; área do bloco C = "3.082,75 m²; Situação do Bloco D: Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem da laje pré moldada de concreto (vão livre de 13,10 m), Área bloco D = 1.201,27m²; Situação do Bloco E: Paredes executadas na altura de respaldo (H = 3,00 m) com blocos de concreto estrutural aparente com área = "179,52 m²"; Situação do Bloco F: Paredes executadas em bloco de concreto estrutural com altura de 1,00 m, este bloco é o que se encontra em fase mais atrasada de execução; Área do bloco F = 679,80 m².

Parágrafo 1° – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, e para o fim específico de ser implantado no local o campus universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação, na forma como consta da Carta de Intenções protocolizada junto à Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo 2° - A cessionária se obriga a implantar, em uma primeira etapa e de acordo com o cronograma de instalação de cursos superiores de que trata o artigo 3°, os seguintes cursos superiores de graduação, sem prejuizo de outros objetivos:

I – Curso de Fisioterapia;

II – Curso de Enfermagem;

III – Curso de Administração com habilitações em Comércio Exterior e Agronegócios;

IV – Curso de Propaganda e Marketing;

VI – Cursos Tecnológicos em Informática, Web Designer e Gerenciamento de Redes de Informação;

VII – Curso de Medicina Veterinária;

VIII – Curso de Agronomia.

Art. 3º - A cessionária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra, mencionado no *câput* deste artigo, pelo período complementar de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que a cessionária apresente justificativa técnica solicitando a prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsídios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados.

Art. 4º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a cessionária se submete.

Art. 5º - No imóvel objeto desta concessão de direito real de uso, a cessionária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal.

Fls. n.º 0
Proc. 337

Art. 6º - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou das disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da cessionária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em concessão de direito real de uso, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 7º - No caso da cessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da cessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 9º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 10º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JUNHO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 015
Proc. 533 /2

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente o complexo arquitetônico Edifício Urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, constituído pelos Blocos A, B, C, D, E e F conforme Laudo de Vistoria Técnica.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel conforme segue abaixo:

Bloco A =	1.201,27 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 192.203,20
Bloco B =	2.402,54 m2	X	R$ 192,00 por m2	=	R$ 461.287,68
Bloco C =	3.082,75 m2	X	R$ 240,00 por m2	=	R$ 739.860,00
Bloco D =	1.201,27 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 192.203,20
Bloco E =	179,52 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 28.723,20
Bloco F =	679,80 m2	X	R$ 120,00 por m2	=	R$ 81.576,00

Valor Total de avaliação dos Blocos construídos = R$ 1.695.853,28 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, vinte e oito centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 14 de Junho de 2004

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 01
Proc. 333

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação do desdobro da Área Institucional "N" designado Área "A", localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 26.151,20 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$ 20,00 (Vinte reais) o metro quadrado. totalizando R$ 523.024,00 (quinhentos e vinte e três mil. vinte e quatro reais).

Sem mais,

Mococa/SP, 14 de Junho de 2004

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 017
Proc. 333 / 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao desdobo da **ÁREA INSTITUCIONAL "'N'** , designado **ÁREA 'A** localizada no Loteamento denominado " Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossett desta cidade, dentro das seguintes descrições, demarcações e confrontações:

ÁREA ' A' : Inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Ru Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metro pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 2; daí deflete à direi em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Rua Nicola Paione até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita em linha reta numa distância d 42,50 metros onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 4; d deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metr confrontando com a ÁREA 'C' até encontrar o ponto 5; daí segue em linha reta num distância de 199,20 metros onde confronta com a ÁREA 'C' até encontrar o ponto daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 metros onc confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 a encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,4 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 9; daí deflete esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a R Projetada 1 até encontrar o marco 1 inicial fechando o perímetro com área 26.151,20 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 municipalidade.

MOCOCA-SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea nº 5061398460

Fls. n.º 018
Proc. 333/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 'C': Desmembrada da **Área "A"** da **Área INSTITUCIONAL 'N'** Loteamento denominado Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, inicia no ma 1 cravado no alinhamento da Rua Nicolau Paione com a Rua Eliza Maia Norte, segue pelo alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, numa distância de 202,00 met até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvime de 9,68 metros na confluência da Rua Eliza Maia Norte com a Rua Projetada 1 encontra o ponto 3; daí deflete à direita numa distância de 199,20 met confrontando com a ÁREA 'A' até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerd segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a ÁREA até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nico Paione numa distância de 15,50 metros até encontrar o ponto 1 inicial fechand perímetro com área de 1.151,97 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho 15/2.004 da municipalidade.

MOCOCA – SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea nº 5061398460

Fls. n.º 019
Proc. 383 /20

MEMORIAL DESCRITIVO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA:

Levantamento da situação de complexo arquitetônico Edifíc Urbano Pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado n confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Ma Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti – Cohab II, com área de terreno de 27.303,17 m², áre construída de 5.965,18 m² e área livre de 21.337,99 m². Áre construída é composta de 6 (seis) blocos, denominados A,B,C,D,F e para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantado em ml (de A p/ B), 8,40 ml (de B p/ C) e 3,60 ml (de C p/ D) restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantaçã dos blocos sitados com récuo 3,60 ml; (vide fotos e Planta em Anexo); segue descrição da situação de cada bloco:

SITUAÇÃO BLOCO A : Paredes na altura de respaldo (H = 3,0 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa metálica já afixada para montagem da laje pré-moldada d concreto (vão livre de 13,10 ml), vide fotos em anexo; Área bloco **A =** " 1.201,27 m²".

SITUAÇÃO BLOCO B: Paredes em bloco de concreto estrutur com pé direito de 3,00 ml no pavimento térreo; laje piso d concreto pré moldado (vão livre de 13,10 ml) e parede executadas também em blocos de concreto estrutural na altura d repaldo nestePavimento, constituindo uma Área construída d 2.402,54 m². Neste bloco constatamos também, já executada, um passarela (com área de 83,20 m²), de concreto pré-moldado qu liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corp principal do complexo arquitetônico (vide fotos e planta em anexo

Fls. n.º 010
Proc. 333 /

que se encontra em fase mais avançada de execução (vide foto em anexo); Área do bloco C = "3.082,75 m²".

SITUAÇÃO BLOCO D : Paredes na altura de respaldo (H = 3,0 ml) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa metálica já fixada para montagem da laje pré moldada de concreto vão livre de 13,10 ml), vide fotos em anexo; Área bloco D "1.201,27²".

SITUAÇÃO BLOCO E: Paredes executadas na altura de respaldo H = 3,00 ml) com blocos de concreto estrutural aparente com áre = "179,52 m²" (vide fotos em anexo).

SITUAÇÃO BLOCO F: Paredes executadas em bloco de concret estrutural com altura de 1,00 m, este bloco é o que encontra – s em fase mais atrasada de execução; Área do bloco F = "679,80 m² (vide fotos em anexo).

OBS: Toda fundação foi devidamente estruturada impermeabilizada.

Mococa- SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 5061398460

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, Andréa Cerla Fiamini, brasileira, fonoaudióloga, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 22.038.219-0, expedida em Suzano-SP em 06/05/1987, inscrito no CPF sob o nº 156.404.538-26 , residente e domiciliado à Rua Prof Pedreira de Freitas, 95 – Apto 161, Bairro Tatuapé – São Paulo – SP, CEP: 03312-050, nascido em 22/10/1972, natural de Suzano, estado de São Paulo, filha de Fernando Fiamini e Maria Julia Torres Fiamini, Regina Lucia Prado Aydar, brasileira,professora,casada, portador da Carteira de Identidade nº 2.579.169, expedida em São Paulo-SP em 20/04/1959, inscrito no CPF sob o nº 405.161.648-72, residente e domiciliado à Rua Tibagi, nº 569, Votuporanga -São Paulo,CEP 15500-007, nascido em 29/01/1935, natural de Buritama ,estado de São Paulo, filha de Alberto Prado e Maria de Melo Prado, Benedicto de Campos, brasileiro,professor,casado,portador da Carteira de Identidade nº 2.153.529, expedida em São Paulo-SP em 07/12/1935, inscrito no CPF sob o nº 223.686.558-91 , residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº132, Bairro Centro-Botucatu-São Paulo, CEP 18602-060, nascido em São Luis Paraitinga, natural do estado de São Paulo, filho de Benedicta de Campos,Frances Iolanda Alves, brasileira,professora, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 8.032.004-1, expedida em Suzano - SP em 30/08/1990, inscrito no CPF sob o nº 010.473.388-82, residente e domiciliado à Rua Loureiro da Cruz, nº149, Bairro Vila Mariana-São Paulo-SP, CEP 01519-020, nascida em Suzano, natural do estado de São Paulo, filha de João Mauricio Alves e Frances Guiomar Rave Alves e Mileny Milesi, brasileira,professora,solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.894.861, expedida em São Paulo – SP em 19/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 039.972.618-73 , residente e domiciliado à Rua Maria Luisa de Pinho, nº 266, Bairro Alto da Mooca,São Paulo – SP, CEP 03124-090, nascido em 21/09/1963, natural do estado de São Paulo, filha de Antonio Milesi e Maria Eunice Milesi, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- A sociedade girará sob a denominação social de Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda, e terá sede na cidade de Mococa-São Paulo sito à Rua Eliza Maia Norte s/nº, CEP-13.730-020.

Parágrafo único- Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda- A sociedade terá por objetivo

- Educação Básica;
- Educação Superior.

Cláusula Terceira- O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:



Sócio	Quantidades de quotas	Valor
ANDREA CARLA FIAMINI	20%	R$ 100.000,00
REGINA LUCIA PRADO AYDAR	20%	R$ 100.000,00
BENEDICTO DE CAMPOS	20%	R$ 100.000,00
FRANCES IOLANDA ALVES	20%	R$ 100.000,00
MILENY MILESI	20 %	R$ 100.000,00
TOTAIS	100 %	R$ 500.000,00

Parágrafo primeiro- Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, com o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo- Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta- A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quinta- A Sociedade será administrada pelA sócia MILENY MILESI, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. E como sócias com capital, ANDREA CARLA FIAMINI,REGINA LUCIA PRADO AYDAR,BENEDICTO DE CAMPOS e FRANCES IOLANDA ALVES.

Cláusula Sexta- Em sua deliberação, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Sétima- Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios de comum acordo.

Cláusula Oitava- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima- O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

1º SERVIÇO NOTARIAL
R. 13 de Maio, 486 - S. J. Rio Pardo SP
AUTENTICAÇÃO
09 JUN 2004
Sérgio dos Santos - Subst. Notarial
Marco A. Tavella - Escrevente
AUTENTICAÇÃO 0991AA033282

Fls. n.º 025
Proc. 333/1

Parágrafo único- O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de doze meses; 30% (trinta por cento) no prazo de dezoito meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de vinte e quatro meses.

Cláusula Décima Primeira- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira- Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta- Os sócios já qualificados, declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 02 de junho de 2004.

Cartório de ITAQUERA São Paulo

ANDREA CARLA FIAMINI

12º Tabelião de Notas de Botucatu

FRANCES IOLANDA ALVES

2º TABELIÃO Cartório de ITAQUERA São Paulo

REGINA LUCIA PRADO AYDAR

BENEDICTO DE CAMPOS

MILENY MILESI

Cartório de ITAQUERA São Paulo

Cartório de ITAQUERA São Paulo

Testemunhas:

JOÃO MAURICIO ALVES
RG 2.417.760/ OAB/SP 25169
CPF 351.998.068-15

ANTONIO GIMENES RODRIGUES FILHO
RG 7.361.517
CPF 807.323.728-87

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA

Reconheço por semelhança as firmas de ANDREA CARLA FIAMINI, JOÃO MAURICIO ALVES, MILENY MILESI e ANTONIO GIMENES RODRIGUES FILHO em documentos com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 02 de junho de 2004.

Em testemunho

Colégio Notarial do Brasil SP

FIRMA VALOR ECONÔMICO

1DS81461824

2013197111527000003143-7001

Fls. n.º 024
Proc. 333/12

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BARRA FUNDA, 930 - CEP 01152-000

JUCESP PROTOCO
355319/0

129

DATADOR
19 JUN 2003
012336
2002

Nome Empresarial
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA.

REGIME
[x] Singular
[] Colegiado

Ato (Especificação do Pedido)

						Alteração de:	
[x]	1	Constituição / Contrato	[]	10	Cisão Parcial	[]	19 Nome
[]	2	Transferência de Sede	[]	11	Consolidação Contratual	[]	20 Entrada/Saída de Integrantes
[]	3	Enquadramento ME/EPP	[]	12	Sucessão	[]	21 Capital
[]	4	Desenquadramento ME/EPP	[]	13	Proposta de Liquidação	[]	22 Atividade / Objeto
[]	5	Baixa (Distrato/Encerramento/ Liquidação)	[]	14	Arquivamento Ata	[]	23 Domicílio/Endereço
[]	6	Transformação	[]	15	Arquivamento Jornal	[]	24 Dos Dados do Integrante
[]	7	Incorporação	[]	16	Arq. Doctos. Interesse da Empresa/Empresário		
[]	8	Fusão	[]	17	Alteração de Outras Cláusulas Contratuais		
[]	9	Cisão Total	[]	18	Outros		

Fls. n.º 075
Proc. 333 /

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BARRA FUNDA, 930 - CEP 01152-000

JUCESP PROTOCOLO
355319/04-4

129

DATA DOR
9 JUN 1

Nome Empresarial
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA.

REGIME
[x] Singular
[] Colegiado

Atos (Especificação do Pedido)

						Alteração de:			Filial	
[x]	1	Constituição / Contrato	[]	10	Cisão Parcial	[]	19	Nome	[]	25
[]	2	Transferência de Sede	[]	11	Consolidação Contratual	[]	20	Entrada/Saída de Integrantes	[]	26
[]	3	Enquadramento ME/EPP	[]	12	Sucessão	[]	21	Capital	[]	27
[]	4	Desenquadramento ME/EPP	[]	13	Proposta de Liquidação	[]	22	Atividade / Objeto	[]	28
[]	5	Baixa (Distrato/Encerramento/ Liquidação)	[]	14	Arquivamento Ata	[]	23	Domicílio/Endereço	[]	29
[]	6	Transformação	[]	15	Arquivamento Jornal	[]	24	Dos Dados do Integrante	[]	30
[]	7	Incorporação	[]	16	Arq. Doctos. Interesse da Empresa/Empresário					
[]	8	Fusão	[]	17	Alteração de Outras Cláusulas Contratuais					
[]	9	Cisão Total	[]	18	Outros					

Fls. n.º 026
Proc. 333/12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 NOME ou RAZÃO SOCIAL
MILENY MILESI

16 ENDEREÇO RUA MARIA LUISA DE PINHO 266
ALTO DA MOÓCA 03124030

MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP | 17 TELEFONE

18 INSTITUTO RECEITA
EMOLUMENTOS DA JUCESP

19 CAE

20 PLACA DO VEÍCULO

02 DATA DE VENCIMENTO 09 06

03 CÓDIGO DA RECEITA 370-0

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO

05 CPF ou CNPJ 03997261873

06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA OU Nº DA ETIQUETA

07

08 Nº AIIM

Fls. n.º 02
Proc. 333

São Paulo, 07 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Aparecido Espanha,

Conforme solicitado, segue cópia dos documentos da Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda:

a) Cópia do Contrato Social;
b) Cópia do RG e CPF dos sócios;
c) Consulta pública ao Cadastro de Pessoas Físicas- CPF dos sócios;
d) Certidão negativa de Débito e Contribuições Federais dos sócios;
e) Confirmação da autenticidade das certidões dos sócios.

Mileny Milesi
RG: 9.834.861- Diretora Geral

Fls. n.º 078
Proc. 333 /


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.038.219-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAI/87

NOME ANDREA CARLA FIAMINI

FILIACAO FERNANDO FIAMINI

E MARIA JULIA TORRES FIAMINI

NATURALIDADE SUZANO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1972

DOC ORIGEM SUZANO-SP SUZANO CN:LV.A86 /FLS.128V/N.032649

CPF

AUTENTICAÇÃO 01 JUN 2004 1093AA506648

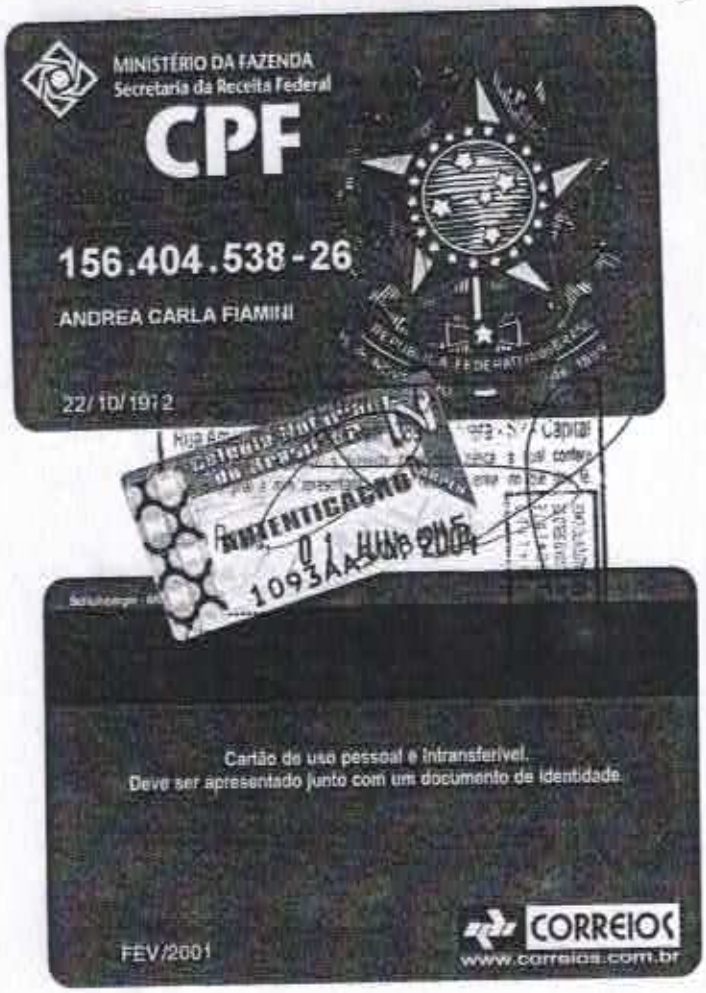
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESCREVENTE AUTORIZADA

381-4

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

156.404.538-26

ANDREA CARLA FIAMINI

22/10/1972

AUTENTICAÇÃO 01 JUN 2004 1093AA506648

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

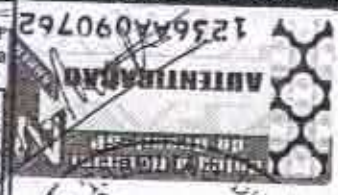
FEV/2001

CORREIOS
www.correios.com.br





2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Mato Grosso,436 - Centro Votuporanga SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VOTUPORANGA 03 JUN. 2004
Luís César Simielli Tabelião
Roseli Barboza Prates - Subst. Designado
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



2º TABELIÃO DE NOTAS
Roseli Barboza Prates
Substituto Designado
RG. 19.874.745-7-SP
CPF 070.408.278-06
Votuporanga - Est. São Paulo

Fls. n.º 02
Proc. 333

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Regina Aydar



2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Mato Grosso,436 - Centro Votuporanga
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VOTUPORANGA 03 JUN. 2004
Luís César Simielli Tabelião
Roseli Barboza Prates - Subst. Designado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



2º TABELIÃO DE NOTAS
Roseli Barboza Prates
Substituto Designado
RG. 19.874.745-7-SP
CPF 070.408.278-06
Votuporanga - Est. São Paulo

Fls. n.º 030
Proc. 333 /

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO FADEL REGINATTO
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1648 - CONJUNTO 42 - SP

SÃO PAULO 04 MAIO 2004

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica [illegible] e mais nada [illegible] que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
16º
1050AB3225
TABELIÃO DE NOTAS - 16º TABELIÃO - S. PAULO - CAPITAL
MEMBRO DA CÂMARA ESPECIAL ESCREVENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.153.529
SÃO PAULO 19/08/1975
FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA
SSP SP
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
BENEDICTO DE CAMPOS
-.-.-.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MILENY MILESI

NOME

ANTÔNIO MILESI

FILIAÇÃO

MARIA EUNICE MILESI

SÃO PAULO-SP 21 SET. 1963

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua Adolfo Gordo, 52 - Capital

Autenticação

Colégio Notarial do Brasil - SP

AUTENTICADO JUN. 2004

1093AA50864

ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. I 25

Nº 0430234

SÉRIE — A — 50

9.834.861

SÃO PAULO 19 DEZ. 1975



CIC

NASCIMENTO 21.09.63

INSCRIÇÃO NO CPF 035 572 618 73

CONTRIBUINTE

MILENY MILESI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua Adolfo Gordo, 52 - Capital

Colégio Notarial do Brasil - SP

AUTENTICADO JUN. 2004

1093AA50864

Eunice Maria Marrelli Savazi

ESCREVENTE AUTORIZADA

RECEITA FEDERAL

DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





CARTORIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godoy Jr Filho
Rua dos Palmeiras, Nº 353 - Santa Cecilia - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667-6185
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ.
SÃO PAULO, 20 DE abril DE 2004

NELMA AP.PRADO-EDISON GIMENES DE LIMA-NEUZELI AP
Custas: R$ 1,00. Cariabe - 2284965
GP: Nelma

CONTRIBUIÇÃO

CARTÓRIO DO 1º
DE NOTAS DA CAPITAL - SP
AUTENTICAÇÃO
1087AA660954

Fls. n.º 033
Proc. 533 /

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	156.404.538-26
Nome:	ANDREA CARLA FIAMINI
Situação Cadastral:	REGULAR

Em Brasília - DF

17:45h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 034
Proc. 3331

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**405.161.648-72**
Nome:	**REGINA LUCIA PRADO AYDAR**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:40h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 03
Proc. 333

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**223.686.558-91**
Nome:	**BENEDICTO DE CAMPOS**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:41h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 036
Proc. 353 / 2

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	010.473.388-82
Nome:	FRANCES IOLANDA ALVES
Situação Cadastral:	REGULAR

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 037
Proc. 3331/2

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**039.972.618-73**
Nome:	**MILENY MILESI**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 038
Proc. 333 / 20

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ANDREA CARLA FIAMINI
CPF: 156.404.538-26 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **17:04:57** do dia **07/06/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/12/2004.

Código de controle da certidão: **BA28.A645.6279.4DB1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 837
Proc. 337 / 04

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REGINA LUCIA PRADO AYDAR
CPF: 405.161.648-72 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **17:09:38** do dia **07/06/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/12/2004.

Código de controle da certidão: **1DF6.0D9C.5C9E.BA13**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 040
Proc. 33 / 200

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: BENEDICTO DE CAMPOS
CPF: 223.686.558-91 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **17:32:28** do dia **07/06/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/12/2004.

Código de controle da certidão: **5AA9.82C5.3D38.C92D**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 041
Proc. 533 / 2004

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FRANCES IOLANDA ALVES
CPF: 010.473.388-82 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:09:51** do dia **25/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 25/11/2004.

Código de controle da certidão: **772D.17F0.3FC6.C1D3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 042
Proc. 3331

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: MILENY MILESI
CPF: 039.972.618-73 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:30:08** do dia **25/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 25/11/2004.

Código de controle da certidão: **894C.531C.D13A.B11E**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 043
Proc. 333 / 200

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CPF :	156.404.538-26
Código de Controle :	BA28.A645.6279.4DB1

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2004, válida até 07/12/2004.

Página Anterior

Fls. n.º 044
Proc. 333 / 20

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CPF :	405.161.648-72
Código de Controle :	1DF6.0D9C.5C9E.BA13

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2004, válida até 07/12/2004.

Página Anterior

Fls. n.º 045
Proc. 333 /20

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CPF :	223.686.558-91
Código de Controle :	5AA9.82C5.3D38.C92D

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2004, válida até 07/12/2004.

Página Anterior

Fls. n.º 046
Proc. 333 /

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**010.473.388-82**
Nome:	**FRANCES IOLANDA ALVES**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 0
Proc. 337

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**039.972.618-73**
Nome:	**MILENY MILESI**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls n.º 048
Proc. 333/20

Atos do Governador

DECRETOS DE 8-10-2003

Dispensando Karina Bonetti, RG 2.661.535, da função de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, como representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando:

- com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o Dec. 32.469-91, Adriana Luiza Pereira Vianna, RG 26.599.547-0, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Conselho Estadual da Condição Feminina, em complementação ao mandato de Karina Bonetti;

- com fundamento no art. 7º da Lei 7.964-92, alterada pelas Leis 9.510-97, 10.521-2000, 11.244-2002 e 11.247-2002 e nos termos do art. 17 do Dec. 47.804-2003, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar:

Heinz Otto Hellwig, RG 9.643.088, como representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição a Júlio César Augusto Pompei, que fica dispensado; José Augusto da Silva Ramos, RG 10.282.290-8, como representante da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição a Moacir Rossetti, que fica dispensado; Natalino Gazonatu, RG 8.176.834 e Júlio Themes Neto, RG 9.017.702-2, como representantes do Banco Nossa Caixa S.A., em substituição a Ayrton Furiani Girão e Rui Manuel Batista da Silva Marques, que ficam dispensados; Neusa Paziato Botelho Lima, RG 20.998.050-3, como representante dos agricultores assentados no Estado de São Paulo, em substituição a Rosivaldo de Paulo, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-10-2003

No processo SPS-29.397-79, sobre pensão especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 928-2003, da AJG, defiro o pedido formulado por Maria Sueli de Azevedo Souza, RG 9.056.977, para conceder-lhe pensão especial, com fulcro no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes."

No processo SPS-2.391-84 c/apº SPS-1.855-84, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 713-2003, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 8-3-86, na parte em que concedeu a Benedita Camarinha Stipp, a pensão especial a que se refere a LE 1.990-78, ais que não comprovada a sua participação na Revolução Constitucionalista de 1932, na condição de voluntária civil, indeferindo-se, via de conseqüência o pedido formulado por Laura Amália Stipp, RG 4.551.711, por falta de amparo legal."

No processo SS-49.544-89 - 6º vol. c/aps. SS-104-01 + SS-2.424-99, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre construção do Hospital da Mulher de Mococa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 1.388-02 da AJG, bem como o parecer favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a devolução de posse do imóvel de que trata o processo ao município de Mococa, titular do domínio do mesmo, incluindo as construções erigidas pelo Estado. De outra parte, autorizo a reversão pelo Estado a qualquer título indenizatório em razão das referidas benfeitorias, desde que a elas seja dada, pelo Município, destinação que atenda a finalidade pública. Dê-se ciência ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, encaminhando-se à Procuradoria Geral do Estado para as providências de sua alçada."

No processo HCFMRP-USP-576-2003, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 961-2003, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Faepa, objetivando a cooperação dos partícipes no aprimoramento dos serviços e atividades de saúde prestados pelo Hospital, respeitadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no item 31 do aludido parecer."

Casa Civil

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05868-900 - Tel: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 8-10-2003

Declarando Extintos, com fundamento no art. 23, da LC 846-2003, os seguintes cargos vagos do QCC:

Chefe de Seção Técnica

Ex Ocupante	Motivo da Vacância	Publicação
Alexis Orsini	Exoneração	14-5-83
Arno Costa	Exoneração	15-3-96
Eldride Honfusta	Aposentadoria	23-3-85
Ebernat de Camargo Mirelhe	Falecimento	5-3-74
Elizabeth Regina Zeppelini	Exoneração	22-5-96
Florisvaldo Ettori de Lima	Aposentadoria	16-4-94
Guilherme Pinto da Fonseca	Aposentadoria	5-6-71
Heitor Rigo	Aposentadoria	4-1-95
Helga Ferreira Benrigiauss	Aposentadoria	3-3-74
Ilda Batista de Sousa	Exoneração	19-1-95
Joan Bagrinta Vaz de Almeida	Aposentadoria	5-1-79
Jose Alberto Nascimento da Fonseca	Exoneração	14-5-68
Jose Angelo Raphaele Domingello	Aposentadoria	17-4-82
Maria Ilse de Aquino Souza	Exoneração	8-9-97
Maria Julia Feldrar Madureira	Aposentadoria	2-10-91
Maria Lucia Bertato	Aposentadoria	17-4-96
Miguel Cesar	Aposentadoria	10-4-85
Rose Garcia Quaglio	Aposentadoria	25-2-77
Rowell Tadeu da Silva Castilho	Exoneração	10-9-97
Salvador Martins Armagni	Aposentadoria	24-3-87
Suelia Regina de Oliveira	Exoneração	2-3-95
Valdir Soares Mota	Exoneração	26-7-96
Yolanda Florisi Carneiro	Exoneração	28-2-83
Chefe de Seção		
Amalia Erlee Fine	Aposentadoria	25-1-81
Adelaide dos Reis Luz	Exoneração	20-4-88
Alcindino Marciano Leite	Aposentadoria	29-7-94
Aparecida de Moraes Gomes	Exoneração	20-1-99
Antonia Carla Del Claro	Aposentadoria	26-10-94
Antonio Marcelino	Aposentadoria	8-10-97
Arminda Custodio	Exoneração	4-7-95
Benedita de Moura da Silva	Exoneração	3-1-96
Benedita Maria da Silva Conceição	Exoneração	15-5-97
Catharina de Almeida Negraes	Aposentadoria	25-1-83
Celia Lopes da Silva	Exoneração	30-1-98
Clauss Benedita Cruz	Exoneração	30-7-97
David Goncalves da Silva	Exoneração	3-3-95
Dolmi Ferreira de Moraes	Exoneração	9-6-95
Dinor Chagas do Carmo	Aposentadoria	3-2-98
Dorival David	Exoneração	30-1-98
Edmea Camaro Gonçalo	Exoneração	26-4-94
Egles de Barros	Aposentadoria	10-10-96
Elko Shiratori	Exoneração	30-1-98
Eliana Brunetti Gomes de Aquino	Exoneração	30-1-98
Eliana Leite Guimaraes	Exoneração	3-1-96
Elza Moreira da Silva	Exoneração	3-3-95
Ernani Maia de Almeida	Exoneração	25-10-97
Ernesto Maio Filho	Exoneração	30-1-98
Estela Francisco Santos	Exoneração	30-1-98
Eunice Pereira dos Santos	Aposentadoria	30-4-93
Eunice Corrieri	Exoneração	1º-7-97
Euripedes Gouveia	Exoneração	31-5-81
Fatima Lucia Allegro Pares	Exoneração	30-1-98
Geraldo Batista	Falecimento	6-3-76
Guilherme Jesus Nascarato	Exoneração	9-7-97
Hybrahima de Sou, Appolinario Aragão	Aposentadoria	28-3-79
Idalina Alves Ribeiro	Aposentadoria	12-8-90
Ireacma Montenegro de Castro	Exoneração	10-12-96
Ireni Alves Inacio Loureiros	Exoneração	29-6-95
Irma Portilho Delgado	Exoneração	2-3-96
Isabel Cristina de Castro	Exoneração	28-1-98
Isabel Felix da Silva	Exoneração	18-10-97
Joana D'Arc Massimo de Souza Vigarinho	Aposentadoria	12-11-98
Joao Alves dos Santos	Aposentadoria	3-3-98
Joao Pereira Bello	Aposentadoria	19-4-85
Joel Pereira Martins	Exoneração	24-3-98
Jorge Lemos	Exoneração	12-7-95
Jorge Mirabeau Kuhlmann	Aposentadoria	21-8-84
Jose Bueno da Silva	Exoneração	17-1-92
Jose Casagrande	Aposentadoria	2-11-95
Jose Octavio de Lorenta	Exoneração	11-8-98
Jose Seiko Tenguan	Aposentadoria	1º-7-97
Lais Sferraci Falcao	Aposentadoria	3-8-86
Lazaro Batista Nete	Exoneração	30-1-98
Leonor Sopko	Aposentadoria	5-12-91
Lidia Hadchil	Exoneração	21-1-98
Lindamar Limeira Oliveira	Exoneração	27-7-96
Luiz Albuquerque Netto	Falecimento	5-3-74
Luiz Henrique dos Santos	Exoneração	30-1-98
Marcia Aparecida Bueno de Oliveira	Exoneração	29-8-97
Marcos Nunes da Silva	Exoneração	19-2-98
Marcos Pereira Magalhães	Aposentadoria	16-3-94
Maria Angelina Vita	Aposentadoria	9-1-83
Maria de Lourdes Bori Cuoco	Aposentadoria	18-6-82
Analista P Transportes		
Ana Maria Romano Pacheco	Exoneração	23-3-97
Antonio Jose Goncalves Peschoal	Exoneração	19-2-98
Antonio Nogueira de Carvalho	Exoneração	26-4-95
Celia Regina Taveira	Exoneração	9-5-97
Eduardo Turner Sobrinho	Exoneração	2-8-88
Eliana Fatima Barbieri	Exoneração	11-3-98
Fausto Herrera Fidalgo	Exoneração	8-5-91
Heloisa Helena Conde	Exoneração	28-4-95
Jacira de Lourdes Amaral	Exoneração	1º-1-97
Luiz Fleuriel da Cunha	Exoneração	1º-2-96
Maria das Dores Lima Ferreira	Exoneração	27-2-97
Sonia Aparecida Pires Xavier Magrina	Exoneração	11-3-98
Tereza Lima de Araujo	Exoneração	4-5-91
Suelia Bergstrom Goncalves	Exoneração	3-9-98
Valter Moraes da Silva	Exoneração	17-4-97
Valtelly Cresterio	Exoneração	25-10-91
Vicente Fernando de Pietro	Exoneração	8-5-97
Encarregado de Setor		
Benedito da Silva	Aposentadoria	2-5-94
Celina Lamarino	Aposentadoria	30-8-83
Ermelindo Piagno	Aposentadoria	20-3-85
Felicia Rosema da Silva Cunha de Santana	Exoneração	30-4-97
Francisco Fasoletto	Aposentadoria	15-4-82
Gilberto Manna	Aposentadoria	19-10-95
Guerino Dilotta	Aposentadoria	19-5-81
Hercules Soares da Silveira	Aposentadoria	19-2-88
Joao Celuida Pereira	Aposentadoria	14-3-82
Joao Pereira	Aposentadoria	19-9-82
Joel Balbino Ferreira	Exoneração	20-6-96
Jose Milton da Mata	Aposentadoria	3-11-78
Limon de Siqueira Mendonça	Aposentadoria	19-8-85
Moreira Antonio Pasotto	Exoneração	27-6-85
Maria Isabel de Carvalho Santos	Exoneração	17-6-96
Marina Maria de Jesus Lima	Aposentadoria	29-3-97
Mario Eduardo de Andrade	Aposentadoria	1º-11-91
Marylene Correa	Aposentadoria	19-6-82
Nelson Alcantara Baruel Martins	Exoneração	30-4-84
Nousa Augusto	Exoneração	21-1-93
Oscar Rodrigues	Exoneração	21-1-93
Orlando Alves de Sousa	Aposentadoria	15-8-86
Orlia Juliana da Silva	Exoneração	19-3-98
Oswaldo Jose da Silveira	Falecimento	17-4-83
Paula Rempto Jacomino	Exoneração	7-3-95
Pedro Lanzi	Falecimento	25-5-89
Plinio de Oliveira Alves dos Santos	Exoneração	19-4-97
Reni Lima de Oliveira	Exoneração	30-1-98
Ricardo Correa	Aposentadoria	28-6-88
Waldemar Ferreira	Aposentadoria	31-5-72

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Comunicado
Credenciamento Nº 002/2003
Convocação para Sessão Pública de Sorteio
Processo nº 274/2003

Conforme artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, convoca os profissionais classificados no Processo de Credenciamento nº 002/2003, abaixo relacionados, para sessão pública de sorteio, tendo em vista que o número de vagas na Capital é de apenas 10 (dez).

A sessão pública de sorteio dar-se-á às 10 horas e 30 minutos, do dia 13/10/2003, à Rua Alves Guimarães, 429 - 4º andar - sala 401.

Informamos que as pessoas a serem credenciadas, no máximo de 10 (dez), serão sorteadas por seus números.

Os profissionais que participarão do sorteio, bem como seus respectivos números, são os que seguem.

1. Alda Janson Angelini
2. Altamira Rodrigues Claudino
3. Edna de Souza
4. Elisabete Ettner de Almeida
5. Geny de Oliveira Ramos
6. José Geraldo Stetner
7. Lúcia Helena F. Bastos
8. Mara Pavani da Silva Gomes
9. Maria Aparecida dos Santos
10. Maria de Deus E. Lopes Giannattasio
11. Maria de Lourdes Costa Souza
12. Maria Isabel de Paula
13. Maria Lúcia de Carvalho Pereira
14. Maria Raquel de o .M. Ramos
15. Maria Thereza N. S. Cunha
16. Marilia de Oliveira Campos
17. Neyza Fujimoto
18. Sonia Cavalheiro Borghi
19. Sonia Maria Lemos Soares
20. Thereza de Castro Capuzzo
21. Therezinha de Jesus Ramos Oliviera
22. Vanderlei Perucci

Extratos de Ordem de Execução de Serviços
Credenciamento Nº 001/2003

Processo nº 311/2003 - OES nº 0311/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: ADRIANA M. ANDRÉ BARROS - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - Profae", - Valor: R$ 1.[illegible] - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 313/2003 - OES nº 0313/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Aparecida Do Toosca Feliciano - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE" - Valor: R$ 9[illegible] Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 315/2003 - OES nº 0315/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Haidée Pau[illegible] Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 2.132,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 317/2003 - OES nº 0317/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Maria Helena Ana Mandelbaum - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 3[illegible] Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 318/2003 - OES nº 0318/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Neri Keiko Shimizu Eishima - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 676,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 319/2003 - OES nº 0319/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Renata Cristina [illegible] lato - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 328,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 320/2003 - OES nº 0320/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Satiko Sakai Kawa[illegible] Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 1.521,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 323/2003 - OES nº 0323/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Angélica de Sones - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 907,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 324/2003 - OES nº 0324/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Mara Filomena [illegible] vigna Fachini - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 164,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 325/2003 - OES nº 0325/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Zelfa Apa[illegible] Nahes Campos - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 507,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 329/2003 - OES nº 0329/2003 - tratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Maria Apa[illegible] Ranieri - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 1.690,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Diário Oficial
ASSINATURAS– (11) 6099-9421 e 6099-9620
PUBLICIDADE LEGAL– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,00 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 5,00
IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDA[illegible]

Fls. n.º 044
Proc. 3331/04

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente o complexo arquitetônico Edificio Urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, constituído pelos Blocos A, B, C, D, E e F conforme Laudo de Vistoria Técnica.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel conforme segue abaixo:

Bloco A =	1.201,27 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 192.203,20
Bloco B =	2.402,54 m2	X	R$ 192,00 por m2	=	R$ 461.287,68
Bloco C =	3.082,75 m2	X	R$ 240,00 por m2	=	R$ 739.860,00
Bloco D =	1.201,27 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 192.203,20
Bloco E =	179,52 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 28.723,20
Bloco F =	679,80 m2	X	R$ 120,00 por m2	=	R$ 81.576,00

Valor Total de avaliação dos Blocos construídos = R$ 1.695.853,28 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, vinte e oito centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 14 de Junho de 2004

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 050
Proc. 333

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação do desdobro da Área Institucional "N" designado Área "A", localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 26.151,20 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$ 20,00 (Vinte reais) o metro quadrado, totalizando R$ 523.024,00 (quinhentos e vinte e três mil, vinte e quatro reais).

Sem mais,

Mococa/SP, 14 de Junho de 2004

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 057
Proc. 3331

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 'C': Desmembrada da **Área "A"** da **Área INSTITUCIONAL 'N'** d Loteamento denominado Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, inicia no mar 1 cravado no alinhamento da Rua Nicolau Paione com a Rua Eliza Maia Norte, d segue pelo alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, numa distância de 202,00 metr até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimen de 9,68 metros na confluência da Rua Eliza Maia Norte com a Rua Projetada 1 a encontra o ponto 3; daí deflete à direita numa distância de 199,20 metr confrontando com a ÁREA 'A' até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a ÁREA " até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nicol Paione numa distância de 15,50 metros até encontrar o ponto 1 inicial fechando perímetro com área de 1.151,97 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho 15/2.004 da municipalidade.

MOCOCA – SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea nº 5061398460

Fls. n.º 0
Proc. 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

20,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao desdobo da **ÁREA INSTITUCIONAL "'N'** , designado **ÁREA '** localizada no Loteamento denominado " Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rosset desta cidade, dentro das seguintes descrições, demarcações e confrontações:

ÁREA ' A' : Inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Ru Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metr pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 2; daí deflete à direi em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Rua Nicola Paione até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita em linha reta numa distância d 42,50 metros onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 4; d deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metr confrontando com a ÁREA 'C' até encontrar o ponto 5; daí segue em linha reta num distância de 199,20 metros onde confronta com a ÁREA 'C' até encontrar o ponto daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 metros onc confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 a encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,4 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 9; daí deflete esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Ru Projetada 1 até encontrar o marco 1 inicial fechando o perímetro com área d 26.151,20 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 d municipalidade.

MOCOCA-SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea nº 5061398460

Fls. n.º 053
Proc. 333/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA:

Levantamento da situação de complexo arquitetônico Edifício Urbano Pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti – Cohab II, com área de terreno de 27.303,17 m², área construída de 5.965,18 m² e área livre de 21.337,99 m². Área construída é composta de 6 (seis) blocos, denominados A,B,C,D,F e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em ml (de A p/ B), 8,40 ml (de B p/ C) e 3,60 ml (de C p/ D) restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos sitados com récuo 3,60 ml; (vide fotos e Planta em Anexo); segue descrição da situação de cada bloco:

SITUAÇÃO BLOCO A : Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa l metálica já afixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 ml), vide fotos em anexo; Área bloco **A =** " 1.201,27 m²".

SITUAÇÃO BLOCO B: Paredes em bloco de concreto estrutura com pé direito de 3,00 ml no pavimento térreo; laje piso de concreto pré moldado (vão livre de 13,10 ml) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de repaldo nestePavimento, constituindo uma Área construída de 2.402,54 m². Neste bloco constatamos também, já executada, uma passarela (com área de 83,20 m²), de concreto pré-moldado que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico, (vide fotos e planta em anexo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

que se encontra em fase mais avançada de execução (vide fotos em anexo); Área do bloco C = "3.082,75 m²".

SITUAÇÃO BLOCO D : Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 ml) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa l metálica já fixada para montagem da laje pré moldada de concreto (vão livre de 13,10 ml), vide fotos em anexo; Área bloco D = "1.201,27²".

SITUAÇÃO BLOCO E: Paredes executadas na altura de respaldo (H = 3,00 ml) com blocos de concreto estrutural aparente com área = "179,52 m²" (vide fotos em anexo).

SITUAÇÃO BLOCO F: Paredes executadas em bloco de concreto estrutural com altura de 1,00 m, este bloco é o que encontra – se em fase mais atrasada de execução; Área do bloco F = "679,80 m² (vide fotos em anexo).

OBS: Toda fundação foi devidamente estruturada e impermeabilizada.

Mococa- SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 5061398460

Fls. n.º 059
Proc. 333 / 200

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 178

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓ

M O C O C A

LIVRO N.º 2-S REGISTRO GE

HOSPITAL DA MULHER

. GLEBA DE TERRAS "D", localizada no imóvel rural denominado "FAZEN NOVA", situado neste municipio e comarca, gleba essa contendo a área de 98,26,02 hectares, situada na margem esquerda da Rodovia SP-340, no sen do Mococa a Casa Branca, compreendida dentro do seguinte perímetro, div sas e confrontações: = "Inicia esta descrição perimétrica no encontro c cerca, limite da faixa estradal que demanda a Mococa, lado direito, com cerca de divisas das terras de Roberto Cesar Frota:- Daí segue por esta sentido horário e norte magnético, com, Azimute (az) 165º43 e 16,77m, a 173º25 e 16,75 m, 176º25 e 27,08 m., az. 179º29 e 28,25 m., az. 182º59 25,79 m., az. 184º15 e 20,50 m., az. 180º21 e 28,34 m., az. 176º15 e 17 m., az. 175º18 e 17,29 m., az.177º22 e 16,29 m., az. 175º13 e 20,04 m. 175º13 e 49,66 m., az. 176º14 e 32,53 m., az. 178º22 e 34º81 m., az. 19 e 32,69 m., az. 194º34 e 80,86 m., az. 193º50 e 38,00 m., az. 190º47 e 42,70 m., az. 198º56 e 6,52 m., az. 187º19 e 32,09 m., az. 189º22 e 27, m., az. 192º08 e 27,07 m., az. 190º14 e 22,77 m., az. 194º13 e 12,56 m az. 196º49 e 40,59 m., az. 195º53 e 23,40 m., az. 193º24 e 11,03 m., az 187º27 e 12,46 m., az. 183º27 e 17,77 m., az. 181º04 e 19,89 m., az.179 e 18,20 m., az. 175º59 e 23,94 m., az. 171º45 e 20,47 m., az. 171º19 e 19,30 m., az. 171º37 e 18,18 m., az. 171,23 e 18,82 m., az. 171º45 e 08 m., az. 170º34 e 13,48 m., az. 169º55 e 08,46 m., az. 170º06 e 15,89 m az. 169º14 e 19,14 m., até encontrar a cerca de divisas das terras de Bonaita, segue por cerca com az. 166º18 e 24,74 m., até encontrar a cer de divisas das terras de Francisco Picin, daí segue passando por esta confrontando por cerca com terras de Olinto Inácio de Oliveira, com az 166º32 e 40,36 m., az. 164º52 e 53,57 m., az. 166º40 e 30,97 m., az.19 e 116,39 m., az. 177º47 e 18,76 m., az. 175º27 e 24,13 m., até encontr cerca de divisas das terras de Anita Venturi. Daí segue confrontando p esta, com az. 173º08 e 13,46m., az. 174º17 e 53,14m., az. 177º09 e 41, az. 181º33 e 05,21m., az. 132,19 e 13,06 m., az. 183º29 e 42,53 m., az 182º08 e 41,72 m., az. 165º42 e 62,90 m., az. 164º45 e 53,95 m., az.16 e 71,26 m., az. 161º22 e 23,50 m., az. 162º29 e 21,08 m., az. 163º03 e 22,68 m., az. 166º42 e 18,87 m., até encontrar a cerca de divisas das ras de Vitor Menechino, segue por esta com az. 167º35 e 21,67m., az.16 e 20,33 m., az. 182º20 e 23,90 m., az. 183º48 e 34,26 m., az. 184º21 e 29,03 m., az. 185º12 e 25,65 m., az. 197º45 e 02,11 m., onde vira a di ta e segue por cerca confrontando com a área remanescente da Fazenda N az. 261º10 e 88,34 m., az. 262º41 e 49,35 m., az. 264º18 e 30,95 m., a

MATRÍCULA 3.840/1 | FOLHA 178/1 VERSO

az. 290º44 e 37,85 m., az. 277º46 e 154,62 m., az. 309º42 e 87,49 m., az.-
298º39 e 40,86 m., az. 323º11 e 17,11 m., az. 305º25 e 18,29 m., az. . .
281º35 e 21,90 m., az. 316º15 e 24,29 m., az. 299º01 e 71,02 m., az. . .
283º37 e 91,22 m., az. 10º31 e 20,47 m., onde contra a cerca limite da es
trada de acesso à Fazenda Nova, daí, segue por esta: az. 06º50 e 8,82 m.,-
aí, vira a esquerda e continua com az. 270º51 e 1,06 m., az. 284º21 e 9,88
m., az. 295º54 e 11,38 m., az. 301º56 e 30,67 m., az. 304º23 e 62,16 m., -
até encontrar a cerca de limite da estrada Casa Branca a Mococa, onde vira
a direita e segue-se por esta neste sentido com az. 38º31 e 1.406,86 m., -
continua em curva de raio de 927,70 m. e desenvolvimento de 40,86 m., con-
tinua em curva de raio de 2.092,25 m. e desenvolvimento de 234,44 m., até
encontrar o ponto de inicio da presente descrição". = PROPRIETÁRIOS : -
GILBERTO MARIA ROSSETTI JUNIOR, R.G. 3.275.282, advogado e pecuarista, sua
mulher DORA BELLO ROSSETTI, R.G. 3.859.908, psicologa, portadores do CIC.
nº 010.255.978-34, residentes e domiciliados na Capital do Estado, à Rua
Hans Nobiling, 111 - 1º andar; OLIMPIO DE FIGUEIREDO ROSSETTI, R.G. nº .
3.037.506, médico veterinário, sua mulher MARIA LUCIA PINHEIRO DE ABREU D
FIGUEIREDO ROSSETTI, R.G. nº 4.447.674, do lar, portadores do CIC nº . .
113.766.518-15, residentes e domiciliados na Capital do Estado, à Rua Han
Nobiling, 111 - 1º andar; ROQUE ROSSETTI, R.G. nº 249.278, administrador
de empresas, sua mulher REGINA LUCIA DA SILVA ROSSETTI, R.G. 221.778, do
lar, portadores do CIC nº 030.647.198-15, residentes e domiciliados na Ca
pital do Estado, à Alameda Tiete, 689 - aptº. 81 - Cerqueira Cezar; LEONO
INOCENCIA FIGUEIREDO ROSSETTI RAIS, R.G. nº 2.645.946, editora e pecuaris
ta, seu marido JAN RAIS, R.G. 221.117, editor, casados no regime da comu
hão parcial de bens, portadores respectivamente do CIC 641.864.238-49 e
160.298.877-34, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, RJ, à Rua
Golf Clube, 188 - São Conrado, todos brasileiros. = TITULO AQUISITIVO :
6.775, do livro 3-I; 11.946, do livro 3-M e AV-22 na M-231 do livro 2.
referido é verdade e dou fé. = Mococa, 16 de março de 1981. Eu, _____
_____, oficial maior autorizado, a datilografei e subscr
vi. - O Oficial _____.

R-1-3.840 : - Mococa, 28 de Abril de 1981. - OUTORGADA COMPRADORA:
COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, sociedade

à Rua Hans Nobiling, nº 111 - 1º Andar - portadores do CIC, em conjunt
nº 010.255.978/34; ROQUE ROSSETTI, R.G. nº 249.728-GO, administrador
empresas, e sua mulher REGINA LUCIA DA SILVA ROSSETTI, R.G. nº 221.778
de lides domesticas, brasileiros, casados sob o regime de comunhão uni
sal de bens, enteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliado
São Paulo, Capital, à Alameda Tietê, nº 689 - Apto.81 - Cerqueira Cesa
portadores em conjunto do CIC nº 030.647.198/15; DR,OLIMPIO DE FIGUEIR
ROSSETTI, R.G. nº 3.037.506/SP, médico veterinário, e sua mulher MARIA
CIA PINHEIRO DE ABREU DE FIGUEIREDO ROSSETTI, R.G. nº 4.447.674-SP, de
des domesticas, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universa
bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Goi
Estado de Goiás, à Avenida Goiás, nº 400, portadores em conjunto do CI
nº 113.766.518/15; e LEONOR INOCENCIA FIGUEIREDO ROSSETTI RAIS que, qu
divorciada, assinava Leonor Inocencia Figueiredo Rossetti, R.G. nº .
2.645.946/SP, agropecuarista, portadora do CIC nº 641.864.238/49, bras
ra, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JAN RAIS, ch
lovaco, editor, portador da cedula de identidade R.G. nº 221.117/SP e
CIC nº 160.298.877/34, ela por êle assistida, residentes e domiciliado
cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua C
Clube, nº 188 - São Conrado. - INTERVENIENTE CREDOR: - BANCO NACIONAL
HABITAÇÃO - BNH, Empresa Publica Federal com séde em Brasília, Distrit
deral, em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Aven
Chile, nº 230, inscrito no CGC sob o nº 33.633.686/0001. - TITULO: - C
PRA E VENDA. - FÓRMA DO TITULO: - Escritura pública de "Compra e Venda
Constituição de Hipoteca" lavrada nas notas do 2º Cartorio de Notas e
cio de Justiça, no livro nº 308, ás fls.358, em data de 10 de Abril d
1981. VALOR: - Cr$38.966.952,50 (trinta e oito milhões, novecentos e ses
ta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta cen
vos), correspondentes à 52.765 UPC's (cinquenta e duas mil, setecentos
sessenta e cinco unidades padrão de Capital do BNH). = = O referido é
dade e dou fé = = Eu _____, oficial do registro
datilografei e subscrevi.

R-2-3.840 : - Mococa, 28 de Abril de 1981. - DEVEDORA: - COMPANHIA
BITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, sociedade de economi
mista, criada nos termos da lei nº 938, de 06-11-969, com séde em Ribe

MATRÍCULA 3.840/2 | FOLHA 178/2 VERSO

e demais obrigações assumidas no contrato de emprestimo registrado sob o nº R-3.475 no livro 3-H deste Cartorio, a DEVEDORA dá ao BNH = EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA = o imovel constante da presente Matricula. VALOR E CONDIÇÕES : = Cr$38.966.952,50 (trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e seismil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) * correspondente à 52.765 UPC's (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr$738,50 * (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) para otrimestre iniciado em 01 de Janeiro de 1981, emprestimo êsse que será liquidado no prazo e na fórma prevista no citado Contrato de Emprestimo firmado em 13 * de Março de 1981, o qual - juntamente com os seus anexos I e II - fica fazendo parte integrante e complementar do presente registro, dando o interveniente credor Banco Nacional de Habitação - BNH como formalizada a garantia hipotecária prevista na clausula 8ª do aludido contrato registrado sob o nº R-3.475 do livro 3-H. = = O referido é verdade e dou fé = = Eu, _____, oficial do registro, o datilografei e subscreví

R-3-3.840 : - Mococa, 1º de dezembro de 1982. MUTUANTE: = O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), empresa pública federal, instituída nos ter-- mos da Lei nº 5.762, de 14/12/71, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.633.686/-0001-07, com sede em Brasília-DF e em funcionamento na Capital doEstado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 230. MUTUÁRIA OU AGENTE: = A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO (COHAB-RP), sociedade de economia mista criada nos termos da Lei nº 938, de 6-11-69, inscrita no - CGC-MF sob o nº 56.015.167/0001-80, com sede na cidade de Ribeirão Preto,- deste Estado. INTERVENIENTE: = O MUNICIPIO DE MOCOCA. FORMA DO TITULO : = Contrato de Empréstimo para Produção e Comercialização das Habitações e/ou lotes Urbanizados com Garantias Hipotecária e Suplementar, referentes ao - conjunto "GILBERTO ROSSETTI - 1ª Etapa", lavrado na Capital do Estado, em data de 11 de novembro de 1982, cuja SEGUNDA VIA fica devidamente arquivada em Cartorio, juntamente com os ANEXOS I, II e III. TITULO: = HIPOTECA.- Em garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, a Mutuária - dá ao BNH = EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA = o imóvel descrito e caracterizado na presente Matrícula.-VALOR E CONDIÇÕES: = Cr$918.133.758,85 (novecen-

empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segu
o cronograma financeiro (Anexo I), o qual poderá ser alterado mediante
cordância do BNH, manifestada por escrito a Mutuária, cujo prazo de car
cia do empréstimo é de 15 (quinze) meses, contado a partir do mes previ
no cronograma a que se refere a cláusula terceira para o primeiro desem
so e a terminar em 20 de abril de 1984, podendo ser prorrogado mediante
concordância do BNH, manifestada por escrito à Mutuária, empréstimo ess
que durante o período de carência, incidirão juros à taxa nominal de .
3,600% a.a. e efetiva de 3,660% à.a., devendo a Mutuária amortizar o em
timo com os respectivos encargos financeiros de acordo com as Condições
Retorno a serem aprovadas pelo BNH, as quais ficarão fazendo parte inte
te do presente para todos os fins de direito, pelo saldo devedor que vie
ser apurado à época, observadas, ainda, as condições básicas estabeleci
nas letras "a" a "d" da cláusula quinta do presente instrumento. Ocorre
o vencimento da dívida gar ntida pela hipoteca ora constituida, conside
se-á igualmente vencida a dívida garantida pela primeira hipoteca, cons
tuida, por força do Contrato de Empréstimo de 13 de março de 1981, a qu
se refere o R-2 retro, podendo em consequencia ser promovida a execução
imóvel hipotecado, pelo total das referidas dívidas com os respectivos
cargos e acessórios. O interveniente Municipio de Mococa, compromete-se
dar integral apoio à realização do projeto de que trata o presente contr
assegurando à Mutuária meios e instrumentos necessários à execução, man
tenção e conservação das obras e serviços de infra-estrutura e demais e
pamentos essenciais ao conjunto habitacional. Constituem parte integran
do presenteinstrumento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES
RAIS, constantes do ANEXO Nº III, rubricado pelas partes e pelo Interve
ente, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo, em todos os seus termos, obr
gando-se a cumpri-lo fielmente. As partes contratantes aceitam o presen
instrumento em todos seus expressos termos e se obrigam ao fiel cumprim
to do mesmo, estabelecendo-se como foro, como privilégio sobre qualquer
tro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente
sua interpelação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bobbato, oficial maior
torizado, o datilografei e subscreví. - O Oficial

AV-4-3.840 : - Mococa, 1º de dezembro de 1982. Certifico - que
conformidade com a Cláusula Sexta - letra "b" - do presente instrumento
Mutuária dá - como de fato dado tem - em CESSÃO FIDUCIÁRIA, os direitos

MATRÍCULA 3.840/3 | FOLHA 178/3 VERSO

Continua ás fls.100 do livro 2-AL

R-5-3.840 : - Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Da gléba de terras constante da presente matrícula, foi DESTACADA E LOTEADA pela proprietária COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, UMA ÁREA DE / TERRAS, contendo 982.602,00 metros quadrados, conforme licença de instalação de loteamento expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas, deste Estado sob o nº 006991, Processo nº 06/0942/2, datado de 22-12-82 e regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Mococa em data de 25 de abril de 1983, cuja certidão fica arquivada em Cartório, loteamento esse sob a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", obedecendo o seguinte plano: Todas as Ruas foram abertas, tendo sido destinado as mesmas 267.188,94 m2, correspondente a 27,19%; - SISTEMA DE LAZER - reservadas 169.582,71 m2, correspondente a 17,26%; ÁREAS INSTITUCIONAIS = 53.918,37 m2, correspondente a 5,49%; FAIXA DE PROTEÇÃO HÍDRICA = 86.811,01 m2, correspondente a 8,83%; LOTES - reservadas 405.100 m2, correspondente a 41,23%, constituida de VINTE E UM (21) QUADRAS numeradas, assim compostas: = QUADRA "43" - delimitada entre as Ruas Thomaz Fuschilo, Máximo Mafeo, Honório Ferreira Pinto e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.495,42 m2, dividida em 26 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Honório Ferreira Pinto, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 2 a 13, com frente para a mesma Rua Honório Ferreira Pinto, este último esquina com a Rua Máximo Mafeo; o lote nº14, com frente para a Rua Thomaz Fuschilo, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 15 a 26, com frente para a mesma Rua Thomaz Antonio Fuschilo este último esquina com a Rua Máximo Mafeo; QUADRA "44" - delimitada entre as Ruas Cezar Vicinança, Máximo Mafeo, Thomaz Fuschilo e Padre João Bueno Gonçalvez, contendo 6.249,81 m2, dividida em 30 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Thomaz Fuschilo, esquina da Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 2 a 15, com frente para a mesma Rua Thomaz Fuschillo este último esquina com a Rua Máximo Mafeo; o lote nº16 com frente para Rua Cesar Vicinanza, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 17 a 30, com frente para a citada Rua Cezar Vicinanza, este último na esquina com a Rua Máximo Mafeo; QUADRA "45" - delimitada entre as Ruas - Abrão Venturi; Máximo Mafeo, Cezar Vicinanza e Padre João Bueno Gonçalves contendo 5.456,34 m2, composta de 26 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Cezar Vicinanza, os lotes nºs2 a 13, com frente para a Rua Cezar Vicinanza; o lote nº14, com frente para a Rua Abrahão Venturi, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 15 a 26, com frente para a

Fls. n.º 062
Proc. 333/2004

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 100

Cartório de Registro de Imóveis

M O C O C A

LIVRO Nº 2 - AL

REGISTRO GERAL

Continuação da M-3.840, ás fls.178 do livro 2-S

lote nº8 com frente para a Rua Marcos Fogarin, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 9 a 14, com frente para a mesma Rua Marcos Fogarin, este último na esquina com a Rua 11; QUADRA "47" - delimitada entre as Ruas Antonio Marchesini, Rua 12, Marcos Fogarin e Padre João Bueno Gonçalves, contendo4.541,08 m2, composta de 22 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Marcos Fogarin; os lotes nºs 2 a 11, com frente para a mesma Rua Marcos Fogarin, este último na esquina com a Rua 12; o lote 12 com frente para a Rua Antonio Marchesini, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 13 a 22, com frente para a citada Rua Antonio Marchesini, o último na esquina com a Rua 12; QUADRA "48" - delimitada entre as Ruas Miguel Pricoli Sobrinho, Maurício de Mendonça, Antonio Marchesini e área comercial F, contendo 6.921,72 m2, dividida em 33 lotes, estando os lotes de nºs 1 a 17 com frente para a Rua Antonio Marchesini, este último na esquina com a Rua Maurício de Mendonça; os lotes nºs 18 a 33 com frente para a Rua Miguel Pricoli Sobrinho, sendo o de nº33, esquina com a Rua Mauricio Mendonça; QUADRA "49" - delimitada entre as Ruas José Geraldo, Antonio Amadio, Miguel Pricoli Sobrinho e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 3.923,16 m2, dividida em 19 lotes, sendo o lote nº1 com frente para a Rua Miguel Pricoli Sobrinho, esquina daRua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 2 a 10 com frente para a Rua Miguel Pricoli Sobrinho; o lote nº11 com frente para a Rua José Geraldo, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nº12 a 19 com frente para a mesma Rua José Geraldo, sendo o último na esquina da Rua Antonio Amadío; QUADRA "50" - delimitada entre as Ruas Padre João Bueno Gonçalves, Mauricio Mendonça, Miguel Pricoli Sobrinho e Antonio Amadio, contendo 8.656,58 m2, composta de 42 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Antonio Amadio, esquina da Rua Miguel Pricoli Sobrinho; os lotes nºs 2 a 20, com frente para a mesma Rua Antonio Amadio, o ultimo na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; o lote nº21, com frente para a Rua Maurício de Mendonça, esquina com a Rua Miguel Pricoli Sobrinho; os lotes nºs 22 a 42 com frente para a citada Rua Mauricio Mendonça, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; QUADRA "51" - delimitada entre as Ruas Adolfo Maziero, Rua 59, Mauricio Mendonça e Rua Padre João Bueno Gonçalves, contendo 6.542,30 m2, dividida em 32 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Mauricio Mendonça, esquina com a Rua 59; os lotes nºs 2 a 13 com frente para a mesma Rua Mauricio Mendonça, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, esquina com a Rua

MATRÍCULA 3.840 FOLHA 100 VERSO

Rua Chrispim Bastos Sobrinho, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; o lote nº21 com frente para a Rua Giordano Dal Rio, esquina/ com a Rua 61; os lotes nºs 22 a 40 com frente para a mesma Rua Gionardano, digo, Giordano Dal Rio, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; QUADRA "53" - delimitada entre as Ruas Padre João Bueno Gonçalves, Domingos Antonio Pagoti, Rua 64 e Giordano Dal Rio, contendo 5.822,30 m2,- dividida em 28 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Giordano Da Rio, esquina com a Rua 64; os lotes nºs 2 a 14, com frente para a mesma Rua Giodano Dal Rio, este último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; o lote n15, com frente para a Rua Domingos Antonio Pagoti, esquina co a Rua 64; os lotes nºs 17 a 28 com frente também para a Rua Domingos Antonio Pagoti, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; QUADRA - "54" - delimitada entre as Ruas Padre João Bueno Gonçalves; pista rotatóri do sistema de lazer K, Ruas João Murari, 65 e Domingos Antonio Pagoti, con tendo4.619,99 m2, dividida em 22 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Domingos Antonio Pagoti, esquina da Rua 65; os lotes nºs 2 a 12 com frente para a mesma Rua Domingos Antonio Pagoti, esquina com a rotatória - do sistema de lazer K; o lote nº13, com frente para a Rua João Murari, esquina com a Rua 65; os lotes nºs 15 a 22 com frente para a mesma Rua João Murari; QUADRA "55" - delimitada entre a pista da rotatória do sistema de lazer K, Ruas Padre Argilio Malatesta, Luiz Quilici, Nicolau Paione e João Murari, contendo 7.698,15 m2, dividida em 36 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua João Murari, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 2 a 18, com frente para a mesma Rua João Murari, este último no balão de contôrno da área do sistema de lazer K; o lote nº19 com frente para a Rua Luiz Quilici, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 21 a 36 - com frente para a mesma Rua Luiz Quilici, este último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "56" - delimitada entre as Ruas Padre Argelio Malatesta, Nicolau Paione, Eufrosino Germano Martins e Luiz Quilici, contendo 7.058,48 m2, dividida em 33 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Luiz Quilici, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 2 a 17, este último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; o lote nº 18 com frente para a Rua Eufrosino Germano Martins, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 19 a 33 com frente para a mesma Rua Eufrosino - Germano Martins, este último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "57"- delimitada entre as Ruas Waldemar Miachon, Nicolau Paione, -

Nicolau Paione e Waldemar Miachon, contendo 4.691,60 m2, dividida em 2
tes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Waldemar Miachon, esquin
com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 2 a 11 com frente para a mesma
Waldemar Miachon, o último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatest
o lote nº12 com frente para a Rua Eliezer Pereira do Lago, esquina co
Rua Nicolau Paioni e os lotes nºs 14 a 21 com frente para a mesma Rua E
Pereira do Lago, o último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta
QUADRA "59" - delimitada entre as Ruas Padre Argilio Malatesta, Maria
Niero, Nicolau Paioni e Eliezer Pereira do Lago, contendo 3.490,16 m2
vidida em 15 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Eliezer
ra do Lago, esquina com a Rua Nicolau Paioni; os lotes nºs 2 a 8 com
para a Rua Eliezer Pereira do Lago, este último na esquina com a Rua
Argilio Malatesta; o lote nº9 com frente para a Rua Mariano Niero, es
com a Rua Nicolau Paioni e os lotes nºs 10 a 15 com frente para a mes
Mariano Niero, esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "60"
delimitada entre as Ruas Padre Argilio Malatesta, Profa. Eliza Maia N
Nicolau Paione e Mariano Niero, contendo 2.379,87 m2, dividida em 11
estando o lote nº1 com frente para a Rua Mariano Niero, esquina com a
Nicolau Paione; os lotes nºs 2 a 6 com frente para a mesma Rua Marian
ro, este último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; o lote
com frente para a Rua Profa. Eliza Maia Norte, esquina com a Rua Nico
Paione; os lotes 8 a 11 com frente para a mesma Rua Profa. Eliza Maia
o último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "62" -
mitada entre as Ruas Thomaz Fuschilo, Nicolau Paione, Honorio Ferreir
to e Maximo Mafeo, contendo 4.782,59 m2, dividida em 22 lotes, estand
lote nº1 com frente para a Rua Honório Ferreira Pinto, esquina com a
Máximo Mafeo; os lotes nºs 2 a 11 com frente para a mesma Rua Honório
reira Pinto, o último na esquina com a Rua Nicolau Paione; o lote nº1
frente para a Rua Thomaz Fuschilo, esquina daRua Máximo Mafeo; os lot
nºs 13 a 22 com frente para a Rua Thomaz Fuschilo, este último na esq
com a Rua Nicolau Paione; QUADRA "63" - delimitada entre as Ruas Ceza
cinanza, 18, Thomaz Fuschilo e Máximo Mafeo, contendo 3.452,85 m2, di
da em 16 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Thomaz Fusch
esquina com a Rua Máximo Mafeo; os lotes nºs 2 a 8 com frente para a
da Rua Thomaz Fuschilo, esquina com a Rua 18; o lote nº9 com frente
a Rua Cezar Vicinanza, esquina com a Rua Máximo Mafeo; os lotes nºs 1
16 com frente também para a Rua Cezar Vicinanza, o último na esquina

esquina com a Rua 14; os lotes nºs 14 a 24, com frente para a m sma Rua - Abrahão Venturi; QUADRA "65" - delimitada entre as Ruas Antonio Marchesini 17, Marcos Fogarin e Rua 12, contendo 4.818,82 m2, dividida em 22 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Marcos Fogarin, esquina com a Rua 12; os lotes nºs 2 a 11 com frente para a Rua Marcos Fogarin, o último na esquina com a Rua 17; o lote nº12 com frente para a Rua Antonio Marchesini esquina com a Rua 12; os lotes nºs 13 a 22 com frente para a Rua Antonio Marchesini, este último na esquina com a Rua 17; QUADRA "66" - delimitada entre as Ruas 59, Adolpho Maziero, Antonio Marchesini e Mauricio Mendonça contendo 6.356,99 m2, dividida em 30 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Mauricio Mendonça, esquina com a Rua Antonio Marchesini; os lotes nºs 2 a 14 com frente para a Maurício de Mendonça, este último na esquina com a Rua 59; o lote nº15, com frente para a Rua Adolpho Maziero, esquina com a Rua Antonio Marchesini; os lotes nºs 16 a 30 com frente para a mesma Rua Adolpho Maziero, o último na esquina com a Rua 59; QUADRA "67" delimitada entre as Ruas Antonio Marchesini, Nicolau Paioni, Marcos Fogarin e 17, contendo 5.027,94 m2, dividida em 23 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Marcos Fogarin, esquina com a Rua 17; os lotes nºs 2 a 11 com frente para a mesma Rua Marcos Fogarin, esquina com a Rua Nicolau Paione; o lote nº12 com frente para a Rua Antonio Marchesini, esquina com a Rua 17; os lotes nºs 13 a 23 com frente para a mesma Rua Antonio Marchesini, sendo o de nº23 na esquina com a Rua Nicolau Paione; QUADRA "68" - delimitada entre as Ruas 62, Eduardo Garcia, Antonio Marchesini e Adolpho Maziero, contendo 4.938,81 m2, dividida em 23 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Adolpho Maziero, esquina com a Rua Antonio Marchesini; os lotes nºs 2 a 10 com frente para a mesma Rua Adolpho Maziero o último na esquina com a Rua62; o lote nº11 com frente para a Rua Eduardo Garcia, esquina com a Rua Antonio Marchesini; os lotes de nºs 12 a 23 com frente para a citada Rua Adolpho Maziero, estando o de nº23 na esquina com a Rua 62; QUADRA "69" - delimitada entre as Ruas 60, Eduardo Garcia, 62 e Adolpho Maziero, contendo 5.290,48 m2, dividida em 27 lotes, estando o lote de nº com frente para a Rua Adolpho Maziero esquina com a Rua Antonio Marchesini os lotes de nºs 2 a 13 com frente para a mesma Rua Adolpho Maziero, este último na esquina com a Rua 60; o lote de nº14 com frente para a Rua Eduardo Garcia, esquina com a Rua 62; os lotes de nºs 15 a 26 com frente para a mesma Rua Eduardo Garcia, sendo o de nº26 na esquina com a Rua 60; QUADRA "70" - delimitada entre as Ruas 63, Nicolau Paione, Chrispim Bastos Sobrinho e Eduardo Garcia, contendo 5.135,51 m2, dividida em 27 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Eduardo Garcia, esquina com a Rua Nico-

Fls. n.º 064
Proc. 333 / 2004

na esquina com a Rua 63; QUADRA "71" - delimitada entre as Ruas 60, C
pim Bastos Sobrinho, 63 e Eduardo Garcia, contendo6.890,48 m2, divid
34 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Eduardo Garcia, esqu
com a Rua 63; os de nºs 2 a 17 com frente para a citada Rua Eduardo G
o último na esquina com a Rua 60; o lote nº18, com frente para a Rua
pim Bastos Sobrinho, esquina da Rua 63; os lotes nºs 19 a 34 com fren
ra a mesma Rua Vhrispim Bastos Sobrinho, o último na esquina com a Ru
QUADRA "72" - delimitada entre as Ruas 61, Giordano Dal Rio, Nicolau
e Chrispim Bastos Sobrinho, contendo 5.797,50 m2, dividida em 35 lote
tando o de nº1 com frente para a Rua Chrispim Bastos Sobrinho, esquin
a Rua Nicolau Paione; os de nºs 2 a 19 com frente para a mesma Rua Ch
Bastos Sobrinho, o último na esquina com a Rua 61; o lote nº20, com f
para a Rua Giordano Dal Rio, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lot
nºs 21 a 35 com frente para a mesma Rua Giordano Dal Rio. o último na
quina com a Rua 61; QUADRA "73" - delimitada entre as Ruas 64, Doming
tonio Pagoti, Nicolau Paione e Giordano Dal Rio, contendo6.710,97 m2,
dida em 31 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Giordano Dal
esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs 2 a 17, com frente para e
ma Rua Giordano Dal Rio, este último na esquina com a Rua 64; o de nº
com frente para a Rua Domingos Antonio Pagoti, esquina com a Rua Nico
Paione; os de nºs 19 a 31 com frente para a mesma Domingos Antonio Pa
sendo que o de nº31 faz esquina com a Rua 64; QUADRA "74" = delimitad
as Ruas 65, João Murari, Nicolau Paione e Domingos Antonio Pagoti, co
4.724,32 m2, dividida em 21 lotes, estando o de nº1 com frente para e
Domingos Antonio Pagoti, esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs
12 com frente para a mesma Rua Domingos Antonio Pagoti, sendo que o d
12 faz esquina com a Rua 65; o lote nº13 com frente para a Rua João M
esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs 14 a 21 com frente para a
ma Rua João Murari, estando o de nº21 na esquina com a Rua 65. = Todo
ferido é verdade e dou fé. = Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Eu, _____
_____, oficial maior autorizado, o datilografei e subs
vi. - O Oficial _____.

AV-6-3.840 : - Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Certifico - de conformidade com o art. 22 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 vias públicas, praças, espaços livres, áreas destinadas a edifícios

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 101 VERSO

AV-7-3.840 : - Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Certifico - á requerimento apresentado e fica arquivado em Cartório juntamente com as CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND que o instrue - que para fins de alienação dos imóveis e respectivos terrenos do CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI" constante da presente matrícula, foram apresentadas pela requerente e proprietária COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, os seguintes certificados expedidos pelo IAPAS através da Região Fiscal de Ribeirão Preto, a saber: = a) - de nº 0001816, expedido em 09-10-84, nos termos e para os fins previstos no art. 57 do Decreto nº 83.081/79; e b) - de nº 0001899, expedido em 19-10-84. = O referido é verdade e dou - fé. Eu, _____, oficial maior autorizado, a datilografei e subscreví. - O Oficial _____.

AV-8-3.840 : - Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Certifico - conforme requerimento apresentado e que fica arquivado em Cartório juntamente com os competentes Certificados de "HABITE-SE" expedidos pelo Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mococa, em data de 19 de - junho de 1984, cuja única via apresentada fica arquivada em Cartório, que a proprietária e requerente COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO / PRETO-COHAB-RP, fez construir em todos os lotes de terrenos a que se refere o R-5 retro - UM AGRUPAMENTO DE OITOCENTOS E NOVE (809) UNIDADES HABITACIONAIS, tipo popular, de tijolos e coberta de telhas, unidades essas localizadas nas quadras, ruas e lotes, a saber: = QUADRA "43" - RUA HONÓRIO FERREIRA PINTO, ESQUINA DA RUA PADRE JOÃO BUENO GONÇALVES, no lote nº1, a casa nº149; RUA HONÓRIO FERREIRA PINTO, no lote nº2, a casa nº 159; no lote nº3, a casa nº 169; no lote nº4, a casa nº 179; no lote nº5, a casa nº189; no lote nº6, a casa nº 199; no lote nº 7, a casa nº 209; no lote nº8, a casa nº 219; no lote nº9, a casa nº 229; no lote nº10, a casa nº 239; no lote nº 11, a casa nº 249; no lote nº12, a casa nº 259; no lote nº13, a casa nº 269, esquina com a Rua Máximo Mafeo; no lote nº14, a casa nº 158; no lote nº15, a casa nº168; no lote nº16, a casa nº 178; no lote nº17, a casa - nº 188; no lote nº18, a casa nº 198; no lote nº 19, a casa nº 208; no lote nº20, a casa nº 218; no lote nº21 a casa nº 228; no lote nº 22, a casa nº 238; no lote nº 23, a casa nº 248; no lote nº 24, a casa nº 258; no lote nº 25, a casa nº 268, no lote nº 26, a casa nº 278, esquina com a Rua -

no lote nº 13, a casa nº 277; no lote nº14, a casa nº 287; no lote nº esquina com a Rua Máximo Mafeo, a casa nº 297; RUA CEZAR VICINANÇA, E NA COM A RUA PADRE JOÃO BUENO GONÇALVES, no lote nº16, a casa nº166; te nº 17, a casa nº 176; no lote nº18, a casa nº 186; no lote nº19, a nº 196; no lote nº20, a casa nº 206; no lote nº21, a casa nº 216; no nº22, a casa nº 226; no lote nº23, a casa nº 236; no lote nº24, a cas 246; no lote nº25, a casa nº 256; no lote nº26, a casa nº 266; no lot 27 a casa nº 276; no lote nº28, a casa nº 286; no lote nº29, a casa n no lote nº30, a casa nº 306, esta na esquina com a Rua Máximo Mafeo; DRA "45" - RUA CEZAR VICINANZA, ESQUINA DA RUA PADRE JOÃO BUENO GONÇA no lote nº1 a casa nº 165; RUA CEZAR VICINANÇA, no lote nº2, a casa n no lote nº3, a casa nº 185; no lote nº 4, a casa nº 195; no lote nº 5 casa nº 205; no lote nº6, a casa nº 215; no lote nº7, a casa nº 225; te nº8, a casa nº 235; no lote nº9, a casa nº 245; no lote nº10, a ca 255; no lote nº11, a casa nº 265; no lote nº 12, na esquina com a Rua a casa nº 275; no lote nº13, a casa nº 285; no lote nº14, na esquina Rua Padre João Bueno Gonçalves, a casa nº 174; RUA ABRÃO VENTURI, no nº15, esquina com a Rua, digo, nº15, a casa nº 184; no lote nº16, a c 194; no lote nº 17, a casa nº 204; no lote nº18, a casa nº 214; no lo 19, a casa nº 224; no lote nº20, a casa nº 234; no lote nº21, a casa no lote nº22, a casa nº 254; no lote nº 23, a casa nº 264; no lote nº2 casa nº 274; no lote nº25, a casa nº 284; no lote nº26, na esquina co Rua Máximo Mafeo, a casa nº 294; casas essas todas contendo 36,96 m2 área construida; QUADRA "46" - RUA ABRAHÃO VENTURI, ESQUINA COM A RUA JOÃO BUENO GONÇALVES, no lote nº1, a casa nº 183; no lote nº 2, a cas 193; no lote nº3, a casa nº 203; no lote nº4, a casa nº 213; no lote a casa nº 223; no lote nº6, a casa nº 233; no lote nº7, a casa nº243, lote nº8, na esquina com a Rua Marcos Fogarin, a casa nº 192; RUA MAR FOGARIN - no lote nº9, a casa nº 202; no lote nº10, a casa nº 212; no nº 10, a casa nº 212; no lote nº11, a casa nº 222; no lote nº12, a ca 232; no lote nº13, a casa nº 242; no lote nº14, esquina com a Rua "1 casa nº 252, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; DRA "47" - RUA MARCOS FOGARIN, no lote nº1, na esquina com a Rua Padr Bueno Gonçalves, a casa nº 91; no lote nº2, a casa nº 101; no lote nº casa nº 111; no lote nº4, a casa nº 121; no lote nº5, a casa nº 131; te nº6, a casa nº 141; no lote nº 7, a casa nº 151; no lote nº8, a ca 161; no lote nº9, a casa nº 171; no lote nº10, a casa nº 181; no lote a casa nº 191; no lote nº12, a casa nº 100, da Rua Antonio Marchesin

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 101/1 VERSO

com a Rua "12", casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; -
QUADRA "48" - RUA ANTONIO MARCHESINI - no lote nº1, na esquina com a Rua
Mauricio Mendonça, a casa nº289; no lote nº2, a casa nº 299; no lote nº3,
casa nº 309; no lote nº4, a casa nº 319; no lote nº5, a casa nº 329; no l
te nº6, a casa nº 339; no lote nº7, a casa nº 349; no lote nº8, a casa
359; no lote nº9, a casa nº369; no lote nº10, a casa nº 379; no lote nº11
a casa nº 389; no lote nº12, a casa nº 399; no lote nº 13, a casa nº 409;
no lote nº 14, a casa nº 419; no lote nº15, a casa nº 429; no lote nº16,
casa nº 439; no lote nº17, esquina com a Rua Mauricio Mendonça, a casa
449; RUA MIGUEL PRICOLI SOBRINHO - no lote nº18, a casa nº 288; no lote
19, a casa nº 298; no lote nº20, a casa nº 308; no lote nº21, a casa nº31
no lote nº 22, a casa nº 328; no lote nº23, a casa nº 338; no lote nº24,
casa nº 348; no lote nº25, a casa nº 358; no lote nº26, a casa nº 368;
lote nº27, a casa nº 378; no lote nº 28, a casa nº 388; no lote nº29, a
sa nº 398; no lote nº30, a casa nº 408; no lote nº31, a casa nº 418; no l
te nº 32, a casa nº 428; no lote nº 33, a casa nº438, esta na esquina co
a Rua Maurício Mendonça, casas essas todas contendo 36,96 m2 de área cons
truida; QUADRA "49" - no lote nº1, na esquina com a Rua, digo, RUA MIGUEL
PRICOLI SOBRINHO - no lote nº1, na esquina com a Rua Padre João Bueno Gon
çalves, a casa nº 297; no lote nº2, a casa nº 307; no lote nº3, a casa
317; no lote nº4, a casa nº 327; no lote nº5, a casa nº337; no lote nº 6,
casa nº 347; no lote nº7, a casa nº 357; no lote nº8, a casa nº 367; no l
te nº9, a casa nº 377; no lote nº10, a casa nº 387; RUA JOSÉ GERALDO -
lote nº11, na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, a casa nº 326
no lote nº12, a casa nº 336; no lote nº 13, a casa nº 346; no lote nº14, a
casa nº 356; no lote nº15, a casa nº 366; no lote nº16, a casa nº 376; no
lote nº17, a casa nº 386; no lote nº18, a casa nº 396; no lote nº19, a ca
sa nº 406, esta última na esquina com a Rua Antonio Amadio; casas essas t
das contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "50" - RUA ANTONIO AMADI
no lote nº1, na esquina com a Rua Miguel Pricoli Sobrinho, a casa nº 375;
no lote nº2, a casa nº 365; no lote nº3, a casa nº 355; no lote nº4, a ca
sa nº 345; no lote nº5, a casa nº 335; no lote nº 6, a casa nº 325; no lo
te nº 7, a casa nº 315; no lote nº8, a casa nº 305; no lote nº9, a casa
295; no lote nº10, a casa nº 285; no lote nº11, a casa nº 275; no lote
12, a casa nº265; no lote nº13, a casa nº 255; no lote nº14, a casa nº 24
no lote nº15, a casa nº 235; no lote nº16, a casa nº 225; no lote nº17, a

no lote nº30, a casa nº 304; no lote nº31, a casa nº 294; no lote nº32
casa nº 284; no lote nº33, a casa nº 274; no lote nº34, a casa nº 264;
lote nº35, a casa nº 254; no lote nº 36, a casa nº 244; no lote nº37,
sa nº 234; no lote nº 50, a casa nº 224; no lote nº39, a casa nº 214;
lote nº40, a casa nº 204; no lote nº41, a casa nº 194; no lote nº42, a
sa nº184, esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves,
sas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "51" - RU
MAURICIO DE MENDONÇA - no lote nº1, na esquina com a Rua "59", a casa
323; no lote nº2, a casa nº 313; no lote nº3, a casa nº 303; no lote n
a casa nº 293; no lote nº5, a casa nº 283; no lote nº6, a casa nº 273;
lote nº 7, a casa nº 263; no lote nº8, a casa nº 253; no lote nº9, a c
nº 243; no lote nº10, a casa mº 233; no lote nº11, a casa nº223; no lo
nº12, a casa nº213; no lote nº13, a casa nº 203; esta última na esquin
com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; no lote nº14, a casa nº193; no l
nº 15, a casa nº 183; no lote nº16, a casa nº173; RUA ADOLPHO MAZIERO
lote nº17, na esquina com a Rua "59", a casa nº 322; no lote nº18, a c
nº312; no lote nº19, a casa nº 302; no lote nº20, a casa nº 292; no lo
nº21, a casa nº 282; no lote nº22, a casa nº 272; no lote nº23, a casa
262;no lote nº24, a casa nº 252; no lote nº25, a casa nº 242; no lote
a casa nº 232; no lote nº27, a casa nº 222; no lote nº28, a casa nº 21
no lote nº29, a casa nº202; no lote nº30, a casa nº 192; no lote nº31,
casa nº 182; no lote nº32, a casa nº 172, esta última na esquina com a
Padre João Bueno Gonçalves, casas essas todas contendo 36,96 m2 de áre
construida; QUADRA "52" - RUA CHRISPIM BASTOS SOBRINHO - no lote nº1,
esquina com a Rua "61", a casa nº 367; no lote nº2, a casa nº 357; no
nº3, a casa nº 347; no lote mº4, a casa nº 337; no lote nº5, a casa nº
no lote nº6, a casa nº 317; no lote nº7, a casa nº 307; no lote nº8, a
nº297; no lote nº9, a casa nº287; no lote nº10, a casa nº 277; no lote
11, a casa nº 267; no lote nº12, a casa nº257; no lote nº13, a casa nº
no lote nº14, a casa nº 237; no lote nº15, a casa nº227; no lote nº16,
casa nº217; no lote nº17, a casa nº 207; no lote nº18, a casa nº197; n
te nº19, a casa nº 187; no lote nº20, a casa nº177, esta última na esq
com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; RUA GIORDANO DAL RIO - no lote n
a casa nº366, esquina com a Rua "61"; no lote nº 22, a casa nº 356; no
te nº23, a casa nº 346; no lote nº24, a casa nº 336; no lote nº25, a c
nº 326; no lote nº26, a casa nº 316; no lote nº27, a casa nº 306; no
nº28, a casa nº 296; no lte nº29, a casa nº 286; no lote nº30, a casa
276; no lote nº31, a casa nº 276; no lote nº31, a casa nº 266; no lote

Bueno Gonçalves, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "53" - RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº1, na esquina com a Rua "6 a casa nº305; no lote nº2, a casa nº 295; no lote nº3, a casa nº 285; no l te nº4, a casa nº 275; no lote nº5, a casa nº 265; no lote nº6, a casa nº 255; no lote nº7, a casa nº245; no lote nº8, a casa nº235; no lote nº9, casa nº225; no lote nº10, a casa nº 215; no lote nº11, a casa nº205; no l te nº12, a casa nº 195; no lote nº13, a casa nº185; no lote nº14, a casa nº 175, esta última na esquina com a Rua Padre João BuenoGonçalves; RUA D MINGOS ANTONIO PAGOTI - no lote nº15, na esquina com a Rua "64", a casa n 304; no lote nº16, a casa nº 294; no lote nº17, a casa nº 284; no lote nº 18, a casa nº 274; no lote nº19, a casa nº264; no lote nº20, a casa nº254 no lote nº21, a casa nº 244; no lote nº22, a casa nº 234; no lote nº23, casa nº 224; no lote nº24, a casa nº 214; no lote nº25, a casa nº 204; no lote nº26, a casa nº 194; no lote nº27, a casa nº 184; no lote nº28, a ca sa nº 174; esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "54" - no lo te nº 1, na esquina com a Rua "65", a casa nº283, com frente para a RUA D MINGOS ANTONIO PAGOTI -no lote nº 2, a casa nº 273; no lote nº 3, a casa nº 263; no lote nº4, a casa nº 253; no lote nº5, a casa nº 243; no lote 6, a casa nº 233; no lote nº7, a casa nº 223; no lote nº8, a casa nº 213 no lote nº7, a casa nº 203; no lote nº10, a casa nº 193; no lote nº11, casa nº 183; no lote nº12, a casa nº 173; RUA JOÃO MURARI - no lote nº13 na esquina com a Rua "65", a casa nº282; no lote nº14, a casa nº 272; no lote nº15, a casa nº 262; no lote nº16, a casa nº 252; no lote nº17, a ca sa nº 242; no lote nº18, a casa nº 232; no lote nº19, a casa nº 222; no lo te nº20, a casa nº 212; no lote nº21, a casa nº 202; no lote nº22, a qua nº 192, esta última confrontando com o balão de contorno da área do sist ma de lazer "K", casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "55" - RUA JOÃO MURARI - no lote nº1, na esquina com a Rua Nicola Paione, a casa nº 371; no lote nº 2, a casa nº 361; no lote nº3, a casa 351; no lote nº4, a casa nº 341; no lote nº5, a casa nº 331; no lote nº6 a casa nº 321; no lote nº7, a casa nº 311;no lote nº8, a casa nº 301; no lote nº9, a casa nº 291; no lote nº10, a casa nº 281; no lote nº11, a ca nº271; no lote nº12, a casa nº261; no lote nº13, a casa nº251; no lote n 14, a casa nº 241; no lote nº15, a casa nº 231; no lote nº16, a casa nº no lote nº17, a casa nº211; no lote nº18, a casa nº201, esta última no ba

casa nº 210; no lote nº34, a casa nº200; no lote nº35, a casa nº 190; lote nº36, a casa nº180, esta última confrontando com a Rua Padre Argi Malatesta, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUA "56" - RUA LUIZ QUILICI - no lote nº1, na esquina com a Rua Nicolau Pa a casa nº 339; no lote nº2, a casa nº329; no lote nº3, a casa nº 319; lote nº4, a casa nº 309; no lote nº5, a casa nº 299; no lote nº6, a ca 289; no lote nº7, a casa nº279; no lote nº8, a casa nº 269; no lote nº casa nº 259; no lote nº10, a casa nº 249; no lote nº11, a casa nº 239; lote nº12, a casa nº229; no lote nº13, a casa nº219; no lote nº14, a c nº209; no lote nº15, a casa nº 199; no lote nº16, a casa nº 189; no lo nº17, a casa nº 179; esta última na esquina com a Rua Padre Argílio Ma testa; RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS - no lote nº18, na esquina com a Nicolau Paione, a casa nº328; no lote nº19, a casa nº318; no lote nº20 casa nº 308; no lote nº21, a casa nº 298; no lote nº22, a casa nº288; lote nº23, a casa nº278; no lote nº 24, a casa nº 268; no lote nº25, a sa nº 258; no lote nº26, a casa nº 248; no lote nº27, a casa nº 238; n te nº 28, a casa nº 228; no lote nº29, a casa nº 218; no lote nº30, a nº208; no lote nº31, a casa nº 198; no lote nº 32, a casa nº 188; no l nº33, a casa nº 178, esta última na esquina com a Rua Padre Argílio Mal ta, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "57 RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS, no lote nº1 na esquina com a Rua Nicola Paione, a casa nº 317; no lote nº2, a casa nº 307; no lote nº3, a casa 297; no lote nº4, a casa nº 287; no lote nº5, a casa nº 277; no lote n casa nº 267; no lote nº7, a casa nº 257; no lote nº8, a casa nº 247; n te nº 9, a casa nº 237; no lote nº10, a casa nº 227; no lote nº11, a c nº 217; no lote nº12, a casa nº 207; no lote nº13, a casa nº 197; RUA DEMAR MIACHON - no lote nº14, a casa nº 306, esquina com a Rua Nicolau ne; no lote nº16, a casa nº 286; no lote nº17, a casa nº 276; no lote a casa nº 266; no lote nº19, a casa nº 256; no lote nº20, a casa nº 24 no lote nº21, a casa nº 236; no lote nº22, a casa nº 226; no lote nº23 casa nº 216; no lote nº24, a casa nº 206; no lote nº25, a casa nº 196; ta última confrontando com o a área comercial "L"; QUADRA "58" - RUA W MAR MIACHON - no lote nº1, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa 275; no lote nº2, a casa nº 265; no lote nº3, a casa nº 255; no lote n casa nº 245; no lote nº5, a casa nº 235; no lote nº6, a casa nº 225; n te nº 7, a casa nº 215; no lote nº8, a casa nº 205; no lote nº9, a casa 195; no lote nº10, a casa nº 185; no lote nº11, a casa nº175, esta últ na esquina com a Rua Padre Argílio Malatesta; RUA ELISEU PEREIRA DA

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 102/1 VERSO

Argílio Malatesta; QUADRA "59" - RUA ELIEZER PEREIRA DO LAGO - no lote nº
na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 243; no lote nº2, a casa n
233; no lote nº3, a casa nº 223; no lote nº4, a casa nº 213; no lote nº5,
casa nº 203; no lote nº5, a casa nº 203; no lote nº6, a casa nº 193; no l
te nº7, a casa nº 183; no lote nº8, na esquina com a Rua Padre Argilio Ma
latesta, a casa nº 173; RUA MARIANO NIERO - no lote nº9, na esquina com
Rua Nicolau Paione, a casa nº 232; no lote nº10, a casa nº 222; no lote n
11, a casa nº 212; no lote nº12, a casa nº 202; no lote nº13, a casa nº19
no lote nº14, a casa nº 182; e no lote nº15, a casa nº 172, casas essas
das contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "60" - no lote nº1, na e
quina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 221; RUA MARIANO NIERO - no lot
nº2, a casa nº 211; no lote nº3, a casa nº 201;no lote nº4, a casa nº 191
no lote nº5, a casa nº 181; no lote nº6, a casa nº 171, esta última na es
quina com a Rua Padre Argilio Malatesta; RUA PROFESSORA ELIZA MAIA NORTE
no lote nº7, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 210; no lote
8, a casa nº 200; no lote nº9, a casa nº190; no lote nº10, a casa nº 180
no lote nº11, a casa nº 170, esta última na esquina com a Rua Padre Argí-
lio Malatesta, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QU
DRA "62" - RUA HONÓRIO FERREIRA PINTO - no lote nº1, a casa nº 289, na es
quina com a Rua Máximo Mafeo; no lote nº2, a casa nº 299; no lote nº3, a
casa nº 309; no lote nº4, a casa nº 319; no lote nº 5, a casa nº 329;
lote nº6, a casa nº 339; no lote nº7, a casa nº 349; no lote nº8, a casa
nº 359; no lote nº9, a casa nº 369; no lote nº10, a casa nº 379; no lote
nº11, a casa nº 389, esta última na esquina com a Rua Nicolau Paione; RU
THOMAZ FUSCHILO - no lote nº12, na esquina com a Rua Máximo Mafeo, a cas
nº 298; no lote nº13, a casa nº 308; no lote nº14, a casa nº 318; no lot
nº15, a casa nº 328; no lote nº16, a casa nº 338; no lote nº17, a casa
348; no lote nº18, a casa nº 358; no lote nº19, a casa nº 368; no lote
20, a casa nº 378; no lote nº21, a casa nº 388; e no lote nº 22, a casa
398, esta última na esquina com a Rua Nicolau Paione, casas essas todas
contendo 36,96 m2 de área construida; QUADRA "63" - RUA THOMAZ FUSCHILO,
no lote nº1, na esquina com a Rua Máximo Mafeo, a casa nº 317; no lote n
a casa nº 327, no lote nº3, a casa nº 337; no lote nº4, a casa nº 347;
lote nº 5, a casa nº 357; no lote nº6, a casa nº 367; no lote nº7, a cas
nº 377; no lote nº8, a casa nº 387, esta última na esquina com a Rua 18;
RUA CEZAR VICINANZA - no lote nº9, na esquina com a Rua Máximo Mafeo, a
sa nº 326; no lote nº10, a casa nº 336; no lote nº11, a casa nº 346; no
te nº 12, a casa nº 356; nõ lote nº13, a casa nº 366; no lote nº14, a ca

a casa nº 355; no lote nº7, a casa nº 365; no lote nº8, a casa nº 375; lote nº9, a casa nº 385; no lote nº10, a casa nº 395; no lote nº11, a nº 405; no lote nº12, a casa nº 415, RUA ABRAHÃO VENTURI - no lote nº na esquina com a Rua 14, a casa nº 314; no lote nº14, a casa nº 324; te nº15, a casa nº 334; no lote nº16, a casa nº 344; no lote nº17, a nº 354; no lote nº18, a casa nº 364; no lote nº19, a casa nº 374; no nº 20, a casa nº 384; no lote nº21, a casa nº 394; no lote nº22, a cas 404; no lote nº23, a casa nº 414; no lote nº24, a casa nº 424, esta ú na esquina com a área Institucional nº "I", casas essas todas contendo m2 de área construida; QUADRA "65" - RUA MARCOS FOGARIN - no lote nº1, casa nº211, esquina com a Rua 12; no lote nº2, a casa nº 221; no lote a casa nº 231; no lote nº4, a casa nº 241; no lote nº5, a casa nº 251; lote nº5, a casa nº 251; no lote nº6, a casa nº 261; no lote nº7, a ca 271; no lote nº8, a casa nº 281; no lote nº9, a casa nº 291; no lote a casa nº 301; no lote nº11, a casa nº 311, esta última na esquina con Rua 17; RUA ANTONIO MARCHESINI - no lote nº12, na esquina com a Rua 1 casa nº 220; no lote nº13, a casa nº 230; no lote nº14, a casa nº 240; lote nº15, a casa nº 250; no lote nº16, a casa nº 260; no lote nº17, da nº 270; no lote nº18, a casa nº 280; no lote nº19, a casa nº 290; te nº 20, a casa nº 300; no lote nº21, a casa nº 310; no lote nº22, a nº 320, esta última na esquina com a Rua 17, casas essas todas conten 36,96 m2 de área construida; QUADRA "66" - RUA MAURICIO DE MENDONÇA - lote nº1, na esquina com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 473; no nº2, a casa nº 463; no lote nº3, a casa nº 453; no lote nº4, a casa nº no lote nº5, a casa nº 433; no lote nº6, a casa nº 423; no lote nº7, sa nº 413; no lote nº8, a casa nº 403; no lote nº9, a casa nº 393; no nº10, a casa nº 383; no lote nº11, a casa nº 373; no lote nº12, a casa 363; no lote nº13, a casa nº 353,; no lote nº14, a casa nº 343, esta ma na esquina com a Rua "59"; RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº15, na na com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 492; no lote nº 16, a casa 482; no lote nº17, a casa nº 472; no lote nº18, a casa nº 462; no lote 19, a casa nº 452; no lote nº20, a casa nº 442; no lote nº21, a casa 432; no lote nº22, a casa nº 422; no lote nº23, a casa nº 412; no lote 024, a casa nº 402; no lote nº 25, a casa nº 392; no lote nº 26, a ca 382; no lote nº27, a casa nº 372; no lote nº28, a casa nº 362; no lote 29, a casa nº 352; no lote nº30, a casa nº 342, esta última na esquina a Rua "59"; QUADRA "67" - RUA MARCOS FOGARIN - no lote nº1, a casa nº esquina com a Rua "17"; no lote nº2, a casa nº 341; no lote nº3, a ca 351; no lote nº4, a casa nº 361; no lote nº 5, a casa nº 371; no lote

casa nº 360; no lote nº 15, a casa nº 370; no lote nº16, a casa nº 380;no lote nº17, a casa nº 390; no lote nº18, a casa nº 400; no lote nº19, a casa nº 410; no lote nº20, a casa nº 420; no lote nº21, a casa nº 430; no lote nº 22, a casa nº 440; no lote nº 23, a casa nº 450; esta útlima na esquina com a Rua Nicolau Paione, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "68" - RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº1, na esquina com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 541; no lote nº2, a casa nº 531; no lote nº3, a casa nº 521; no lote nº4, a casa nº 511; no lote nº5, a casa nº 501; no lote nº6, a casa nº 491; no lote nº7, a casa nº 481; no lote nº 7, a casa nº 481; no lote nº 8, a casa nº 471; no lote nº9, a casa nº 461; no lote nº10, a casa nº 451, esta última na esquina com a Rua "62"; casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; RUA EDUARDO GARCIA no lote nº11, na esquina com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 580; no lote nº12, a casa nº570; no lote nº13, a casa nº 560; no lote nº 14, a casa nº 550; no lote nº15, a casa nº 540; no lote nº 16, a casa nº 530; no lote nº17, a casa nº 520; no lote nº18, a casa nº 510; no lote nº19, a casa nº 500; no lote nº 490; no lote nº21, a casa nº 480; no lote nº22, a casa nº 470; no lote nº23, a casa nº 460, casas essas também todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "69" - RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº1 na esquina com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 431; no lote nº2, a casa nº 421; no lote nº 3, a casa nº 411; no lote nº4, a casa nº 401; no lote nº5, a casa nº 391; no lote nº 6, a casa nº 381; no lote nº 7, a casa nº 371; no lote nº8, a casa nº 361; no lote nº9, a casa nº 351; no lote nº 10 a casa nº 341; no lote nº11, a casa nº 331; no lote nº12, a casa nº 321; no lote nº13, a casa nº 311, esta última na esquina com a Rua "60"; RUA EDUARDO GARCIA - no lote nº14, na esquina com a Rua "62"; no lote nº14, a casa nº 440; no lote nº15, a casa nº 430; no lote nº16, a casa nº 420; no lote nº16, a casa nº 420; no lote nº17, a casa nº 410; no lote nº18, a casa nº 400; no lote nº19, a casa nº 390; no lote nº20, a casa nº 380; no lote nº21, a casa nº 370; no lote nº22, a casa nº 360; no lote nº23, a casa nº 350; no lote nº24, a casa nº 340; no lote nº 25, a casa nº 330; no lote nº26, a casa nº 320, esta última na esquina com a Rua "60"; casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "70" - RUA EDUARDO GARCIA no lote nº1, a casa nº 639, esquina com a Rua Nicolau Paione; no lote nº 2 a casa nº 629; no lote nº3, a casa nº 619; no lote nº4, a casa nº 609; no lote nº5, a casa nº 599; no lote nº6, a casa nº 589; no lote nº7, a casa nº 579; no lote nº8, a casa nº 569; no lote nº9, a casa nº 559; no lote nº10

no lote nº20, a casa nº 578; no lote nº21, a casa nº 568; no lote nº22
casa nº 558; no lote nº23, a casa nº 548; no lote nº24, a casa nº 538;
lote nº25, a casa nº 528; no lote nº26, a casa nº 518; no lote nº27, a
sa nº 508, casas essas todas contendo 36,96 m2 de área construida; QU
"71" - RUA EDUARDO GARCIA - no lote nº1, na esquina com a Rua "63", a
nº489; no lote nº2, a casa nº 479; no lote nº3, a casa nº 469; no lote
4, a casa nº 459; no lote nº5, a casa nº 449; no lote nº6, a casa nº 4
no lote nº7, a casa nº 429; no lote nº8, a casa nº 419; no lote nº9, a
sa nº 409; no lote nº10, a casa nº 399; no lote nº11, a casa nº 389; n
te nº 12, a casa nº 379; no lote nº13, a casa nº 369; no lote nº14, a
nº 359; no lote nº 15, a casa nº 349; no lote nº16, a casa nº 339; no
nº17, a casa nº 329, esta última na esquina com a Rua "60"; RUA CHRISP
BASTOS SOBRINHO - no lote nº18, na esquina com a Rua "63", a casa nº 4
no lote nº19, a casa nº 578; no lote nº20, a casa nº 468; no lote nº21
casa nº 458; no lote nº22, a casa nº 448; no lote nº23, a casa nº 438;
lote nº24, a casa nº 428; no lote nº25, a casa nº 418; no lote nº26, a
sa nº 408; no lote nº 27, a casa nº 398; no lote nº28, a casa nº 388;
lote nº29, a casa nº 378; no lote nº30, a casa nº 368; no lote nº31, a
sa nº 358; no lote nº32, a casa nº 348; no lote nº33, a casa nº 338; n
te nº34, a casa nº 328, esta última na esquina com a Rua "60", casas e
todas contendo 36,96 m2 de área construida; QUADRA "72" - RUA CHRISPIN
BOS SOBRINHO - no lote nº1,na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa
567; no lote nº2, a casa nº 557; no lote nº3, a casa nº 547; no lote n
a casa nº 537; no lote nº5, a casa nº 527; no lote nº6, a casa nº 517;
lote nº7, a casa nº 507; no lote nº8, a casa nº 497; no lote nº9, a ca
487; no lote nº10, a casa nº 477; no lote nº11, a casa nº 467; no lote
a casa nº 457; no lote nº 13, a casa nº 447; no lote nº14, a casa nº 43
lote nº15, a casa nº 427; no lote nº16, a casa nº 417; no lote nº17, a
sa nº 407; no lote nº18, a casa nº 397; no lote nº19, a casa nº 387, e
última na esquina com a Rua "61"; RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº20,
esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 536; no lote nº21, a casa
526; no lote nº22, a casa nº 516; no lote nº23, a casa nº 506; no lote
a casa nº 496; no lote nº25, a casa nº 486; no lote nº26, a casa nº 47
no lote nº27, a casa nº 466; no lote nº28, a casa nº 456; no lote nº29
casa nº 446; no lote nº30, a casa nº 436; no lote nº31, a casa nº 426;
lote nº32, a casa nº 416; no lote nº33, a casa nº 406; no lote nº34, a
sa nº 396; no lote nº35, a casa nº 386, casas essas todas contendo 45,
m2 de área construida; QUADRA "73" - RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/1 VERSO

lote nº13, a casa nº 365; no lote nº14, a casa nº 355; no lote nº15, a ca
sa nº 345; no lote nº16, a casa nº 335; no lote nº17, a casa nº 325, esta
última na esquina com a Rua "64"; RUA DOMINGOS ANTONIO PAGOTI - no lote n
18, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 454; no lote nº19, a c
sa nº 444; no lote nº20, a casa nº 434; no lote nº21, a casa nº 424; no l
te nº 22, a casa nº 414; no lote nº23, a casa nº 404; no lote nº24, a cas
nº 394; no lote nº25, a casa nº 384; no lote nº26, a casa nº 374; no lot
nº 27, a casa nº 363; no lote nº28, a casa nº 354; no lote nº29, a casa n
344; no lote nº30, a casa nº 334; no lote nº31, a casa nº 324; esta últim
na esquina com a Rua "64", casas essas todas contendo 45,95 m2 de área -
construida; QUADRA "74" - RUA DOMINGOS ANTONIO PAGOTI - no lote nº1, na e
quina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 413; no lote nº2, a casa nº 403
no lote nº3, a casa nº 393; no lote nº4, a casa nº 383; no lote nº5, a ca
sa nº 373; no lote nº6, a casa nº 363; no lote nº7, a casa nº 353; no lot
nº8, a casa nº 343; no lote nº9, a casa nº 333; no lote nº10, a casa nº32
no lote nº 11, a casa nº 313; no lote nº12, a casa nº 303; esta última n
esquina com a Rua "65"; RUA JOÃO MURARI - no lote nº13, na esquina com a
Rua Nicolau Paione, a casa nº 382; no lote nº14, a casa nº 372; no lote n
15, a casa nº 362; no lote nº16, a casa nº 352; no lote nº17, a casa nº34
no lote nº18, a casa nº 332; no lote nº19, a casa nº 322; no lote nº20,
casa nº 312; no lote nº21, a casa nº 302; esta última na esquina com a Rua
"65", casas essas todas contendo 36,96 m2 de área construida. = Todo o re-
ferido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bonati, oficial maior au-
torizado, a datilografei e subscreví. O Oficial

AV-7-3.840A : - Mococa, 25 de outubro de 1985. Certifico - que pe-
la proprietária COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP
foi requerido e fica arquivado em Cartório a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-
CND, nº00000904, expedida pelo IAPAS em 28 de maio de 1985, relativo ao Con
junto Habitacional "Gilberto Rossetti". = O referido é verdade e dou fé. -
Eu, Luiz Sergio Bonati, oficial maior autorizado, a datilografei e su-
bscreví. -

R-8-3.840 B : - Mococa, 29 de julho de 1987. CREDORA: = CAIXA ECO-

termos da Lei nº 2302, de 24-11-69, inscrita no CGC/MF sob o nº 56,01
0001-80, com sede na Avenida 13 de Maio, 157, em Ribeirão Preto, dest
tado. INTERVENIENTE: = O MUNICIPIO DE MOCOCA. FORMA DO TITULO:- Contr
de Empréstimo para Produção e Comercialização de Habitações e/ou lote
banizados com Garantias Hipotecária e Suplementar, referentes ao conj
habitacional "GILBERTO ROSSETTI" - 2ª etapa, lavrado na Capital do Es
em data de 16 de julho de 1987, do qual uma via fica arquivada em Car
juntamente com os ANEXOS I, II e III. TITULO: = HIPOTECA. Em garantia
integral cumprimento das obrigações assumidas, o Agente Financeiro dá
CEF, EM TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel descrito e caracteriza
presente matrícula, com todas as benfeitorias e acessões presentes ou
ras, referidos no Anexo II. VALOR E CONDIÇÕES: = Cz$103.083.375,28 (c
e três milhões, oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco cruza
vinte oito centavos), correspondente a 281.272 OTN, no valor unitário
Cz$366,49 para o mes de julho de 1987, em cujo valor inclui-se a parc
de Cz$1.896.219,26, destinada a amortização extraordinária do contrat
empréstimo concedido pelo ex-BNH para a aquisição do terreno onde será
gido o projeto a que se refere a cláusula segunda deste instrumento,
termos do contrato firmado entre as partes em 13 de março de 1981, de
do a execução de 341 unidades habitacionais, 2ª etapa, na conformidad
projeto aceito pela CEF, constante Processo nº 40926/019326/86-28, se
que o presente contrato vincula-se ao contrato especial de abertura d
dito, firmado pela CEF com o Agente Financeiro em 4-6-87, nos termos
VO DIRHA 179/87 e da Ata nº 820, devendo o desembolso do empréstimo s
efetuado pela CEF segundo o cronograma financeiro (ANEXO I) aprovado
bricado pelas partes, o qual passa a fazer parte deste contrato para
os fins de direito. O prazo de carência do empréstimo ora contratado
17 (dezessete) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma
se refere a cláusula 3ª para o primeiro desembolso, a terminar em 20
janeiro de 1989, podendo ser prorrogado mediante concordância da CEF,
nifestada por escrito ao Agente Financeiro, empréstimo esse que duran
período de carência, incidirão juros à taxa nominal de 5,5000% a.a. e
tiva de 5,6408% a.a. O Agente Financeiro amortizará o empréstimo, com
respectivos encargos financeiros, pelo saldo devedor que vier a ser a
do ao final do prazo de carência, de acordo com as condições básicas
belecidas na cláusula quinta, letras "a" a "d", deste instrumento. O
rendo o vencimento da dívida garantida pela hipoteca ora constituída,
vidarão-se igualmente vencidas as dívidas garantidas pelas primei

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/2 VERSO

pagamento das prestações ou de qualquer importância devida à CEF, serão co
brados juros de mora calculados à taxa correspondente à taxa contratual -
anual de juros, acrescida de 1% ao ano, proporcionalmente aos dias de atr
so, incidentes sobre cada parcela em atraso, reajustada monetariamente d
acordo com a variação dos índices de atualização do FGTS. No caso de venc
mento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial,
Agente Financeiro pagará à CEF a pena convencional de 10% (dez por cento)
sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras comi
nações legais cabíveis. As partes aceitam o presente instrumento tal como
está redigido e obrigam-se, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprime
to do que ora ficou ajustado, declarando-se cientes de que o foro compete
te para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da -
sua interpretação ou execução, com privilégio sobre qualquer outro, é o
da Justiça Federal. Eu, Luiz Hugo Bonati, oficial do registro,
o datilografei e subscreví. -

AV-9-3.840 : - Mococa, 29 de julho de 1987. Certifico - que de /
conformidade com a Cláusula Sexta - letra "b" - do presente instrumento,
Agente Financeiro dá - como de fato dado tem - em CESSÃO FIDUCIÁRIA, os d
reitos decorrentes dos contratos de promessa de compra e venda das unida-
des a serem construídas com os recursos deste contrato. Eu, Luiz Hugo
Bonati, oficial do registro, a datilografei e subscreví. -

AV-10-3.840 : - Mococa, 15 de outubro de 1987. Certifico - que a
hipotecas a que se referem os R-2 e 3 retro, ficam canceladas em relação
ao imóvel sito à Rua Eufrosino Germano Martins, visto ter sido outorgada
escritura definitiva a Carlos Eduardo Cilli, lavrada nas notas do 4º Tabe
lião de Ribeirão Preto, livro 748, fls.265, em 26-8-87, registrada sob o
nº R-2 na M-7.475, livro 2-AN. O Oficial Luiz Hugo Bonati.

AV-11-3.840 : - Mococa, 19 de outubro de 1987. Certifico - para

Fls. n.º 071
Proc. 333 / 7004

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/3

Cartório de Registro de Imó

M O C O C A

LIVRO Nº 2 - AL

REGISTRO

um total de 3.586,36 metros quadrados. O Oficial

AV-12-3.840 : - Mococa, 01 de agosto de 1988. Certifico - qu
hipoteca a que se referem os R-2 e 3 retro, ficam canceladas em relação
imóvel sito à Rua Eduardo Garcia, 399, visto ter sido outorgada escri
definitiva a Maria de Lourdes Melo Barion e Outros, conforme escritur
blica lavrada nas notas do 4º Tabelião da cidade de Ribeirão Preto, d
Estado, livro nº 767, ás fls.443, em data de 27-6-88, registrada sob
R-2 na M-7.785, no livro 2-AP. = O Oficial

AV-13-3.840 : - Mococa, 24 de julho de 1989. Certifico - que
poteca a que se referem os R-2 e 3, ficam canceladas em relação ao im
sito a Rua Eduardo Garcia, 369, visto ter sido outorgada escritura de
tiva a Geraldo Rodrigues dos Santos, conforme escritura lavrada pelo
Cartório de Notas de Ribeirão Preto, livro nº 781, fls.430, em 23-6-8
gistrada sob o nº R-1 na M-7.788, livro 2-AP. = O Of.

R-14-3.840 : - Mococa, 15 de dezembro de 1989.

Parte da gléba de terras desta matrícula, foi loteada pe
proprietária, conforme licença de instalação de loteamento expedida p
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas, deste Es
sob o nº 006991, proc. nº 06/0942/2, datado de 22-12-82 e regularment
aprovado pela Prefeitura Municipal de Mococa em data de 25 de abril d
1983, loteamento esse sob a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL "DR.
BERTO ROSSETTI", constituido de treze (13) quadras numeradas, assim c
tas: QUADRA "23" - delimitada entre as Ruas Mauricio de Mendonça, Ave
1, Rua Antonio Amadio e Padra João Bueno Gonçalves, contendo 6.150,62
dividida em 29 lotes; QUADRA "24" - delimitada entre a Rua Adolpho Ma
ro, Avenida 1, Rua Mauricio de Mendonça e Padre João Bueno Gonçalves,
tendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "25" - delimitada ent
Rua 21, Avenida 1 e Ruas Adolpho Mazieiro e Padre João Bueno Gonçalve
contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "26" - delimitada
tre a Rua Chrispim Bastos Sobrinho, Avenida 1 e Ruas 21 e Padre João

m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "29" - delimitada a Rua 26, pista rotatória do sistema de lazer K, Avenida 1 e Ruas Domingos Antonio Pagoti e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.341,95 m2, dividida em 25 lotes; - QUADRA "30" - delimitada entre a Rua Luiz Quilici, pista rotatória do sistema de lazer K, Ruas Padre Argilio Malatesta, João Murari e Padre João - Bueno Gonçalves, contendo 5.511,81 m2, dividida em 26 lotes; QUADRA "31" - delimitada entre as Ruas Eufrosino Germano Martins, Padre Argilio Malatesta, Luiz Quilici e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "32" - delimitada entre as Ruas Waldemar Miachon, - Padre Argilio Malatesta, Eufrosino Germano Martins e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "33" - delimitada entre as Ruas Eliezer Pereira do Lago, Padre Argilio Malatesta, Waldemar Miachon e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em - 28 lotes; QUADRA "34" - delimitada entre as Ruas Mariano Niero, Padre Argilio Malatesta, Eliezer Pereira do Lago e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "35" - delimitada entre as Ruas Professora Eliza Maia Norte, Padre Argilio Malatesta, Mariano Niero e área institucional M, contendo 41998,54 m2, dividida em 24 lotes, sendo - que todos os lotes estão caracterizados no memorial descritivo arquivado - em Cartório. = O Oficial Luiz Hugo Bonat.

AV-15-3.840 : - Mococa, 15 de dezembro de 1989.

Procede-se esta averbação para ficar constando que de conformidade com o Decreto-Municipal nº 1.744, de 23-11-87, a Avenida 1 e Ruas - 21 e 26, receberam as denominações de AVENIDA DR. JOSÉ THIAGO DE SIQUEIRA/ JUNIOR, JOAQUIM RIBEIRO e HENRIQUE BRISIGHELLO, respectivamente. = O Oficial Luiz Hugo Bonat.

AV-16-3.840 : - Mococa, 15 de dezembro de 1989.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 08 de dezembro de 1989, Certificados de HABITE-SE datados de 23 de setembro de 1988, da Prefeitura Municipal local, Certidão Negativa de Débito - CND nº 502308, Série B, expedida pelo IAPAS em 01 de dezembro de 1989 e - demais documentos que os instrue, para o fim de ficar constando que a pro-

Fls. n.º 312
Proc. 333 / 2004

quadras, ruas e lotes, a saber: = QUADRA "23" - RUA MAURÍCIO DE MENDON
no lote nº29, a casa nº 24; no lote nº28, a casa nº 34; no lote nº27,
sa nº44; no lote nº26, a casa nº 54; no lote nº25, a casa nº 64; no lo
nº24, a casa nº 74; no lote nº23, a casa nº 84; no lote nº22, a casa n
no lote nº21, a casa nº 104; no lote nº20, a casa nº 114; no lote nº19
casa nº 124; no lote nº18, a casa nº 134; no lote nº17, a casa nº 144;
lote nº16, a casa nº 154; QUADRA "24" - RUA MAURÍCIO DE MENDONÇA - no
nº14, a casa nº 23; no lote nº13, a casa nº 33; no lote nº12, a casa n
no lote nº11, a casa nº 53; no lote nº10, a casa nº 63; no lote nº9, a
sa nº 73; no lote nº8, a casa nº 83; no lote nº7, a casa nº 93; no lot
6, a casa nº 103; no lote nº5, a casa nº 113; no lote nº4, a casa nº 1
no lote nº3, a casa nº 133; no lote nº2, a casa nº 143; no lote nº1, a
sa nº 153; RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº28, a casa nº22; no lote nº
a casa nº 32; no lote nº26, a casa nº 42; no lote nº 25, a casa nº 52;
lote nº 24, a casa nº 62; no lote nº23, a casa nº 72; no lote nº22, a
nº 82; no lote nº21, a casa nº 92; no lote nº20, a casa nº 102; no lot
19, a casa nº 112; no lote nº18, a casa nº 122; no lote nº17, a casa
no lote nº16, a casa nº 142; no lote nº15, a casa nº 152; QUADRA "25"
RUA ADOLPHO MAZIEIRO - no lote nº14, a casa nº 21; no lote nº13, a ca
31; no lote nº12, a casa nº 41; no lote nº11, a casa nº 51; no lote n
a casa nº 61; no lote nº9, a casa nº71; no lote nº8, a casa nº81; no
nº7, a casa nº 91; no lote nº6, a casa nº 101; no lote nº5, a casa nº
no lote nº4, a casa nº 121; no lote nº3, a casa nº 131; no lote nº2,
sa nº 141; no lote nº1, a casa nº 151; RUA JOAQUIM RIBEIRO - no lote
a casa nº30; no lote nº27, a casa nº40; no lote nº26, a casa nº50; n
nº25, a casa nº60; no lote nº24, a casa nº70; no lote nº23, a casa nº
no lote nº22, a casa nº90; no lote nº21, a casa nº100; no lote nº20,
sa nº 110; no lote nº19, a casa nº 120; no lote nº18, a casa nº130; n
te nº17, a casa nº 140; no lote nº16, a casa nº 150; no lote nº15, a
nº160; QUADRA "26" - RUA JOAQUIM RIBEIRO - no lote nº14, a casa nº29;
lote nº13, a casa nº 39; no lote nº12, a casa nº 49; no lote nº11, a
nº 59; no lote nº10, a casa nº 69; no lote nº9, a casa nº 79; no lote
a casa nº89; no lote nº7, a casa nº 99; no lote nº6, a casa nº 109;
te nº5, a casa nº 119; no lote nº4, a casa nº 129; no lote nº3, a ca
139; no lote nº2, a casa nº 149; no lote nº1, a casa nº 159; RUA CHR
BASTOS SOBRINHO - no lote nº28, a casa nº28; no lote nº27, a casa nº
lote nº26, a casa nº 48; no lote nº25, a casa nº 58; no lote nº24, a
nº 68; no lote nº23, a casa nº78; no lote nº22, a casa nº 88; no lot

no lote nº12, a casa nº 47; no lote nº11, a casa nº 57; no lote nº10, a casa nº 67; no lote nº9, a casa nº77; no lote nº8, a casa nº 87; no lote nº 7, a casa nº 97; no lote nº6, a casa nº 107; no lote nº5, a casa nº117; no lote nº4, a casa nº 127; no lote nº3, a casa nº 137; no lote nº2, a casa nº147; no lote nº1, a casa nº 157; RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº28, a casa nº26; no lote nº 27, a casa nº36; no lote nº26, a casa nº46; no lote nº25, a casa nº 56; no lote nº24, a casa nº66; no lote nº23, a casa nº76; no lote nº22, a casa nº 86; no lote nº21, a casa nº 96; no lote nº20, a casa nº 106; no lote nº19, a casa nº 116; no lote nº18, a casa nº 126; no lote nº17, a casa nº 136; no lote nº16, a casa nº 146; no lote nº15, a casa nº 156; QUADRA "28" - no lote nº14, a casa nº 25; no lote nº13, a casa nº 35; no lote nº12, a casa nº 45; no lote nº11, a casa nº 55; no lote nº10, a casa nº65; no lote nº9, a casa nº 75; no lote nº8, a casa nº85; no lote nº7, a casa nº 95; no lote nº6, a casa nº 105; no lote nº5, a casa nº115; no lote nº4, a casa nº 125; no lote nº3, a casa nº 135; no lote nº2, a casa nº 145; no lote nº1, a casa nº 155; RUA DOMINGOS ANTONIO PAGOTI - no lote nº28, a casa nº 24; no lote nº27, a casa nº 34; no lote nº26, a casa nº 44; no lote nº25, a casa nº54; no lote nº24, a casa nº 64; no lote nº23, a casa nº 74; no lote nº22, a casa nº 84; no lote nº21, a casa nº 94; no lote nº20, a casa nº 104; no lote nº19, a casa nº 114; no lote nº18, a casa nº 124; no lote nº17, a casa nº 134; no lote nº16, a casa nº 144; no lote nº15, a casa nº 154; QUADRA "29" - RUA DOMINGOS ANTONIO PAGOTI - no lote nº13, a casa nº33; no lote nº12, a casa nº 43; no lote nº11, a casa nº53; no lote nº10, a casa nº 63; no lote nº9, a casa nº73; no lote nº8, a casa nº83; no lote nº7, a casa nº 93; no lote nº6, a casa nº103; no note nº5, a casa nº 113; no lote nº4, a casa nº 123; no lote nº3, a casa nº 133; no lote nº2, a casa nº 143; no lote nº1, a casa nº 153; RUA HENRIQUE BRISIGHELLO - no lote nº25, a casa nº32; no lote nº24, a casa nº 42; no lote nº23, a casa nº 52; no lote nº22, a casa nº 62; no lote nº21, a casa nº72; no lote nº20, a casa nº 82; no lote nº19, a casa nº 92; no lote nº18, a casa nº 102; no lote nº17, a casa nº 112; no lote nº16, a casa nº 122; no lote nº15, a casa nº 132; no lote nº14, a casa nº 142; QUADRA "30" - no lote nº12 a casa nº 31; no lote nº11, a casa nº41; no lote nº10, a casa nº51; no lote nº9, a casa nº 61; no lote nº8, a casa nº 71; no lote nº7, a casa nº81; no lote nº6, a casa nº91; no lote nº5, a casa nº 101; no lote nº4, a casa

estão localizadas com frente para a Rua Quiz Quilici; QUADRA "31" - LUIZ QUILICI - no lote nº14, a casa nº29; no lote nº13, a casa nº39; te nº12, a casa nº 49; no lote nº11, a casa nº 59; no lote nº10, a ca 69; no lote nº9, a casa nº 79; no lote nº8, a casa nº89; no lote nº7, sa nº99; no lote nº6, a casa nº 109; no lote nº5, a casa nº 119; no nº4, a casa nº 129; no lote nº3, a casa nº 139; no lote nº2, a casa no lote nº1, a casa nº 159; RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS - no lote a casa nº 28; no lote nº27, a casa nº38; no lote nº26, a casa nº 48; te nº25, a casa nº 58; no lote nº24, a casa nº 68; no lote nº23, a c 78; no lote nº22, a casa nº 88; no lote nº 21, a casa nº 98; no lote a casa nº 108; no lote nº19, a casa nº 118; no lote nº18, a casa nº no lote nº 17, a casa nº 138; no lote nº16, a casa nº 148; no lote n casa nº 158; QUADRA "32" - RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS - no lote n casa nº 27; no lote nº13, a casa nº 37; no lote nº12, a casa nº47; n nº11, a casa nº57; no lote nº10, a casa nº 67; no lote nº9, a casa no lote nº8, a casa nº87; no lote nº7, a casa nº 97; no lote nº6, a nº107; no lote nº5, a casa nº 117; no lote nº4, a casa nº 127; no lo a casa nº 137; no lote nº2, a casa nº 147; no lote nº1, a casa nº 15 WALDEMAR MIACHON - no lote nº28, a casa nº 26; no lote nº27, a casa no lote nº26, a casa nº46; no lote nº25, a casa nº 56; no lote nº24, sa nº 66; no lote nº23, a casa nº 76; no lote nº22, a casa nº 86; no nº21, a casa nº 96; no lote nº20, a casa nº 106; no lote nº19, a cas 116; no lote nº18, a casa nº 126; no lote nº17, a casa nº 136; no lo 16, a casa nº 146; no lote nº15, a casa nº 156; QUADRA "33" - RUA WA MIACHON - no lote nº14, a casa nº25; no lote nº13, a casa nº 35; no 12, a casa nº 45; no lote nº11, a casa nº 55; no lote nº10, a casa n no lote nº9, a casa nº75; no lote nº8, a casa nº85; no lote nº7, a c 95; no lote nº6, a casa nº 105; no lote nº5, a casa nº 115; no lote casa nº 125; no lote nº3, a casa nº 135; no lote nº2, a casa nº 145; te nº1, a casa nº 155; RUA ELIEZER PEREIRA DO LAGO - no lote nº28, a nº 24; no lote nº27, a casa nº34; no lote nº26, a casa nº44; no lote a casa nº 54; no lote nº24, a casa nº 64; no lote nº23, a casa nº 74 lote nº22, a casa nº 84; no lote nº21, a casa nº 94; no lote nº20, a nº104; no lote nº19, a casa nº 114; no lote nº18, a casa nº 124; no nº17, a casa nº 134; no lote nº16, a casa nº 144; no lote nº15, a ca

nº26, a casa nº 42; no lote nº25, a casa nº 52; no lote nº24, a casa nº
no lote nº23, a casa nº72; no lote nº22, a casa nº82; no lote nº21, a c
nº92; no lote nº20, a casa nº 102; no lote nº19, a casa nº 112; no lote
18, a casa nº 122; nolote nº17, a casa nº 132; no lote nº16, a casa nº1
no lote nº15, a casa nº 152; QUADRA "35" - RUA MARIANO NIERO - no lote
12, a casa nº41; no lote nº11, a casa nº 51; no lote nº10, a casa nº 61
no lote nº9, a casa nº 71; no lote nº8, a casa nº 81; no lote nº7, a ca
nº91; no lote nº6, a casa nº 101; no lote nº5, a casa nº 111; no lote n
a casa nº 121; no lote nº3, a casa nº 131; no lote nº2, a casa nº 141;
lote nº1, a casa nº 151; no lote nº24, a casa nº40; no lote nº23, a cas
nº50; no lote nº24, a casa nº40; no lote nº23, a casa nº50; no lote nº2
a casa nº60; no lote nº21, a casa nº70; no lote nº20, a casa nº80; no l
nº19, a casa nº90; no lote nº18, a casa nº100; no lote nº17, a casa nº1
no lote nº16, a casa nº120; no lote nº15, a casa nº130; no lote nº14, a
sa nº 140; no lote nº13, a casa nº150, sendo que as casas de nºs 40 a 1
estão localizadas à RUA PROFESSORA ELIZA MAIA NORTE. = O Oficial

Luiz Hugo Bonato.

AV-17-3.840: = Mococa, 12 de Março de 1990.

Certifico que da Área Institucional "M", foi des
cada e desmembrada uma parte contendo a área de 443,22 m2, conforme esc
tura pública de Doação lavrada pelo Cartório de Notas desta cidade, no
vro nº275 às fls. 28 em data de 09 de Março de 1990, doação essa feita
Igreja Evangélica Assembléia de Deus, conforme se verifica da Matrícula
M=11.957 às fls. 197 do Livro 2-Jl, sendo que fica REMANESCENDO a outor
te doadora: "" O remanescente da área institucional "M", localizada no
junto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, de forma irregular, com as se
guintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 1, conforme projeto
no alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, daí segue em linha reta pelo al
mento numa distância de 16,52 metros com AZ136º07'51'' até encontrar o
ponto 2; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de
20,00 metros com AZ226º07'51'' confrontando com um dos lados do lote nº
da quadra 35 até encontrar o ponto 2A; daí, deflete à direita e segue e
linha reta numa distância de 24,60 metros com AZ316º07'51'' confrontand
com a área doada para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, até encon
o ponto 5A; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamen

Fls. n.º 074
Proc. 333/2004

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/5

Cartório de Registro de Imó

M O C O C A
LIVRO Nº 2 AL

OFICIAL DE REGISTRO FLS.

perfazendo uma área de 485,84 metros quadrados. = A Escrevente Habili
e Autorizada, _____.

AV-18-3.840 : - Mococa, 23 de julho de 1990.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datad
19 de julho de 1990 e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal loc
para o fim de ficar constando que a área de terras objeto desta matrí
esta localizada na zona urbana, conforme Decreto Municipal nº 1.831,
31-5-1989. = O Oficial _____.

AV-19-3.840 : - Mococa, 09 de outubro de 1990.

De acordo com o § 1º do art.213 da Lei 6.015/73 e reque
to datado de 05 de setembro de 1990, fica retificado o R-5, para torn
certo tão somente que o loteamento denominado Conjunto Habitacional "
Gilberto Rossetti", abrangeu toda a área do imóvel objeto desta matríc
e não parte destacada da mesma, bem como as quadras são em número de
ta e uma (31) e não 21 como erroneamente constou. = O Oficial
_____.

R-20-3.840 : - Mococa, 16 de novembro de 1990.

Parte da gléba de terras desta matrícula, foi loteada pe
proprietária, conforme licença de instalação de loteamento expedida p
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas, deste Es
sob o nº 006991, proc. 06/0942/2, datado de 22-12-82 e aprovado péla
feitura Municipal desta cidade em data de 25 de abril de 1983, loteam
esse sob a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETT
constituido de catorze (14) quadras numeradas, assim compostas: QUADR
delimitada entre as Ruas 57, Nicolau Paione, 58 e Avenida 1, contendo
3.659,25 m2, dividida em dezessete (17) lotes; QUADRA "37" - delimita
tre as Ruas 56, Nicolau Paione, 57 e Avenida 1, contendo 4.406,84 m2,
dida em vinte (20) lotes; QUADRA "38" - delimitada entre as Ruas 55,

delimitada entre as Ruas 52, Nicolau Paione, 53 e Avenida 1, contendo . . 8.159,26 m2, dividida em trinta e nove (39) lotes; QUADRA "42" - delimitada entre as Ruas Honorio Ferreira Pinto, Maximo Mafeo, 52 e área comercial B, contendo 3.746,07 m2, dividida em dezoito (18) lotes; QUADRA "61" - delimitada entre as Ruas Honorio Ferreira Pinto, Nicolau Paione, 52 e Maximo Mafeo, contendo 4.324,05 m2, dividida em vinte (20) lotes; QUADRA "1" - delimitada entre a Rua 53, Avenida 1, Ruas 54 e 5, contendo 2.057,88 m2, dividida em nove (9) lotes; QUADRA "2" - delimitada entre a Rua 52, Avenida 1, Ruas 53 e 5, contendo 1.825,66 m2, dividida em oito (8) lotes; QUADRA "3" - delimitada entre as Ruas Honorio Ferreira Pinto, 52, Avenida 1 e Rua 4, contendo 4.542,08 m2, dividida em vinte e um (21) lotes; QUADRA "4" - delimitada entre a Rua Thomaz Fuschilo, Avenida 1, Ruas Honorio Ferreira Pinto e 4, contendo 4.882,32 m2, dividida em vinte e tres (23) lotes; QUADRA "5" - delimitada entre a Rua Cezar Vicinança, Avenida 1, Ruas Thomaz Fuschilo e 4, contendo 5.268,04 m2, dividida em vinte e cinco (25) lotes; QUADRA "6" - delimitada entre as Ruas Abrahão Venturi, 4, Cezar Vicinança e Avenida 1, contendo 5.812,55 m2, dividida em catorze (14) lotes, sendo que todos os lotes estão caracterizados no memorial descritivo arquivado em Cartório. = O Oficial .

R-21-3.840 : - Mococa, 26 de novembro de 1990.

Parte da gléba de terras desta matrícula, foi loteada pela proprietária, conforme licença de instalação de loteamento expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas, deste Estado, sob o nº 006991, proc. nº 06/0942/2, datado de 22-12-82 e regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Mococa em data de 25 de abril de 1983, loteamento esse sob a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", constituido de dezoito (18) quadras numeradas, assim compostas: QUADRA "6" - delimitada entre as Ruas Abrahão Venturi, 4, Cezar Vicinança e Avenida 1, contendo 5.812,55 m2, dividida em catorze (14) lotes, numerados de 15 à 28; QUADRA "7" - delimitada entre a Rua Marcos Fogarin, Avenida 1, Ruas Abrahão Venturi e 4, contendo6.522,69 m2, dividida em 31 (trinta e um lotes); QUADRA "8" - delimitada entre a Rua Antonio Marchesini, Avenida 1, Ruas Marcos Fogarin e 6, contendo 8.887,64 m2,

dividida em vinte e nove (29) lotes; QUADRA "12" - delimitada entre e
José Geraldo, Avenida 1, Ruas Miguel Pricoli Sobrinho e 6, contendo .
4.958,67 m2, dividida em vinte e um (21) lotes; QUADRA "13" - delimita
entre as Ruas 39, 6, 41 e 3, contendo 6.534,63 m2, divididé em trinta
(31) lotes; QUADRA "14" - delimitada entre as Ruas 40, 8, José Geraldo
6, contendo 4.450,83 m2, dividida em vinte (20) lotes; QUADRA "15" - d
mitada entre a Rua 38, área comercial C, Ruas 39 e 2, contendo 7.645,2
dividida em trinta e oito (38) lotes; QUADRA "16" - delimitada entre a
Ruas 35, 38, 2 e 34, contendo 5.351,74 m2, dividida em vinte e quatro
lotes; QUADRA "17" - delimitada entre as Ruas 35, 34, 2 e 1, contendo
3.266,80 m2, dividida em catorze (14) lotes; QUADRA "18" - delimitada
tre as Ruas 36, 38, 35 e 1, contendo 5.183,54 m2, dividida em vinte e
tro (24) lotes; QUADRA "19" - delimitada entre as Ruas 37, 6, 36 e 1,
tendo4.214,99 m2, dividida em vinte (20) lotes; QUADRA "20" - delimita
entre as Ruas 8, 40, 7 e 6, contendo 5.453,16 m2, dividida em vinte e
(26) lotes; QUADRA "21" - delimitada entre a Rua 10, Avenida 1, Ruas 8
6, contendo8.977,41 m2, dividida em quarenta e tres (43) lotes; QUADRA
delimitada entre a Rua Antonio Amadio, Avenida 1, Ruas 10 e 1, contend
7.455,93 m2, dividida em trinta e seis (36) lotes; QUADRA "23" - delim
da entre a Rua Mauricio Mendonça, Avenida 1, Ruas Antonio Amadio e 1,
do o seu todo 6.160,62 m2 e parte dos lotes nºs 1 à 15, sendo que todo
lotes estão caracterizados no memorial descritivo arquivado em Cartóri
O Oficial Luiz Sergio Bernat.

R-22-3.840 : - Mococa, 27 de dezembro de 1990.

Pelo instrumento particular de 23 de novembro de 1990, a
PANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, sociedade de
nomia mista constituida nos termos da Lei 2.302, de 24-11-69, inscrita
CGC/MF sob o nº 56.015.167/0001-80, com sede na cidade de Ribeirão Pre
deste Estado, deu a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, instituição financeir
sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de di
to privado, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado através do De
to nº 97.547, de 01-3-89, registrado e arquivado na Junta Comercial do
trito Federal sob o nº 53.352.4, de 17-3-89, com sede no Setor Bancári
Quadras 3/4, Lote 34, em Brasilia-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, po

primeira no mes seguinte ao término do prazo de carência, na data eleita pelo Agente, juros à taxa nominal de 3,8000% ao ano e efetiva de 3,8668% ao ano. As partes elegem o foro do presente contrato o da Seção Judiciár da Justiça Federal, com privilégio sobre qualquer outro. INTERVENIENTE: = O MUNICIPIO MOCOCA, representado pelo Prefeito Municipal Francisco José Vieira Guerra. = O Oficial Luiz Hugo Bonat.

AV-23-3.840 : - Mococa, 27 de dezembro de 1990.

Pelo mesmo contrato particular de 23 de novembro de 1990, feita esta averbação, para ficar constando que de conformidade com a letr "b" da Clausula Sexta, é feita a cessão fiduciária dos direitos decorrent dos contratos de promessa de compra e venda das unidades a serem construí das com os recursos do contrato. = O Oficial Luiz Hugo Bonat.

AV-24-3.840 : - Mococa, 26 de outubro de 1992.

Procede-se esta averbação, para ficar constando que a Aveni da 1 passou a denominar-se Padre João Bueno Gonçalves, conforme Lei Munic pal nº 1.260, de 9-8-83 e as Ruas 4, 5, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, pas- saram a denominarem-se João Vita, Fernando Fraissat, Secondo Brisighello, Gino Boroni, Pedro Boarati, Bahyg Jauhar, José Boarati, João de Oliveira Sidney Conceição, respectivamente, conforme Lei Municipal nº 1.835, de 02 6-89. = O Oficial Luiz Hugo Bonat.

AV-25-3.840 : - Mococa, 26 de outubro de 1992.

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 20 de outubro de 1992, Certificados de HABITE-SE de 10 de março de 1992, da Prefeitura Municipal local, Certidão Negativa de Débito nº 749119, Série C expedida pelo INSS, em 23 de setembro de 1992 e demais documentos que os instrue, para o fim de ficar constando que a proprietária COMPANHIA HABITA

nº 85; no lote nº9 a casa nº 95; no lote nº10 a casa nº105; no lote nº
casa nº 115; no lote nº12 a casa nº 125; no lote nº13 a casa nº 135; n
te nº14 a casa nº 145; QUADRA "5" - RUA CEZAR VICINANZA - no lote nº13
casa nº 26; no lote nº14 a casa nº 36; no lote nº15 a casa nº 46; no l
nº16 a casa nº 56; no lote nº17 a casa nº 66; no lote nº18 a casa nº 7
no lote nº19 a casa nº 86; no lote nº20 a casa nº 96; no lote nº 21 a
nº 106; no lote nº 22 a casa nº 116; no lote nº23 a casa nº 126; no lo
nº24 a casa nº 136; no lote nº 25 a casa nº 146; RUA THOMAZ FUSCHILO -
lote nº1 a casa nº 27; no lote nº2 a casa nº 37; no lote nº3 a casa nº
no lote nº 4 a casa nº 57; no lote nº5 a casa nº 67; no lote nº 6 a ca
nº 77; no lote nº7 a casa nº 87; no lote nº8 a casa nº 97; no lote nº9
casa nº 107; no lote nº10 a casa nº 117; no lote nº11 a casa nº 127; n
te nº12 a casa nº 137; QUADRA "4" - RUA THOMAZ FUSCHILO - no lote nº12
casa nº 28; no lote nº13 a casa nº 38; no lote nº14 a casa nº 48; no
nº15 a casa nº 58; no lote nº16 a casa nº 68; no lote nº17 a casa nº 7
no lote nº 18 a casa nº 88; no lote nº19 a casa nº 98; no lote nº 20 a
sa nº 108; no lote nº21 a casa nº 118; no lote nº22 a casa nº 128; no
nº23 a casa nº 138; RUA HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº1 a casa nº
no lote nº2 a casa nº 39; no lote nº 3 a casa nº 49; no lote nº4 a cas
59; no lote nº5 a casa nº 69; no lote nº6 a casa nº 79; no lote nº7 a
nº89; no lote nº8 a casa nº 99; no lote nº9 a casa nº 109; no lote nº
casa nº 119; no lote nº11 a casa nº 129; QUADRA "3" - RUA HONORIO FERR
PINTO - no lote nº11 a casa nº 20; no lote nº12 a casa nº 30; no lote
13 a casa nº 40; no lote nº14 a casa nº 50; no lote nº15 a casa nº 60;
lote nº16 a casa nº 70; no lote nº17 a casa nº 80; no lote nº18 a casa
90; no lote nº19 a casa nº 100; no lote nº20 a casa nº 110; no lote nº
a casa nº 120; RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº1 a casa nº 21; no
nº2 a casa nº 31; no lote nº 3 a casa nº 41; no lote nº4 a casa nº 51;
lote nº5 a casa nº 61; no lote nº 6 a casa nº 71; no lote nº7 a casa n
no lote nº8 a casa nº 91; no lote nº9 a casa nº 101; no lote nº10 a ca
nº 111; QUADRA "42" - RUA HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº10 a casa
150; no lote nº11 a casa nº 160; no lote nº12 a casa nº 170; no lote n
a casa nº 180; no lote nº14 a casa nº 190; no lote nº15 a casa nº 200;
lote nº16 a casa nº 210; no lote nº 17 a casa nº 220; no lote nº18, a
nº 230; RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº1 a casa nº 141; no lote n
a casa nº 151; no lote nº3 a casa nº 161; no lote nº4 a casa nº 171; n
te nº5 a casa nº 181; no lote nº6 a casa nº 191; no lote nº7 a casa nº
no lote nº8 a casa nº 211; no lote nº9 a casa nº 221; QUADRA "61" - R
HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº11 a casa nº 250; no lote nº12 a ca

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/7 VERSO

casa nº340; RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº1 a casa nº 241; no lote - nº2 a casa nº 251; no lote nº3 a casa nº 261; no lote nº4 a casa nº 271; - no lote nº5 a casa nº 281; no lote nº6 a casa nº 291; no lote nº7 a casa - nº 301; no lote nº8 a casa nº 311; no lote nº 9 a casa nº 321; no lote nº 10 a casa nº 331; QUADRA "2" - RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº5 a casa nº 22; no lote nº6 a casa nº 32; no lote nº7 a casa nº 42; no lote nº8, a casa nº 52; RUA GINO BORONE - no lote nº1 a casa nº 23; no lote nº 2, a casa nº 33; no lote nº3 a casa nº 43; no lote nº4 a casa nº 53; QUADRA "41" RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº20, a casa nº 72; no lote nº 21 a casa nº 82; no lote nº 22 a casa nº 92; no lote nº 23 a casa nº 102; no lote nº 24 a casa nº 112; no lote nº25 a casa nº 122; no lote nº26 a casa nº 132;- no lote nº27 a casa nº 142; no lote nº 28 a casa nº 152; no lote nº 29 a casa nº 162; no lote nº 30 a casa nº 172; no lote nº 31 a casa nº 182; no lote nº32 a casa nº 192; no lote nº 33 a casa nº 202; no lote nº34 a casa/ nº 212; no lote nº35 a casa nº 222; no lote nº 36 a casa nº 232; no lote - nº 37 a casa nº 242; no lote nº 38 a casa nº 252; no lote nº39 a casa nº 262; RUA GINO BORONE - no lote nº1 a casa nº 73; no lote nº2 a casa nº 83; no lote nº 3 a casa nº 93; no lote nº4 a casa nº 103; no lote nº5 a casa - nº113; no lote nº 6 a casa nº 123; no lote nº7 a casa nº 133; no lote nº8, a casa nº 143; no lote nº 9 a casa nº 153; no lote nº10 a casa nº 163; no lote nº 11 a casa nº 173; no lote nº12 a casa nº 183; no lote nº13 a casa/ nº 193; no lote nº14 a casa nº 203; no lote nº15 a casa nº 213; no lote nº 16 a casa nº 223; no lote nº17 a casa nº 233; no lote nº18 a casa nº 243; no lote nº19 a casa nº 253; QUADRA "1" - RUA GINO BORONE - no lote nº6 a casa nº 24; no lote nº7 a casa nº 34; no lote nº8 a casa nº 44; no lote nº 9 a casa nº 54; RUA PEDRO BOARATI - no lote nº1 a casa nº 25; no lote nº2, a casa nº 35; no lote nº3 a casa nº 45; no lote nº4 a casa nº 55; no lote nº5 a casa nº 65; QUADRA "40" - RUA GINO BORONE - no lote;nº17 a casa nº 74; no lote nº18 a casa nº 84; no lote nº19a casa nº 94; no lote nº20 a casa nº 104; no lote nº21 a casa nº 114; no lote nº22 a casa nº 124; no lote nº23 a casa nº 134; no lote nº24 a casa nº 144; no lote nº25 a casa nº154; no lote nº 26 a casa nº 164; no lote nº 27 a casa nº 174; no lote nº 28, a casa nº 184; no lote nº 29 a casa nº 194; no lote nº30 a casa nº 204; no lote nº31 a casa nº 214; no lote nº32 a casa nº 224; RUA PEDRO BOARATTI - no lote nº1 a casa nº 85; no lote nº2 a casa nº95; no lote nº3 a casa nº - 105; no lote nº4 a casa nº 115; no lote nº5 a casa nº 125; no lote nº6 a

Fls. n.º 077
Proc. 333/2004

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/8

Cartório de Registro de Imóveis
MOCOCA

LIVRO N.º 2 - AL REGISTRO

nº 18 a casa nº 66; no lote nº19 a casa nº 76; no lote nº20 a casa nº
no lote nº21 a casa nº 96; no lote nº22 a casa nº 106; no lote nº23 a
nº116; no lote nº24 a casa nº 126; no lote nº25 a casa nº 136; no lote
26 a casa nº 146; no lote nº27, a casa nº 156; RUA BAHYG JAUHAR - no l
nº1 a casa nº 27; no lote nº2 a casa nº 37; no lote nº 3 a casa nº 47;
lote nº4 a casa nº 57; no lote nº5 a casa nº 67; no lote nº6 a casa nº
no lote nº7 a casa nº 87; no lote nº8 a casa nº 97; no lote nº 9 a cas
107; no lote nº10 a casa nº 117; no lote nº11 a casa nº 127; no lote n
a casa nº 137; no lote nº13 a casa nº 147; QUADRA "38" - RUA BAHYG JAU
no lote nº13 a casa nº 28; no lote nº14 a casa nº 38; no lote nº15 a c
nº48; no lote nº16 a casa nº 58; no lote nº17 a casa nº 68; no lote nº
a casa nº 78; no lote nº19 a casa nº 88; no lote nº20 a casa nº 98; no
te nº 21 a casa nº 108; no lote nº22 a casa nº 118; no lote nº23 a cas
128; no lote nº24 a casa nº 138; RUA SIDNEY CONCEIÇÃO - no lote nº1 a
nº29; no lote nº2 a casa nº 39; no lote nº3 a casa nº 49; no lote nº 4
casa nº 59; no lote nº5 a casa nº 69; no lote nº6 a casa nº 79; no lot
7 a casa nº 89; no lote nº8 a casa nº 99; no lote nº9 a casa nº 109; n
te nº 10 a casa nº 119; no lote nº 11 a casa nº 129; no lote nº12 a ca
nº 139; QUADRA "37" - RUA SIDNEY CONCEIÇÃO - no lote nº11 a casa nº 20
lote nº12 a casa nº 30; no lote nº 13 a casa nº 40; no lote nº14 a cas
50; no lote nº15 a casa nº 60; no lote nº16 a casa nº 70; no lote nº17
casa nº 80; no lote nº18 a casa nº 90; no lote nº19 a casa nº 100; no
nº20 a casa nº 110; RUA JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO - no lote nº1 a casa
21; no lote nº3 a casa nº 41; no lote nº 4 a casa nº 51; no lote nº5 a
sa nº 61; no lote nº6 a casa nº 71; no lote nº7 a casa nº 81; no lote
a casa nº 91; no lote nº9 a casa nº 101; no lote nº10 a casa nº 111; Q
DRA "36" - RUA JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO - no lote nº9 a casa nº 22; n
te nº10 a casa nº 32; no lote nº11 a casa nº 42; no lote nº12 a casa n
52; no lote nº13 a casa nº 62; no lote nº14 a casa nº 74; no lote nº15
casa nº 84; no lote nº16 a casa nº 94; no lote nº17 a casa nº 104; RUA
SÉ BOARATTI - no lote nº1 a casa nº 23; no lote nº2 a casa nº 33; no l
nº3 a casa nº 43; no lote nº4 a casa nº 53; no lote nº5 a casa nº 63;
lote nº6 a casa nº 73; no lote nº7 a casa nº 83; no lote nº8 a casa nº
sendo que todas as casas possuem 25,00 m2 de área construida. = O Ofic

Luis Sergio Barcat.

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/8 VERSO

Carvalho, foi edificada a casa nº31 (trinta e um). = O Oficial

Luiz Borat.

AV-27-3.840 : - Mococa, 07 de junho de 1996.

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 30 de abril de 1996, memorial descritivo e projeto regularmente aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, para ficar constando que a proprietária Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB§RP, desdobrou a área comercial "B", da quadra "42", do Conjunto Habitacional Jardim "DR. Gilberto Rossetti", do R-20 retro, em duas áreas distintas, as quais assim se descrevem: "LOTE Nº1 da área comercial "B", de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações à saber: mede 6,77 metros de comprimento, mais 16,07 metros de dezenvolvimento com raio de 9,00 metros para a Avenida Padre João Bueno Gonçalves. Mede 17,50 metros de comprimeto no fundo e confronta com a casa nº 150 da Rua Horório Ferreira Pinto. Mede 25,44 metros de comprimento, da frente ao fundo, do lado direito de quem da Avenida Padre João Bueno Gonçalves olha para o lote e confronta com o lote nº 2 da área Comercial "B". Mede 18,51 metros de comprimento, da frente ao fundo, do lado esquerdo de quem da Avenida Padre João Bueno Gonçalves, olha para o lote e confronta com a Rua Honorio Ferreira Pinto, encerrando uma área total de 453,25 m2; "LOTE Nº2 da área comercial "B", de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações à saber: Mede 15,76 metros de comprimento mais 12,15 metros de desenvolvimento com raio de 9,00 metros para a Avenida Padre João Bueno Gonçalves. Mede 22,50 metros de comprimento e confronta com parte da casa nº150 da Rua Honorio Ferreira Pinto e com a casa nº 141 da Rua Secondo Brisighello. Mede 12,81 metros de comprimento de frente ao fundo, do lado direito de quem da Avenida Padre João Bueno Gonçalves olha para o lote e confronta com a Rua Seconco Brisighello. Mede 25,44 metros de comprimento, da frente ao fundo, lado esquerdo de quem da Avenida Padre João Bueno Gonçalves olha para o lote e confronta com o lote nº1 da área comercial "B", encerrando uma área de 501,00 m2. = O Oficial

a área de terras denominada ÁREA INSTITUCIONAL "N", em duas áreas dist
tas, com as seguintes descrições e confrontações que seguem no sentido
rário: ÁREA "A", contendo 27.303,17 m2, iniciando no marco um (1) crav
no alinhamento da Rua Projetada 1 com a área B; daí deflete à direita
linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a área B
até encontrar o marco dois (2); dai deflete à direita em linha reta
distância de 186,50 metros onde confronta com a Área B até encontrar
marco 3 (tres); dai deflete à direita em linha reta numa distância de
58,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco quatro
dai deflete à esquerda em linha reta numa distância de 202,00 metros
confronta com a Rua Prof. Eliza Maia Norte até encontrar o marco cinc
dai deflete à esquerda em curva numa distância de 12,94 metros onde
fronta com o entroncamento da Rua Prof. Eliza Maia Norte e Rua Projet
1 até encontrar o marco seis (6); dai deflete à esquerda em linha ret
ma distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até
contrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa
tância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encon
o marco oito (8); dai deflete à esquerda em linha reta numa distância
193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ma
um (1) inicial fechando o perímetro"; ÁREA "B" - contendo 5.577,46 m2
iniciando no marco um (1) cravado no alinhamento da Área B e da Rua P
tada 1; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 26,50
tros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco dois
daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,75 metros on
confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marc
tres (3); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 27,08
tros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encont
o marco quatro (4); daí deflete à direita em linha reta numa distânci
28,25 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota at
contrar o marco 5 (cinco); dai deflete à direita em linha reta numa
cia de 25,79 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto
Frota até encontrar o marco seis (6); dai deflete à direita em linha
numa distância de 20,50 metros onde confronta com propriedade de Robe
Cesar Frota até encontrar o marco 7 (sete); daí deflete à direita em
ha reta numa distância de 28,34 metros onde confronta com propriedade
Roberto Cesar Frotæ até encontrar o marco oito (8); dai deflete à di
em linha reta numa distância de 17,80 metros até encontrar o marco n

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/9 VERSO

marco doze (12); daí deflete à direita numa distância de 49,76 metros on
de confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marc
treze (13); daí deflete à direita numa distância de 32,53 metros até en
contrar o marco catorze (14); daí deflete à direita em linha reta numa d
tância de 34,81 metros até encontrar o marco quinze (15); daí deflete
direita numa distância de 32,69 metros até encontrar o marco dezesseis
(16); daí deflete à direita numa distância de 34,00 metros até encontrar
marco dezessete (17); daí deflete à direita numa distância de 16,50 metr
onde divisa com a Rua Nicolau Paione e a Rua Prof. Eliza Maia Norte até
encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa
distância de 58,00 metros onde divisa com a área B até encontrar com o
marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de
186,50 metros onde confronta com a área A até encontrar o marco dois (2)
daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 120,00 metros onc
confronta com a área A até encontrar o marco um (1) inicial, fechando
perímetro, confrontando do marco 2 (dois) ao marco 17 (dezessete), com
propriedade de Roberto Cesar Frota". O Oficial Delegado:

ARQUIVADA NA PASTA Nº 7

SOB O Nº DE ORDEM 946

AV-29-3.840 : - Mococa, 08 de setembro de 1998.

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particu
datado de 21 de julho de 1998, para o fim de ficar constando que a cred
Caixa Economica Federal-CEF, liberou das hipotecas a que se referem os
2, R-3, R-8 e R-22 desta matrícula, parte da área onde serão edificadas
as 443 unidades residenciais, representadas pelos lotes de nºs 15 a 27
quadra 6 e pela totalidade dos lotes das quadras 7, 8, 9, 10, 11, 12, 1
14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. = O Oficial de Registro de Imó
is:

AV-30-3.840: = Mococa, 24 de Fevereiro de 1999.

Procede-se esta averbação para ficar constando
que conforme autorização dada pela Caixa Econômica Federal em 11 de De

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/10

Cartório de Registro de Im

MOCOCA

LIVRO N.º 2 - S

REGISTRO

AV-31-3.840: = Mococa, 10 de Maio de 1999. - - -
Procede-se esta averbação para ficar consta
que conforme autorização dada pela Caixa Econômica Federal em data de
de Agosto de 1998, fica cancelada a hipoteca somente com relação ao
vel localizado à Rua Giordano Dal Rio nº 85 (Quadra 28 - Lote nº 08),
verbada sob o nº AV-16. = A Preposta Substituta (Maria Imaculada de
es), .

AV-32-3.840 : - Mococa, 06 de agosto de 1999.
Procede-se esta averbação, para ficar constando que com
me contratos datqdos de 22 de julho de 1998, os lotes de nºs 15 a 28,
QUADRA "6"; de nºs 1 a 31, da QUADRA "7"; de nºs 1 a 8, da QUADRA "8"
de nºs 1 a 27, da QUADRA "9"; de nºs 1 a 17, da QUADRA "10"; de nºs
29, da QUADRA "11"; de nºs 1 a 21, da QUADRA "12"; de nºs 1 a 31, da
DRA "13"; de nºs 1 a 20, da QUADRA "14"; de nºs 1 a 38, da QUADRA "15
de nºs 1 a 24, da QUADRA "16"; de nºs 1 a 14, da quadra "17"; de nºs
24, da QUADRA "18"; de nºs 1 a 20, da QUADRA "19"; de nºs 1 a 26, da
DRA "20"; de nºs 1 a 43, da QUADRA "21"; de nºs 1 a 36, da quadra "22
de nºs 1 a 15, da QUADRA "23"; foram adquiridos por CARLOS EDUARDO MO
E OUTROS, conforme se verifica do Registro R-1 junto as matrículas 16
a 16.526, dos livros 2-F-2, 2-F-2 e 2-G-2. = O Oficial de Registro de
veis:

AV-33-3.840 : - Mococa, 15 de maio de 2.000.
Procede-se esta averbação, à vista do instrumento par
lar datado de 18 de fevereiro de 2.000, pelo qual a credora autorizo
proceder a hipoteca somente em relação ao imóvel na Rua Pedro Boaret
65, no lote nº5, da quadra 1. = O Oficial de Registro:

AV-34-3.840 : - Mococa, 18 de dezembro de 2.000.
Procede-se esta averbação, à vista do instrumento part

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/10 VERSO

AV-35-3.840 : - Mococa, 27 de dezembro de 2.000.
Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 20 de abril de 2.000, pelo qual a credora autorizou a proceder ao cancelamento da hipotecq somente em relação ao imóvel na Rua - Sidney Conceição, 110, lote nº20, da quadra 37. = O Oficial de Registro: Luiz Luigi Bonati

AV-36-3.840 : - Mococa, 07 de junho de 2.001.
Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 04 de junho de 2.001, para o fim de ficar constando que conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal, a Rua 6 passou a denominar-se ANTONIO GONÇALVES SOARES, conforme Lei Municipal nº 1.835, de 02-6-1989; a Rua 7, passou a denominar-se MARCELO COELHO RIBEIRO ROCHA, conforme - Lei Municipal nº 1.942, de 08/05/1990 e a Rua 40, passou a denominar-se JOSÉ COIMBRA DUARTE, conforme Lei Municipal nº 1.835, de 02/06/1989, Ruas essas entre as quais esta localizada a ÁREA INSTITUCIONAL "D", do Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti. = O Oficial de Registro: Luiz Luigi Bonati

pasta 20 - nº de ordem 2.625

Presente certidão só se refere a nome (s) e Número (s). como tais grafados (s) não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros da gráfica no pedido respectivo (Provimento 11/83).

AV-37-3.840 : - Mococa, 22 de agosto de 2.001.
Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 23 de julho de 2.001, e certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, para o fim de ficar constando as numerações corretas das casas de nº74, 84, 94 e 104, da Rua João de Oliveira Carvalho, constante da AV-25, são 72, 82, 92 e 102, respectivamente. Certifica mais que, por ocasião da averbação supra citada, deixou de consignar que no lote nº2, da quadra 37, da Rua João de Oliveira Carvalho, foi edificada a casa sob nº31. = O Oficial de Registro: Luiz Luigi Bonati

pasta 21 - nº de ordem 2.724

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
CERTIDÃO

Fls. n.º 080
Proc. 333 / 2004

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA
UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA- UNIFM

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSOS DE GRADUAÇÃO : FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR E AGRONEGÓCIOS ; CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO ; PROPAGANDA E MARKETING
CURSOS TECNOLÓGICOS: INFORMÁTICA, WEB DESIGN , GERENCIAMENTO DE REDES DE INFORMAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA , AGRONOMIA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI
MOCOCA - SP

MAIO DE 2004

Fls. n.º 03
Proc. 533 /

SUMÁRIO

CARTA DE INTENÇÕES..... 02

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 04

ANEXO I
REGIMENTO GERAL 01

ANEXO II
ESTATUTO 01

ANEXO III
CRONOGRAMA DE OBRAS..... 01

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EQUIPAMENTOS À SEREM COMPRADOS 01

ANEXO V
PLANEJAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO 01

ANEXO VI
CURRICULUM VITAE – DIRETORA GERAL 01

Fls. n.º 082
Proc. 333 / 2004

São Paulo , 01 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Aparecido Espanha

Ao cumprimentá-lo, tenho a honra de apresentar o nosso projeto e encaminhar a V. Exa a documentação relativa a Carta de Intenções para a instalação de um Pólo Educacional de Ensino Superior , no Município de Mococa , Estado de São Paulo.

As Faculdades serão supervisionadas pela MANTENEDORA, cadastrada como Instituição de Ensino Superior , com CNPJ e sediada em Mococa-SP à R. Eliza Maria Norte, s/n- Cidade Mococa .

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM foi criada com o objetivo de constituir Instituição Educacional idônea, de qualidade acadêmica indiscutível, que venha a se firmar pela sua respeitabilidade social e pela contribuição à formação no Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação, de quadros vocacionados para propiciar o desenvolvimento da Região de Mococa.

As Faculdades exercerão essa missão institucional compromissadas com o bem comum, com as verdades da Educação voltadas à formação superior com excelência acadêmica, ética, com as suas perspectivas voltadas à construção da cidadania e de melhor qualidade de vida.

O Projeto a seguir , foi baseado e idealizado após um estudo detalhado do Município de Mococa em todos os seus aspectos.

Trata-se de uma Cidade privilegiada geograficamente, com uma área de 861 km^2 , faz divisas ao Norte , com o Município de Cássia e Minas Gerais; a Oeste com os Municípios de Tambaú e Casa Branca , a Leste com os Municípios de Arceburgo e Monte Santo , ao Sul com os Municípios de São José do Rio Pardo e Tapiratiba. Possui cerca de 1602 estabelecimentos comerciais cadastrados na Prefeitura, 153 indústrias, 2430 prestadores de serviços, 02 concessionárias Ford e Chevrolet ,09 bancos. O seu patrimônio cultural é inigualável , com os seus Museus e um acervo de obras e prédios que fazem parte do patrimônio histórico da Cidade , a Cidade se torna imponente por si só , onde o empreendedor tem lugar , sem deixar para traz a história.

Fls. n.º 083
Proc. 333/2004

A preservação da natureza também é marcante na Cidade, o crescimento industrial , comercial e residencial, típico dos grandes centros tornou-se meta de Mococa , mas sem deixar de lado a preocupação com o meio ambiente e a qualidade de vida de sua população.

No mundo globalizado da economia e do trabalho, novas profissões e habilidades vêm sendo requeridas, o que nos impulsionou, educadores que somos, a oferecer nossa contribuição para que se atinjam novos paradigmas de desenvolvimento, novas matrizes educacionais, que levem em conta o esforço em direção à modernidade dos conhecimentos e tecnologias, mas sejam capazes de resgatar o sentido social da Educação e seu compromisso com a qualidade da vida.

Iniciamos nosso projeto de Credenciamento da União das Faculdades de Mococa - UNIFM , com os Cursos de Graduação, organizados sob a ótica das diretrizes curriculares do Ministério da Educaçãp e do Conselho Nacional de Educação, bem como oferecidos com observância dos padrões de qualidade exigidos para cada Curso.

Estamos apresentando a União das Faculdades de Mococa – UNIFM , através de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento Geral e Estatuto , para que não paire dúvidas quanto a credibilidade e seriedade de seus membros.

O Plano de Implantação dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação "Lato Sensu", demonstram, não apenas a capacidade jurídica e financeira da Instituição, mas, sobretudo sua competência para trabalhar com a Educação Superior, segundo as exigências do MEC e da sociedade.

Assim apresentamos a nossa "Carta de Intenções" , bem com o Plano de Desenvolvimento Institucional da União das Faculdades de Mococa- UNIFM que com certeza irá contribuir concretamente para que a Educação Superior consiga enfrentar os novos e crescentes desafios do mundo moderno, especialmente em nosso País, que precisa queimar etapas de desenvolvimento e se afirmar, cada vez mais, como Nação preparada para exercer papel de liderança no contexto mundial.

Agradeço desde já pela atenção de V. Exa e me coloco à sua inteira disposição, para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

MILENY MILESI
R.G.9.834.861 – DIRETORA GERAL

Fls. n.º 034
Proc. 333 / 2004

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI

UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA- UNIFM

MOCOCA - SÃO PAULO

MAIO DE 2004

Fls. n.º 085
Proc. 333 / 2004

1. INTRODUÇÃO

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM , com sede na cidade de Mococa-SP e com trabalho vocacionado para atender às demandas por Educação Superior de toda a região, dentro de seu raio de influência sócio-cultural-político-econômica, apresenta ao Prefeito do Município de Mococa o seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI -, como parte do seu processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento de seus Cursos Superiores , e da "Carta de intenção " apresentada.

As Faculdades tem consciência de seu papel social, de seus recursos humanos e materiais e de sua potencialidade para contribuir no processo de desenvolvimento dos cidadãos, da sociedade dessa vasta e densa região, bem como das organizações que a representam.

Este documento representa um termo de compromisso da Mantendora com a Sociedade e seu conteúdo incorpora a etapa inicial de estruturação das Faculdades , por ocasião da autorização de seus Cursos e início das atividades de prestação de serviços em nível da Educação Superior, estendendo-se para as etapas seguintes de seu desenvolvimento, planejadas para os próximos cinco anos.

Este PDI leva em conta a inserção das Faculdades na região em que atuará, enquadra-se no seu PROJETO PEDAGÓGICO GLOBAL, sintoniza-se com as diretrizes curriculares e padrões de qualidade do MEC, em todos os Cursos e respectivos projetos pedagógicos projetados, que emanaram de Especialistas de diversas áreas de conhecimento e habilitação, bem como incorpora as sínteses das discussões nacionais sobre o papel e a reestruturação e reforma da Educação Superior no Brasil.

Busca, da mesma forma, atender ao espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.96) , que reserva especial papel à Educação Universitária , além de Pareceres e Resoluções do Conselho

Fls. n.º 086
Proc. 333 / 2004

Nacional de Educação, Portarias e Decretos do Ministério da Educação, ao Plano Nacional de Graduação, bem como vem ao encontro do anseio e necessidades da Comunidade local e regional.

O Projeto foi elaborado de forma sistêmica e integradora entre os diversos Cursos e atividades , visando propiciar formação de qualidade aos futuros alunos das Faculdades, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Levando em consideração as características, marcas e compromissos da Mantenedora, bem como as tendências modernas da Educação Superior.

Este Plano integra as Organizações Acadêmica e Administrativa, com o objetivo comum de garantir qualidade às atividades de Ensino, Pesquisa e Serviços à Comunidade, englobando a Organização Didático-Pedagógica, um impulso sempre crescente à estrutura do Corpo Docente, uma estrutura física necessária para uma formação profissional moderna, e de uma infra-estrutura geral , para que sejam atingidos os objetivos institucionais que irão nortear a história de desenvolvimento da União das Faculdades de Mococa- UNIFM .

Seu conteúdo será aplicado à formação dos estudantes que venham a ingressar nos processos seletivos da Instituição, levando-os ao conhecimento, estudo e debate sobre a realidade regional, em meio à especificidade e globalidade de sua formação para as carreiras de sua opção.

O Plano de Desenvolvimento Institucional traça os horizontes do Projeto Pedagógico Global da União das Faculdades de Mococa, cria as condições para o aperfeiçoamento permanente dos Projetos Pedagógicos dos seus Cursos, com a flexibilidade que deve estar presente na estrutura curricular de Cursos da atualidade.

Os traços do projeto identificam uma marca institucional, uma identidade própria, um foco a perseguir no caminho de seu crescimento, e se revelam nas estratégias e ações sistemáticas que valorizam a Instituição, mas que têm a intencionalidade de contribuir para o desenvolvimento das pessoas que se relacionam com a União das Faculdades de Mococa- UNIFM e trabalharão nas organizações sociais da região.

Fls. n.º 087
Proc. 333 / 2004

Além da inovadora organização didático-pedagógica e de um corpo docente comprovadamente competente e experiente, a Mantenedora pretende apresentar ao MEC e a Comunidade de Mococa , uma infra-estrutura a composta de confortáveis instalações físicas, salas de aula e gabinetes para docentes, dependências administrativas, laboratórios de Informática , de química, bioquímica,anatomia , e todos que se fizerem necessários no Projeto Pedagógico de cada Curso , além de apresentar práticas pedagógicas com uma biblioteca especializada para apoio didático , além de espaços e meios para as atividades teóricas e práticas, pesquisas e serviços de extensão à Comunidade.

O Corpo Docente a ser contratado pela Instituição terá titulação compatível com as exigências de qualidade, compatibilizando o conhecimento à notória e necessária experiência acadêmica e profissional. Receberá constante incentivo à sua capacitação, capaz de garantir a evolução dos seus conhecimentos e forte motivação para construir um projeto pedagógico moderno, flexível, adaptado às contínuas mudanças da realidade.

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM ciente da necessidade de formar profissionais voltados para as necessidades da região, idealizou e implementará Cursos com o objetivo de inovar na concepção do perfil dos seus egressos, consciente de seu papel e de suas responsabilidades na contribuição para o crescimento da região e para o fortalecimento de suas raízes históricas.

As diretrizes gerais da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, seus objetivos e missão institucional são discriminados neste documento, para que se compreendam as bases de sua elaboração e se verifique a coerência entre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o seu Plano de Implantação, que apresenta as Metas, os Programas e as Ações que o consubstanciam .

Estão planejados, nesta primeira etapa, os seguintes Cursos de Graduação:

- Curso de Fisioterapia;
- Curso de Enfermagem;

Fls. n.º 084 LD
Proc. 333/2004

- Curso de Administração – Habilitações em Comércio Exterior e Agronegócios;
- Curso de Propaganda e Marketing;
- Curso de Ciências da Computação;
- Cursos Tecnológicos em:
* Informática;
* Web design;
* Gerenciamento de Redes de Informação.
- Curso de Medicina Veterinária;
- Curso de Agronomia.

Estão planejados para a segunda etapa:

A segunda etapa exigirá para a implantação , uma área de aproximadamente 12 hectares , pois para o s Cursos de Ciências Agrárias , são necessários: Fazenda experimental , com a criação de animais para a pesquisa e prática pedagógica, área de plantio e cultura para manejo , hospital veterinário, além de laboratórios específicos .

Os Cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" se iniciarão a partir do segundo ano de início dos cursos, assim possuirá as condições apropriadas para a sua implantação.

É igualmente anexado a este PDI o Plano de Expansão da Instituição, ao longo dos próximos 5 anos, até 2.008, como proposição e compromisso de seus gestores.

Em cada Projeto Pedagógico, busca-se a excelência acadêmica, capaz de imprimir uma formação competente para a prática profissional, além de uma visão crítica e ética, alicerçada em disposição para a investigação e para o estudo continuado. Os projetos buscam garantir a integração entre a teoria e a prática, a inserção no contexto regional e o serviço comunitário. Todo o arcabouço curricular se complementa com atividades extra-classe, exercidas pelos alunos em outros

Cursos e atividades, ou fora da Instituição, no intuito de enriquecimento curricular e acréscimo de suas potencialidades.

Aos alunos serão dadas condições para a conquista de habilidades que caracterizarão o seu perfil profissional, onde se mesclam a competência técnica, a compreensão da realidade que o cerca, a compreensão da multidisciplinaridade,do trabalho em equipe, do domínio de línguas e da Informática e o compromisso com o empreendedorismo para o desenvolvimento da região, conceitos embasados na ética, no bem comum e na preocupação com as mudanças da sociedade em busca de desenvolvimento sustentado.

A estrutura da União das Faculdades de Mococa- UNIFMé caracterizada pela flexibilidade e pela integração de suas Faculdades , supervisionadas pela Direção Geral, pelas Coordenações de Cursos e pelos seus Órgãos Colegiados, compostos por docentes, estudantes e corpo técnico-administrativo.

Na União das Faculdades de Mococa- UNIFM, as diretrizes gerais são definidas no Conselho Superior – CONSU, devendo ser implementadas e enriquecidas pelo Corpo docente e Corpo Técnico administrativo..

Cada Curso terá um Coordenador, que juntamente com o Colegiado de Curso, administra e viabiliza a implantação e o crescimento do mesmo, respeitando, revigorando e operacionalizando as diretrizes e normas educacionais vigentes no País e o Regimento da Instituição.

O perfil de cada Curso se inspira e está adequado ao contexto sócio-regional de Mococa , insere e busca, através da atuação de seus egressos, a formulação de novos conhecimentos e na sua ação extensional de prestação de serviços , consolidar e aperfeiçoar o processo de crescimento da cidadania .

Na organização e na implantação dos Cursos, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM teve a preocupação de homogeneizar a formação dos seus alunos e os conceitos por eles adquiridos em etapas anteriores de sua escolarização, em função das diferentes origens dos mesmos, sejam escolas públicas ou privadas, em Cursos de período integral ou noturno.

Fls. n.º 090
Proc. 333 / 2004

Em acréscimo à assimilação das diretrizes curriculares gerais, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM elaborou um projeto flexível, dinâmico, de qualidade, com número adequado de alunos por sala de aula , dotando os Cursos de infra-estrutura diferenciada, de meios computacionais modernos, com ferramentas aplicáveis ao ensino e à prática , bem como com um acervo de livros e periódicos adequados ao estudo e à investigação.

Os Cursos atendem e ultrapassam os requisitos mínimos exigíveis pela Legislação EDUCACIONAL.

Em um mundo globalizado, competitivo, informatizado, nossa Instituição será marcada pela qualidade como um de seus valores, inoculando a todos os membros da comunidade este objetivo. Utilizando-se dos recursos essenciais oferecidos pela tecnologia e potencializando principalmente o capital intelectual de seus Professores e Dirigentes , para que representem o saber, agregando valores como importância estratégica, econômica e cultural para a região de Mococa.

Fls. n.º 09
Proc. 373 / 2004

2 . DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

MANTENEDORA: Sociedade de Ensino Superior de Mococa

INSTITUIÇÃO MANTIDA: União das Faculdades de Mococa- UNIFM

ENDEREÇO: Rua Eliza Maia Nortes, s/n- Cidade de Mococa

E-MAIL: unifm.mococa@ig.com.br

2.1. A CRIAÇÃO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

A União das Faculdades de Mococa, iniciou seu projeto no ano de 2.004 por deliberação dos fundadores da Sociedade de Ensino Superior de Mococa, que a supervisiona.

Sua história se complementa com a história da Educação brasileira, onde educadores se unem para formarem um projeto novo, baseado em anos de experiência na Educação.

A própria legislação educacional , impede que a Universidade Camilo Castelo Branco se instale na Cidade , pois além deste atual projeto não fazer parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNICASTELO , a Portaria MEC 1466/2001 que estabelece normas para a autorização de Campus fora de sede, em seu artigo 2 estabelece que "A autonomia prevista no inciso I art. 53 da Lei 9394 de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional) , não se estende a cursos fora de sede de Universidade" , sendo assim a atual legislação educacional determina que fora da sua sede a Universidade é considerada uma Faculdade para todos os meios e medidas legais.

Após a análise da legislação , o fato nos impulsionou a concretizar um novo projeto , e credenciar uma nova Mantenedora no Município de Mococa, onde reuniria membros renomados da Educação Superior do País, e sendo assim todos os tributos pertinentes à atividade da Instituição e de competência municipal serão

recolhidos em Mococa, aliando a experiência com o idealismo dos Dirigentes da Cidade , em transformar a Região em um Pólo Estudantil.

Estatísticas comprovam, que a implantação de Cursos Superiores diferenciados em um Município ,onde o foco seja a qualidade e a prestação de serviços, faz com que ocorra um crescimento progressivo único.Traz a tecnologia , a busca por novos conhecimentos, incrementa o comércio ,ocorre um oferecimento de empregos diretos, e impulsiona os empregos indiretos , principalmente os de prestação de serviços , além de aumentar a exigência pela mão de obra qualificada , o que faz com que toda a Comunidade onde está inserida , busque a qualidade de seus serviços.

Seu crescimento acompanhará a evolução da Educação Brasileira, tanto no que se refere ao aspecto da crescente oferta de oportunidades de acesso aos distintos níveis da hierarquia educacional, verificada nas últimas décadas, como no que se refere ao crescimento qualitativo.

- A Instituição será voltada à disseminação do conhecimento, presente na história da comunidade regional e se firmará como Pólo de qualidade, reconhecida na região como formadora de excelentes quadros para o mercado de trabalho , nas áreas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e Tecnológicas, e das Ciências da Saúde.

Os fundadores têm larga experiência na docência e na gestão educacional, como comprovam através da apresentação de seu currículo .

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM exercerá papel de liderança na geração e transmissão de conhecimentos, impulsionando seu projeto através da participação nos estudos e na busca de soluções integradas para a região.

A Mantenedora efetuará obras e investimento para se preparar para a reabertura do protocolo do Ministério da Educação , que ocorrerá no mês de novembro. Nota-se no cronograma financeiro apresentado , que a Sociedade de Ensino Superior de Mococa estabeleceu os seus investimentos de acordo com a progarmação de implantação de seus Cursos e Faculdades.

Tão logo tenha seu projeto autorizado, através da "Carta de Intenções" tratará de dar inicio as obras de infra-estrutura ,afim de torná-la disponivel para a seqüência das atividades.

As plantas das instalações fisicas, serão apresentadas em tempo hábil, a ser definido pela Municipalidade.

A atuação da União das Faculdades de Mococa- UNIFM na região deixará traços marcantes em sua história e cultura, em compromisso com a sua preservação e desenvolvimento, visando a qualidade de vida da população, o respeito ao meio ambiente e à formação, em nível superior, de profissionais que atuem de forma efetiva no aprofundamento dessas marcas .

2.2. ESTATUTO, REGIMENTO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O REGIMENTO GERAL da União das Faculdades de Mococa- UNIFM , incorpora em sua estruturação, a sua missão e propostas. Trata-se de Instituição mantida e supervisionada pela MANTENEDORA, com sede na cidade de Mococa-SP, cujo Estatuto está registrado em Cartório..

Sua estrutura organizacional é apresentada a seguir e representa organização com poucos estamentos burocráticos e organização acadêmica estruturada em Faculdades, e Cursos. Procurou-se reduzir os níveis decisórios, com o intuito de evitar a burocracia e o isolamento que tradicionalmente têm caracterizado os modelos de gestão das Instituições universitárias brasileiras, hoje em processo de reestruturação. As diretrizes gerais são elaboradas pelo Conselho Superior – CONSU, órgão de natureza deliberativa e pelos Colegiados de Cursos. A execução dessas metas e programas é feita pela Diretoria Geral, e Coordenações de Cursos, além de Coordenadorias de Estágio, de Monografia, de Atividades Complementares, de Avaliação e de Desenvolvimento Institucional e setores de suporte acadêmico e administrativo (Secretaria Geral, Sistema de Bibliotecas e Informação, Administração e Finanças, Recursos Humanos, Informática, Atendimento aos alunos, Laboratórios de ensino).

Essa estrutura viabilizará maior aproximação entre os integrantes da gestão administrativa e os que promovem as atividades acadêmicas, redução de custos e de tempo , entre as proposições e as decisões.

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM gozará de autonomia didática e científica, administrativa, disciplinar e financeira, obedecidas as diretrizes gerais do CONSU, do Estatuto , e do Regimento Geral e a legislação em vigor.

2.3. MISSÃO INSTITUCIONAL - PAPEL DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA NA EDUCAÇÃO DA REGIÃO

A missão da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é fazer parte integrante da região em que se insere, sendo por isso dinâmica e participativa, acompanhando o diapasão do crescimento dessa região, do País e das tendências mundiais.

As referências sobre a missão, que a seguir relacionamos, são produtos da reflexão de educadores que farão parte de sua estrutura administrativa e acadêmica e iluminam a construção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos , bem como de suas atividades em geral.

a) Sistematizar, produzir e disseminar conhecimentos que respondam às exigências da Cultura e da Educação universais e do ambiente em que está inserida, seja na formação de recursos humanos, na prestação de serviços à comunidade, ou na realização de investigação científica.

b) Atender à crescente demanda de jovens egressos do ensino médio, independentemente de sua raça, gênero, condição sócio-econômica, credo, oferecendo-lhes formação em nível superior, em Cursos pluricurriculares, a fim de corresponder ao cada vez mais exigente e competitivo mercado de trabalho, com qualificação e inserção em atividades econômicas, sociais, culturais, tecnológicas e políticas, dentro de princípios éticos e na busca da justiça social. O espaço para o ingresso de estudantes do ensino médio da região, nos Cursos Superiores é muito importante.

c) Constituir-se em Centro de Excelência de Ensino Superior na região e no País. Oferecer Cursos e atividades de qualidade acadêmica indiscutível, associando diretrizes gerais da Instituição, diretrizes curriculares nacionais e parâmetros de qualidade às demandas regionais específicas, inclusive no que diz respeito às condições sócio-econômicas e perfil intelectual dos estudantes ingressantes nos Cursos. Oferecer suas competências e sua infra-estrutura física, seus equipamentos, acervos e o potencial de sua gestão e de seus docentes para a formação de recursos humanos e para a realização de atividades em parceria com a comunidade.

d) Formar consciências críticas, capazes de interferir na melhoria das condições de vida da população e na formulação de políticas públicas que revertam desigualdades e produzam permanente crescimento auto-sustentável.

e) Em um mundo diversificado, globalizado e interdependente, propiciar formação geral sistêmica, que leve em consideração a visão histórica e prospectiva, com estudos dos conceitos amplos de cada área de conhecimento, capazes de garantir trabalho multidisciplinar, integrado e multiprofissional, aliados a uma sólida formação específica no campo das habilitações escolhidas.

f) Formação humanística, crítica, que alie a competência técnica ao exercício pleno da cidadania, da fraternidade, da solidariedade, da defesa dos princípios democráticos e da ética, sob o enfoque social da profissão e da compreensão da realidade e da problemática global e regional.

g) Formar alunos para a criatividade, para o empreendedorismo, o planejamento, a liderança de equipes, a administração de conflitos em situações de complexidade, a independência científica, o dinamismo, a dedicação, o gosto pela investigação e pelo estudo continuado, a superação de desafios, sem cair no individualismo. Estimular o uso de novas tecnologias de informação e da capacidade de comunicação e sociabilidade do egresso com a sociedade e suas organizações e representações.

h) Formação atualizada, que gere a percepção dos movimentos e tendências do mercado profissional, capaz de propiciar soluções inovadoras e

criativas. Dar atenção aos processos produtivos, em suas respectivas especializações, objetos de estudo e tecnologias, tendo como enfoque a administração e o desenvolvimento de recursos humanos , a qualidade dos métodos, materiais e processos industriais, que promovam impactos na economia e no crescimento social.

i) Valorização, preservação e divulgação da cultura nacional, regional e local. Agregação e adaptação das diversificadas e inovadoras tecnologias e processos sobre a síntese das histórias de formação das cidades e da cidadania, nas diferentes culturas regionais.

j) Atuação sistemática e compromissada com o estudo diagnóstico dos graves problemas ambientais, manifestados na degradação do meio ambiente natural, na poluição das bacias hidrográficas regionais, no crescimento desordenado de loteamentos e na ocupação de solo urbano.

k) Desenvolvimento de metodologias para mudar dinamicamente os conteúdos curriculares, à luz da evolução científica, da inovação de conhecimentos e das tecnologias, bem como das demandas sociais e econômicas da região.

l) Melhoria da capacitação profissional dos egressos da Instituição, o que amplia oportunidades e viabiliza acesso a postos de trabalho mais qualificados, através de aquisição de habilidades para o trabalho intelectual, o diagnóstico, a criação, o planejamento e a intervenção prática sobre a problemática real da região.

m) Estudo, diagnóstico e formulação de propostas integradoras para a região, através da especificidade de cada Curso, com interdisciplinaridade de projetos e em constante parceria com os agentes sociais públicos e privados da região.

n) Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e Educação continuada em geral, de Extensão Universitária , em atendimento às necessidades de capacitação e às exigências do mercado extremamente competitivo, aliado a prestação de serviços à Comunidade. Estender

Fls. n.º 094
Proc. 333 / 2004

os Cursos nas três áreas de conhecimento, com visão pluricurricular, integrada e multiprofissional, amplificando a área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com reflexo na preparação de quadros para as áreas de gestão, serviços e defesa dos direitos individuais e coletivos, na área das Ciências Exatas e Tecnológicas, cujo papel será marcante na consolidação da vocação regional, na área das Ciências Biológicas e da Saúde, com impacto importante na formação de quadros para a melhoria da qualidade de vida da população e em especial na área da Educação, através da formação e preparação continuada de educadores, entendidos como agentes no processo de melhoria das potencialidades regionais, para melhorar o desempenho das escolas das redes pública e privada e dos alunos dos diversos níveis de ensino.

o) Apoiar eventos e projetos comunitários de caráter integrador.

p) Incentivar a participação das comunidades interna e externa na contribuição para o desenvolvimento institucional.

2.4. OBJETIVOS GERAIS

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM tem como objetivo geral oferecer Cursos de Graduação aos estudantes egressos do ensino médio e profissionalizante da vasta região de Mococa, bem como Cursos de Pós-Graduação, nas modalidades "lato sensu" e "stricto sensu", para capacitar continuamente educadores e profissionais das diversas especialidades.

A instituição planeja atuar, de forma integrada, nas diversas áreas do conhecimento, tendo em vista a abrangência regional, as características macro-econômicas da região em que se insere, que demandam profissionais em todos os campos do saber.

Além das atividades ligadas ao Ensino, foco principal de sua atuação, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM organizará Programas de Extensão, compostos por Cursos e atividades que revelem sua inserção na vida comunitária.

A formação profissional em seus Cursos, uma de suas maiores prioridades, buscará assegurar ao seu egresso habilidades que o credenciem a responder aos desafios da modernidade, à constante evolução do conhecimento, com competência técnica, espírito investigativo e compromisso com a cidadania.

Embora a pesquisa científica não seja exigida de Instituição sem prerrogativas de autonomia, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM irá instituir a mentalidade da investigação como meio para a formação de seus alunos e para a permanente capacitação de seus Professores.

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM quer ser conhecida como uma Instituição que tem qualidade, que tem um projeto claro, conhecido e respeitado pela comunidade, que se avalia permanentemente e se reinventa, adaptada ao dinamismo da Sociedade do Conhecimento.

2.4.1. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA- UNIFM

- A Instituição oferecerá Cursos , nas três áreas de conhecimento (Humanas e Sociais, Exatas e Tecnológicas e Biológicas e Saúde), em nível de graduação e pós-graduação. A oferta dos Cursos levará em conta as potencialidades institucionais e o estudo constante do contexto sócio-econômico regional, aliado a pesquisas de opinião e demandas, junto às Escolas de nível médio e profissionalizante, de extrema valia para dimensionar a prática pedagógica dos Cursos superiores e a abertura de novos Cursos.

2.4.1.1. ÁREAS DE CONHECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM oferecerá, no início, Cursos de Graduação, nas Áreas de Ciências Humanas e Sociais, Exatas e Tecnológicas e Ciências Biológicas e da Saúde.

Fls. n.º 1099
Proc. 333 / 2024

Os Cursos se enquadram nas áreas anteriormente descritas, nas seguintes sub-áreas de concentração, organizadas em Faculdades , segundo a estrutura organizacional.

- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias.

2.4.1.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO A SEREM OFERECIDOS

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM pretende oferecer, no início de suas atividades, os Cursos a seguir relacionados, dentro das áreas descritas no item anterior.

Os Cursos apresentados estão planejados para serem implantados em 2.005, em atendimento ao Termo de Compromisso a ser firmado com o Município de Mococa e seus representantes legais, e de acordo com o Plano de Implantação apresentado neste PDI.

I) Ciências Sociais Aplicadas

a) Administração – Habilitação : Comércio Exterior;
b) Administração – Habilitação : Agronegócios;
c) Publicidade e Propaganda.
d) Ciências da Computação;
e) Cursos tecnológicos:
 e.1) Informática;
 e.2) Web design;
 e.3) Gerenciamento de Redes de Informação.

II) Ciências da Saúde

a) Fisioterapia;
b) Enfermagem.

III) Ciências Agrárias

Fls. n.º 100
Proc. 333 / 2004

a) Medicina Veterinária;

b) Agronomia.

Os novos Cursos de Graduação e a expansão de vagas, planejadas para o futuro, constam do Plano de Expansão, discriminado nas etapas posteriores do PDI, dentro do período de 5 anos de projeção, sendo que os dois últimos anos (2007 e 2008), não estão descritos neste projeto,pois farão parte do gerenciamento das informações no transcorrer dos 3 primeiros anos , utilizando-se como base : demanda, necessidade social , dentre outras.

2.4.2. ATUAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

2.4.2.1. ÁREAS DE CONHECIMENTO

Os Cursos oferecidos se inserem nas grandes áreas do Conhecimento, citadas anteriormente.

São Cursos que procuram enfatizar o aspecto educacional, a formação docente para a prática do ensino, em níveis Médio e Superior, com especial atenção, nas fronteiras entre a Educação e a Saúde, ao desenvolvimento sustentado, à gestão das pessoas, da qualidade e dos negócios nas pequenas, médias e grandes empresas da região, no estudo do ecossistema regional e os impactos sobre o meio ambiente, no agronegócio ,nas relações internacionais através do comércio exterior , na defesa dos direitos individuais e coletivos, na tecnologia da informação aplicada à qualidade de vida e à comunicação humana e institucional.

2.4.2.2. CURSOS DE PÓS – GRADUAÇÃO OFERECIDOS

A União das Faculdade de Mococa- UNIFM abrirá, no seu segundo ano de funcionamento,, com base na Resolução n.º 01, de 03 de Abril de 2.001, do Conselho Nacional de Educação, os seguintes Cursos de Especialização ("Lato Sensu"), dentro das áreas anteriormente descritas.

São Cursos voltados sobretudo à permanente capacitação profissional e docente, abordando áreas de concentração com forte apelo regional. Enquadram-

Fls. n.º 101
Proc. 333 / 2004

se nas diretrizes gerais pedagógicas da Instituição e se articularão fortemente com os Cursos de Graduação. Os Cursos a serem oferecidos são:

a) Fisioterapia Cárdio-respiratória;
b) Fisioterapia Aplicada às Disfunções neurológicas na criança e no adulto;
c) Fisioterapia Músculo-esquelética;
d) Gestão da Qualidade;
e) Gestão de Pessoas;
f) Administração econômico-financeira das Empresas de Agronegócios;
g) Gestão do Marketing;
h) Gestão Estratégica da Saúde;
i) Enfermagem infantil;
j) Enfermagem aplica no "cuidar" de idosos;
k) Gestão das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Estes Cursos são precursores de um processo de expansão da Pós-Graduação na União das Faculdades de Mococa- UNIFM .

O objetivo é expandir a Pós-Graduação para Cursos de Mestrado e Doutorado, nessa ordem, na medida em que se consolidar o processo de reconhecimento dos Cursos de Graduação propostos, pois as áreas de concentração se articularão com as áreas profissionais contempladas pela Graduação.

Os Cursos e atividades de Extensão serão oferecidos tão logo se iniciem os Cursos de Graduação e se enquadrarão nos objetivos gerais da Instituição.

Fls. n.º 102
Proc. 333 / 2004

2.4.2.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIDADES ACADÊMICAS E CURSOS

O Plano de Implantação das Unidades Acadêmicas da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, de seus Cursos e vagas, ano a ano, prevendo-se a expansão da oferta de cursos e vagas, conforme o desenvolvimento, desde o 1.º semestre de 2.005 até o ano de 2.009, que se refere ao último ano de projeção do PDI.

São ao todo 3 etapas relacionadas na seqüência, dentro das quais estão as vagas criadas em etapas, e as expansões projetadas.

I) 1.ª ETAPA: ANO DE 2.005

1) FACULDADES E INSTITUTOS A SEREM ORGANIZADOS

No ano de 2.006 será implantado, no início do 2.º semestre, o **Instituto Pós-Graduação e Extensão, denominado IPGE**, que fará parte integrante da Organização da União das Faculdades de Mococa se responsabilizará pela montagem, estruturação e desenvolvimento de todo o esforço de Pós-Graduação da Instituição.

O IPGE terá Regimento próprio, que será anexado entre os documentos institucionais. A existência do IPGE como uma das Unidades Acadêmicas da União das Faculdades de Mococa- UNIFM está presente no Regimento Geral da Instituição.

O objetivo é institucionalizar a Pós-Graduação de forma já integrada, comum a todas as Faculdades e Institutos, evitando desta forma, que cada Unidade Acadêmica se isole e crie seu próprio Programa de Pós-Graduação.

A meta é fazer com que a Pós-Graduação se integre à Graduação e agregue, em sua concepção, a mesma missão e projetos, de forma sistêmica, além de concorrer para uma maior racionalidade acadêmico-administrativa.

Uma característica importante da Pós-Graduação será a de envolver os futuros docentes dos Cursos de Graduação, de modo que criem as condições para a capacitação profissional e promovam investigações e realizações de eventos que estimulem os alunos da Graduação. A geração de Monografias de Conclusão dos Cursos de Especialização, por exemplo, constituirão fontes de pesquisa para os alunos da Graduação.

O IPGE iniciará suas atividades através do oferecimento de Cursos de Especialização e Extensão, em áreas demandadas por egressos de diversos Cursos Superiores, que necessitam aperfeiçoar e aprofundar seus estudos.

O credenciamento da União das Faculdades de Mococa- UNIFM se iniciará com a Pós – Graduação como parte integrante de seu processo organizacional,e sua legitimação de acordo com a legislação em vigor.

2) CURSOS A SEREM IMPLANTADOS NA PÓS-GRADUAÇÃO

Os Cursos são organizados tendo por base a Resolução n.º 01, de 03 de abril de 2.001, do Conselho Nacional de Educação. No caso da União das Faculdades de Mococa - UNIFM, serão compostos por, pelo menos, 70% de Mestres e Doutores, além de especialistas que, de fato, atuam nos respectivos mercados de trabalho e dominam as modernas metodologias, técnicas e processos produtivos, enriquecendo a discussão de casos da prática profissional.

A freqüência mínima às disciplinas e atividades será de 75%, sendo as atividades presenciais ou semi presenciais, de acordo com o projeto de cada curso. Ao final do Curso será exigida a apresentação de uma Monografia de Conclusão do Curso, orientada pelos docentes, sobre temas da área de concentração de cada Curso, defendida perante banca examinadora.

Fls. n.º 104
Proc. 373 / 2004

Os conteúdos programáticos de cada Curso são organizados em módulos, integrados entre si, perfazendo às 360 horas do Curso. O Processo Seletivo, a documentação exigida dos participantes dos Cursos, portadores de Diploma Superior, serão apresentados em edital.

Os Cursos inicialmente implantados são os relacionados no item 2.4.2.2.

3) LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Os Cursos serão ministrados no Município de Mococa.

4) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os Cursos serão oferecidos no período noturno e aos sábados, com o objetivo de receber a matrícula de profissionais que já atuam no mercado de trabalho e necessitam se especializar nas áreas oferecidas pela União das Faculdades de Mococa- UNIFM

II) 2.ª ETAPA: ANO DE 2.005 (Implantação da Graduação)

1) FACULDADES E INSTITUTOS A SEREM IMPLANTADOS

Além do Instituto de Pós-Graduação e Extensão- IPGE, , serão implantadas as seguintes Unidades Acadêmicas, que integram a União das Faculdades de Mococa, na forma apresentada em seu Regimento Geral.

a) Faculdade de Ciências da Saúde;
b) Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas;

c) Faculdade de Ciências Agrárias.

2) CURSOS A SEREM OFERECIDOS, VAGAS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO, LOCAL DE FUNCIONAMENTO

2.1. Faculdade de Ciências da Saúde

a) Fisioterapia, **com 100 alunos no período matutino e 100 alunos no período noturno (4 turmas de 50 alunos);**

b) Enfermagem, **com 100 alunos no período matutino e 100 alunos no período noturno (4 turmas de 50 alunos).**

2.2. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

a) Administração, **com 200 vagas no período noturno , 2 turmas de 50 alunos para a habilitação de Comércio Exterior e (2 turmas de 50 alunos) para a habilitação agronegócios;**

b) Publicidade e Propaganda, **com 100 vagas no período matutino (2 turmas de 50 alunos) e 100 vagas no período noturno (2 turmas de 50 alunos);**

c) Ciências da Computação , **com 120 vagas no período noturno (3 turmas de 40 alunos) ;**

d) Cursos Tecnológicos:

d.1) Informática, **com 80 vagas no período noturno (2 turmas de 40 alunos)**

d.2) Web design, **com 80 vagas no período matutino e 80 vagas no período noturno (4 turmas de 40 alunos);**

d.3) Gerenciamento de Redes de Informação, **com 80 vagas no período noturno (2 turmas de 40 alunos).**

III) 3.ª ETAPA - ANO DE 2.006

1. FACULDADES E INSTITUTOS AÀ SEREM IMPLANTADOS

Remanescem as Faculdades e Institutos criados anteriormente, havendo expansão de Cursos e de vagas, criados nas Unidades Acadêmicas que constituem a União das Faculdades de Mococa, consoante a relação que se segue:

2. CURSOS A SEREM OFERECIDOS, VAGAS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO, LOCAIS DE FUNCIONAMENTO , PRIMEIRA EXPANSÃO:

2.1. Instituto Superior de Educação

a) Pedagogia – **Gestão Escolar, com 120 vagas no período matutino e 120 vagas no período noturno (4 turmas de 60 alunos);**
b) Formação de Professores para a Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, **com 120 vagas no período noturno (2 turmas);**
c) Licenciatura em Letras (Português – Inglês), **com 60 vagas no período noturno (1 turma) e em** Letras (Português/Espanhol), **com 60 vagas no período noturno (1 turma) ;**
d) Licenciatura em Ciências Biológicas, **com 60 vagas no período noturno (1 turma).**

2.2. Faculdade de Ciências da Saúde

a) Educação Física, **com 120 alunos no período noturno (2 turmas de 50 alunos);**
b) Odontologia, **com 60 vagas no período noturno (1 turma)**
c) Psicologia, **com 60 vagas no período matutino(1 turma);**
d) Psicologia , **com 60 vagas no período noturno (1 turma);**

2.3. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas);

a) Direito, **com 120 vagas no período matutino (2 turmas de 60 alunos) e 180 vagas no período noturno (3 turmas de 60 alunos);**
b) Administração, **com 120 vagas no período matutino (2 turmas de 60 alunos) ;**
c) Ciências Contábeis, **com 60 vagas no período noturno (1 turma);**
d) Comunicação Social – **Relações Públicas, com 60 vagas no período noturno (1turma);**
e) Jornalismo, **com 80 vagas no período noturno(1 turma);**

2.4. Faculdade de Ciências Agrárias (funcionará no CAMPUS II, a ser definido posteriormente);

a) Medicina Veterinária , **com 120 vagas (2 turmas de 60 alunos);**
b) Agronomia , **com 120 vagas (2 turmas de 60 alunos).**

2.5. INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONÍVEIS

2.5.1. PRÊDIO E ÁREA PRÓPRIAS

O espaço proposto pela Prefeitura de Mococa , será priorizado para os Cursos das áreas de saúde e de ciências sociais aplicadas, os cursos da área de ciências agrárias necessitarão de outra área a ser definida posteriormente.

Os Cursos de Pós-Graduação, serão implantados gradativamente de acordo com a área afim, os mesmos serão implantados nos dois Campi. Farão parte da estrutura física do Campus:

a) salas de aula;

b) secretaria geral;

c) secretaria dos Cursos e atendimento aos alunos;

d) biblioteca ;

Fls. n.º 103
Proc. 333/2004

e) Anfiteatro;

f) laboratórios;

g) estacionamento;

h) Clínicas para absorver os Cursos de Graduação e Pós- Graduação;

i) Cantina e área para convivência;

j) Instituto de Pós-Graduação e Extensão – IPGE - Secretaria e Sala da Coordenação Geral;

k) Almoxarifado;

l) Áudio visual;

m) Sala da Direção Geral;

n) Sala dos Coordenadores;

o) Sala de Reunião.

2.5.2. CAMPUS II

Toda a estrutura para a implantação dos Cursos de Medicina Veterinária e Agronomia , serão implantadas após a definição da área, tendo em vista os seguintes espaços:

a) Área para a fazenda experimental:
a.1) Área para Plantação e Cultivo;
a.2) Centro Zootécnico;
a.3) Depósito de implementos agrícolas;
a.4) Depósito de ração;
a.5) Área de criação : Eqüinos , Bovinos , Caprinos , Suínos;
b) Biotério;
c) Hospital Veterinário;
d) Dependências administrativas;

Fls. n.º 109
Proc. 333/2004

e) Salas de aula;

f) Biblioteca.

2.5.3. BIBLIOTECAS

Serão instaladas bibliotecas nos "Campi" I e II, dependendo da distância dos Campi , poderão ser criadas estruturas específicas para o Curso.

2.6. CARREIRA DOCENTE

O Plano de Carreira Docente Institucional, no qual constam as categorias docentes, os regimes de trabalho e a forma de progressão na carreira,no Regimento Geral.

A implantação do Plano de Carreira Docente na União das Faculdades de Mococa,constituirá um fator de estabilidade e crescimento dos Professores, repercutindo na implantação dos Projetos Pedagógicos, não só dedicados ao ensino , mas também voltados à produção científica e ao serviço à comunidade

Serão contratados preferencialmente para o Corpo Docente dos Cursos de Graduação , Mestres e Doutores , podendo ser contratados especialistas desde que matriculados em programas de mestrado.

Os professores serão enquadrados nos seguintes regimes de trabalho :

a) Tempo integral- 40 horas/aula semanais
b) Tempo Parcial- 20 a 30 horas/aula semanais
c) Horista

2.7. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL / DOCENTE

A capacitação docente na União das Faculdades de Mococa não será apenas um estímulo, mas uma cobrança efetiva , para que o docente reuna permanentes condições para o exercício competente de suas atividades. A carreira docente, devidamente estruturada, viabilizará o sucesso das metas institucionais, à medida que boas condições de trabalho permitem que este seja um objetivo não só do

Fls. n.º 110
Proc. 333 /2004

docente, mas uma exigência institucional para o cumprimento das metas de qualidade.

2.8. FORMAS E PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL , DE CURSOS E INSTITUCIONAL - PROGRAMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

2.8.1. DIRETRIZES GERAIS

O Programa Integrado de Avaliação Institucional será implantado gradativamente, conforme a evolução dos Cursos, com o objetivo de criar uma cultura de avaliação..

O Programa Integrado de Avaliação Institucional da União das Faculdades de Mococa tem por objetivo incrementar crescentemente a qualidade das suas atividades acadêmicas, administrativas e de prestação de serviços à comunidade.

O Programa Integrado de Avaliação Institucional, composto pelos objetivos, metodologia empregada, periodicidade, expectativa dos resultados,além dos objetivos e metodologia, serão anexados os instrumentos necessários a serem implementados em cada caso.

Compõe-se de atividades avaliatórias aplicáveis ao conjunto da Instituição, de forma integrada, procurando envolver os diversos segmentos de docentes, discentes, funcionários e membros da Administração Geral e das Unidades Acadêmicas, bem como ex-alunos e representantes do meio externo.

O Programa prevê diversas formas de avaliação, seja a avaliação interna, realizada pelos segmentos da Instituição, seja a avaliação externa, a ser realizada por segmentos representativos da comunidade externa.

A avaliação interna é feita pelos próprios avaliandos , em processo de auto-avaliação, e por demais segmentos envolvidos com o desempenho.

A periodicidade da avaliação é distinta, conforme a especificidade do objeto avaliado, podendo ser contínua, no caso das atividades didáticas, ou semestrais e até anuais, no caso da avaliação institucional como um todo.

Os resultados da avaliação serão utilizados para o aperfeiçoamento do desempenho institucional , em todos os níveis, devendo orientar as ações de planejamento acadêmico-administrativo, correção de rumos, definição de linhas de desenvolvimento, melhoria da qualidade do ensino, metas de capacitação docente e funcional, revisão de diretrizes curriculares, articulação com o meio externo e escolas de ensino médio da região, expansão qualitativa e quantitativa da infra-estrutura, implantação de novos modelos de gestão.

A União das Faculdades de Mococa envolverá o avaliando como sujeito da própria avaliação, para que ela se constitua em instrumento de observação da qualidade e ao mesmo tempo permita a atuação do educando e do educador no processo, de forma participativa e não punitiva, promovendo melhorias pessoais e coletivas ao longo do processo.

O processo cria a oportunidade para gerar novas habilidades, estimulando a autocrítica, o espírito de trabalho coletivo, a humildade de ser avaliado sem preconceitos, a capacidade de diagnosticar problemas, corrigir erros e redirecionar metas, de apontar soluções criativas, de promover maior articulação entre os planos acadêmico e administrativo, de trabalhar em equipe, de forma profissional e comprometida com a Instituição.

O Programa de Avaliação Institucional será organizado segundo diretrizes gerais, definidas , anualmente, pelo Conselho Superior – CONSU, e terá diretrizes específicas definidas em cada Unidade Acadêmica e Curso, consoante sua própria especificidade e as características de seu Projeto Pedagógico.

Associações Profissionais, Clubes de Serviço, Ex-alunos, Dirigentes Municipais, Câmaras de Vereadores, Associações de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Associações Comerciais e Industriais, etc. Esta etapa só poderá ser implantada à medida que os Cursos formarem a sua primeira turma.

Serão utilizados instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa, com justificação das opiniões apontadas e com ampla possibilidade de argumentação , por parte de quem esteja sendo avaliado.

A periodicidade prevista para essa avaliação é anual, devendo fazer parte da programação anual de planejamento, em complemento às avaliações externas, empreendidas pelo MEC, comunidade cientifica ou junto a entidades representativas.

A adequação das instalações e infra – estrutura em geral, para atender ao planejamento das atividades didáticas e administrativas, é elemento importante na avaliação institucional, devendo ser elaborada pelas Comissões Permanente e locais de avaliação, em levantamento junto a alunos, professores e funcionários, segundo indicadores próprios.

Nesse item serão analisadas as relações da Instituição com os segmentos externos e público em geral (meios de informação, setores da sociedade em geral), a otimização dos meios institucionais para o suporte das atividades.

A gestão dos dirigentes será abordada no plano dos Cursos e no plano geral, avaliando – se , sobretudo, o compromisso social e a consecução ou não das metas institucionais, e das formas de relacionamento com setores de fomento, Instituições congêneres, etc.

O compromisso social se concentra no atendimento à comunidade, na promoção de ações comunitárias, na inserção regional, na análise e busca de atendimento das demandas, na qualidade da educação oferecida.

A União das Faculdades de Mococa agendará Seminários internos para definir os indicadores a serem aplicados ao processo de Avaliação, em todos

Fls. n.º 112
Proc. 333 / 2004

Ao processo será dada ampla divulgação, para que toda a comunidade conheça os princípios e as formas previstas de avaliação.

Os resultados finais serão analisados pelos Colegiados de Cursos e CONSU, devendo gerar relatórios, novas metas de qualificação e reorientação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e do Projeto Institucional.

O processo de avaliação é coordenado por uma Comissão Supervisora de Avaliação, por uma Comissão Geral de Avaliação, formada por gestores e representantes de docentes, alunos e funcionários, e por Comissões locais, nas Unidades, que operacionalizam as ações previstas no Plano e incorporam representantes de todas as áreas do conhecimento.

A avaliação dos Cursos compreende as áreas de Graduação e de Pós – Graduação, de modo a identificar as áreas de excelência e as que demandem necessidades de aperfeiçoamento.

Faz parte da avaliação a análise da adequação dos Cursos ao perfil do alunado, bem como ao perfil do profissional que se deseja formar em cada Curso.

As linhas de investigação e as atividades extensionais serão avaliadas permanentemente, visando enquadrá-las no contexto regional e às necessidades sociais da região, procurando sempre potencializar o trabalho da União das Faculdades de Mococa no desenvolvimento sócio-econômico da região e no processo de inovação tecnológica.

A avaliação interna se inicia pela avaliação do processo de ensino-aprendizagem, pela avaliação dos docentes pelos alunos, pela auto-avaliação dos docentes e destes por seus pares e Coordenadores, pela auto-avaliação dos funcionários e destes por seus Chefes, a serem implementadas já ao final do 1.º semestre letivo.

Na avaliação externa, em processo posterior de implantação, serão envolvidos segmentos representativos da comunidade externa, tais como

Fls. n.º 114
Proc. 333 / 2004

os seus níveis e naturezas, definindo-se as metodologias e as formas de aproveitamento dos resultados.

2.9. ESTRUTURAÇÃO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

A União das Faculdades de Mococa dará ao ensino ênfase especial, e implantará gradativamente a investigação científica , e fará da extensão atividade obrigatória dentro de seus Cursos.

Pretende-se criar um programa de monitorias e Iniciação Científica, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do ensino e de preparação de futuros quadros qualificados para a docência e o mercado de trabalho.

A União das Faculdades de Mococa implementará entre os docentes e alunos a mentalidade da investigação, como fator de crescimento e atualização profissional, incentivando a prática de pesquisa em temas e linhas prioritários.

A Instituição assinará e dinamizará Convênios com a Prefeitura e Entidades científicas, Organizações não governamentais, Entidades de Classe , dentre outras, com o intuito de desenvolver Programas de Extensão de interesse comum.

O contato com os Órgãos Públicos e entidades será permanente e o intercâmbio dedicado a ações conjuntas será intenso, uma vez que o próprio processo de formação dos alunos incorpora essa necessidade e a União das Faculdades de Mococa pretende gerar as marcas de compromisso com a sociedade, através do ensino e dos serviços à coletividade.

2.10. QUALIFICAÇÃO DO CORPO DE DIRIGENTES

A estrutura administrativa da União das Faculdades de Mococa é constituída por sua Entidade Mantenedora, a Sociedade de Ensino Superior de

Fls. n.º 115
Proc. 333 / 2004

Mococa, que mantém e supervisiona as diretrizes institucionais e pela Direção Geral, e Coordenações e Colegiados de Cursos e da Faculdade.

Os dirigentes da Mantenedora são pessoas qualificadas e presentes na Educação do País, possuindo conhecimentos acadêmicos, visão administrativa moderna e larga experiência docente e não docente, conforme exigência do MEC e Conselho Nacional de Educação.

A análise do currículo resumido dos dirigentes comprova sua capacidade de coordenar projetos educacionais, em função da notória experiência desenvolvida na área da Educação Superior.

As experiências de cada um dos dirigentes fundadores da Mantenedora e pertencentes ao seu Conselho de Administração, destacam o compromisso com a criação , manutenção e desenvolvimento de Cursos dotados de qualidade e relevância social.

2.10.1. CAPACIDADE FINANCEIRA DE MANTER A INSTITUIÇÃO

Os fundadores da Sociedade de Ensino Superior de Mococa têm participado ativamente de empreendimentos públicos e privados, na área educacional e empresarial, possuindo as condições para o financiamento das atividades da União das Faculdades de Mococa.

A Instituição efetuará investimentos iniciais para a montagem de sua infra-estrutura, necessária à oferta dos Cursos em condições compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pelo MEC e Comissões de Especialistas.

Os fundadores efetuarão investimentos em suas áreas , de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI .

A União das Faculdades de Mococa será mantida, após o início de suas atividades, das seguintes formas:

a) através de investimentos iniciais, por meio de recursos próprios dos seus fundadores, disponibilizados para o início e desenvolvimento do projeto, tais como a construção da infra-estrutura do Campus I, aquisição de materiais didáticos e de laboratórios, equipamentos de Informática, acervos de livros, periódicos e revistas, contratação de docentes, técnico-administrativos e gestores;

b) através dos ingressos dos encargos educacionais cobrados dos estudantes efetivamente matriculados nos Cursos a serem oferecidos, após a autorização do MEC, segundo planos de viabilidade econômico-financeira de cada Curso na primeira etapa;

c) empréstimos obtidos junto à rede bancária, se necessários à expansão da União das Faculdades de Mococa (seus fundadores não têm dívidas e possuem condições cadastrais para a efetivação de captações financeiras, além de bens que suportam essas transações);

d) recursos provenientes de Cursos de Especialização oferecidos à Educação continuada na região de Mococa;

e) Convênios e intercâmbios com entidades congêneres e contratos de prestação de serviços com Órgãos e empresas dos setores públicos e privados;

f) Comercialização de espaços publicitários;

Os estudos preliminares realizados pela Mantenedora, asseguram que o empreendimento tem viabilidade e terá condições de se desenvolver com qualidade e segurança, dando aos docentes, funcionários, estudantes e à comunidade em geral a garantia de uma Instituição que exercerá longa caminhada de contribuições na área educacional e na prestação de serviços à sociedade.

2.11. DOCUMENTOS DA MANTENEDORA

Fls. n.º 112
Proc. 333 / 2004

São apresentados os documentos relativos à Sociedade de Ensino Superior de Mococa , demonstrando as provas de sua regularidade junto aos Órgãos governamentais.

2.12. DOCUMENTOS DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

O Regimento Geral da União das Faculdades de Mococa, no qual se pode verificar compatibilidade entre as finalidades da Instituição e a sua organização.

2.12.1 . POTENCIALIDADES REGIONAIS – FATORES FACILITADORES

2.12.1.1. AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DE MOCOCA

A Cidade de Mococa, centro de uma importante macro-região, tem altitude de 640 m , e está situada a 266 km da cidade de São Paulo, capital do Estado.

Possui cerca de 75.000 habitantes , e as principais atividades econômicas são a agropecuária , o comércio , a indústria e o turismo.

A União das Faculdades de Mococa deverá receber alunos que se originam de diferentes cidades da região, além de se estender ao Estado de Minas Gerais , Estado limítrofe de Mococa..

2.12.1.2. DEMANDA REGIONAL

A União das Faculdades de Mococa terá forte presença na comunidade regional. Articular-se-á com a sociedade civil organizada, através das Administrações Municipais, Associações Comerciais e Industriais, Associações de Moradores, Entidades Sindicais, Clubes de Serviço, Organizações não

Fls. n.º 118
Proc. 333 / 2004

Governamentais, Lideranças Politicas e Comunitárias, Conselhos Profissionais, ONGs, etc.

Esses setores, além dos jovens egressos do ensino médio, têm demandado ampliação de vagas e do espectro de Cursos, para atender às tendências da economia regional e ás necessidades locais.

A atuação dos egressos da União das Faculdades de Mococa no mercado de trabalho alavancará o desenvolvimento regional, é necessário atender a demanda dos jovens que concluirão o ensino médio nas próximas décadas, até porque o Brasil, a despeito de sua liderança na América Latina, ainda tem uma taxa muito baixa de estudantes universitários para cada mil jovens em condições de escolaridade superior, se compararmos com os demais países da América Latina .

Na medida em que a União das Faculdades de Mococa iniciar seu projeto, irá crescer inevitavelmente, em virtude da qualidade que imprimirá a seus Cursos e ante suas responsabilidades institucionais e sociais. A concorrência natural no setor educacional levará as instituições a se afirmarem pela qualidade e compromisso social de seus projetos.

2.13. ABRANGÊNCIA PROFISSIONAL DOS CURSOS

As atuais condições de mercado mostram escassez de profissionais em alguns setores da economia, tais como a Educação, a atenção à saúde, a aplicação tecnológica, a gestão da qualidade, a gestão empresarial, a gestão de agronegócios , priorizando a gestão nos setores de agropecuária e produção animal.

Nossa visão não se restringe à prática educativa, em si , mas se estende sobre a construção e consolidação do Estado democrático, da reformulação do arcabouço legal no País, da defesa do consumidor, das minorias, do meio ambiente, das novas exigências legais em torno da modernidade (bio - ética,

Fls. n.º 119
Proc. 337 / 2004

direitos e leis da cibernética, segurança social, mudanças do papel do Estado, dentre outros), que desafiam profissionais de qualidade a uma visão social transformadora, em uma sociedade dinâmica e em mutação.

A oferta de Cursos em diversas áreas e habilitações tem a função de expandir as oportunidades aos jovens da região, marcar uma visão universalizante e multiprofissional.

2.14. QUALIDADE E COMPROMISSO SOCIAL DOS CURSOS

A União das Faculdades de Mococa quer organizar um Projeto Pedagógico de excelência acadêmica, diferenciado das demais Instituições congêneres, atraindo a atenção dos jovens egressos do ensino médio e de profissionais de outras áreas, interessados em adentrar os campos profissionais que oferece.

A execução dos Projetos Pedagógicos irá propiciar a formação de profissionais de qualidade, tecnicamente competentes, capazes de influir no desenvolvimento regional.

Os meios utilizados, centrados na titulação do corpo docente, estimulado à contínua capacitação e dotado de visão interdisciplinar, aliados a uma infra-estrutura moderna, garantirão o alcance desse objetivo, embora sempre haja desafios a serem superados.

Ressalte-se que não é a busca da qualidade por si mesma, que é uma obrigação institucional, mas uma qualificação voltada ao fortalecimento do projeto de desenvolvimento da região, que inclui a atuação dos profissionais na matriz de desenvolvimento regional.

Fls. n.º 120
Proc. 333 / 2004

As características regionais descritas inclinam a Instituição a formar profissionais críticos, conscientes de seu papel transformador, conhecedores da história e da vocação regional, que venham a ocupar seu espaço no mercado de trabalho, com competência técnica e sensibilidade social.

Uma boa formação dada aos estudantes e, no futuro, sua atuação junto às organizações e aos cidadãos, é elemento estratégico para se atingir o objetivo almejado.

Alguns parâmetros revelam a qualidade dos Cursos a serem oferecidos:

1) A titulação acadêmica dos docentes e a experiência docente especializada serão marcas desse projeto, sendo intenção melhorar neste quesito, permanentemente, através da capacitação dos docentes.

2) A infra-estrutura de apoio, em Salas de aula, Bibliotecas, Laboratórios de Ensino e de Informática, Anfiteatros, setor esportivo, etc, revelam forte investimento institucional na qualificação da formação discente. A aquisição do acervo bibliográfico será providenciada, além de periódicos e ferramentas computacionais.

3) A remuneração dos docentes se situará entre os padrões mais elevados das demais instituições congêneres. A capacitação docente e a escalada na carreira garantirão estabilidade e valorização do corpo docente, com resultados diretos na qualidade dos Cursos.

2.15. POLÍTICA DE EXPANSÃO GLOBAL

A União das Faculdades de Mococa tem planos de se tornar referência na região, implementará qualidade crescente às suas Bibliotecas, seja na

Fls. n.º 121
Proc. 533 / 2004

estruturação física, como na abrangência de seus acervos. Investirá significativamente em seus laboratórios de ensino e Clínicas, dando especial ênfase aos equipamentos e ferramentas computacionais, em todas as áreas.

Manterá uma área para Ciências Agrárias que se tornará referencia, através de sua Fazenda Modelo.

A rediscussão e reformulação de seus projetos pedagógicos buscará acompanhar as inovações gerais, repercutindo em todos os Cursos.

2.16. DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

2.16.1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.16.1.1. PERFIL GERAL DOS CURSOS

a) buscarão formar profissionais competentes e críticos, com visão humanística e voltada ao desenvolvimento sócio-econômico-político-cultural da região e do País.

b) buscarão se identificar com a realidade da região, participantes das soluções de sua problemática, capazes de introjetar nos alunos o compromisso com a verdade , a ética, as mudanças em busca da qualidade de vida da coletividade;

c) Atentos à formação multiprofissional, com atenção às variadas profissões aplicáveis à mesma realidade sócio-econômica e abertos à necessária integração com outras áreas e modalidades do saber;

d) Cursos flexíveis em sua concepção curricular, de tal forma que:

* permitam permanente atualização, em sintonia com as transformações regionais e nacionais, derivada da investigação, da presença na vida comunitária, das demandas da sociedade, da inovação tecnológica;

Fls. n.º 122
Proc. 333 / 2004

* conscientizem o egresso de que o conhecimento é dinâmico e por isso exige estudos continuados, e que o espírito de curiosidade e investigação são fatores indispensáveis para o sucesso na vida profissional;

* estejam afinados com as mais recentes concepções curriculares dos Cursos de cada área do conhecimento, baseadas nas Diretrizes.

2.16.1.2. ENFOQUE DA FORMAÇÃO

Preocupados com a formação do cidadão, como seu principal objetivo, os Cursos promoverão:

a) o desenvolvimento de atividades de caráter didático-científico-cultural generalista, em termos de alcance sócio-político-econômico-cultural, propiciando ao aluno habilidades para exercer a cidadania, compreender a universalidade das idéias, a atitude de construção do conhecimento e a sensibilidade para sua aplicação no meio social , promovendo intervenções na realidade", para a obtenção de melhorias na convivência social ;

b) formação de caráter interdisciplinar e multiprofissional, tornando o educando apto a elaborar, aplicar e avaliar instrumentos normativos, compreender os fatos sociais, buscar soluções diversificadas e integradoras às novas realidades, à luz da responsabilidade e da solidariedade;

c) formação voltada para o mercado profissional, através de estudos de casos, visitas técnicas, estágios, que permitam real simulação dos horizontes de trabalho na profissão escolhida;

d) atenção ao dinamismo da evolução humana e da Ciência e Tecnologia, que demandam a mentalidade de "aprender a aprender", em distintas fontes de conhecimento, através dos acervos das bibliotecas e da interação com bancos de dados e redes de informação.

Fls. n.º 123
Proc. 333 / 2004

2.16.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CURSOS

a) **Regime escolar** : será adotado o regime : seriado semestral, propiciando maior flexibilidade curricular, melhor recuperação para alunos reprovados em determinadas disciplinas, maior integração horizontal entre as disciplinas e atividades de extensão, além de maior racionalidade administrativa.

b) **Ingresso na União das Faculdades de Mococa:** o ingresso se dará por Processo Seletivo, respeitando a legislação vigente e o Regimento Geral , ocorrendo a cada semestre.

O Processo Seletivo será regulamentado segundo a legislação vigente e estabelecido em edital , publicado no Diário Oficial da União.

2.16.3. DISCIPLINAS ELETIVAS

Serão oferecidas para garantir flexibilidade à formação do aluno, de forma complementar às disciplinas obrigatórias do Curso, podendo ser cursadas em outro Curso da União das Faculdades de Mococa.

2.16.4. METODOLOGIA GERAL DE ENSINO

Cada Professor tem a liberdade de implementar metodologia adequada à sua disciplina, e fará parte do sua programação semestral.Isso permite levar em conta aspectos específicos, em cada uma de suas atividades, sejam de caráter teórico ou prático, inclusive no que diz respeito ao espaço físico que esteja sendo utilizado, número de alunos na atividade, etc. A metodologia recomendada pela União das Faculdades de Mococa, compreende :

a) aulas expositivas, teóricas ou teórico-práticas; associando em cada conteúdo, exemplos práticos e estudos de casos;

b) aulas práticas, em laboratórios de ensino;

Fls. n.º 124
Proc. 333 / 2004

c) aulas de campo, fora da Instituição, visitas técnicas;

d) seminários ministrados por especialistas, pesquisadores, ou pelos próprios alunos, sob orientação;

e) encontros interdisciplinares, envolvendo mais de uma disciplina e/ou profissionais de outras áreas e atividades;

f) participação em atividades complementares , estágios, núcleos de pesquisa e extensão;

g) Seminários interdisciplinares;

h) estudos de casos, elaboração de trabalhos práticos, textos, projetos técnicos;

i) Articular o processo de ensino à pesquisa e à extensão, aproveitando os meios institucionais (biblioteca, laboratórios, multimeios , convênios, espaços físicos, dentre outros).

Aos docentes serão dadas as condições para que criem textos básicos e os imprimam para os alunos, de forma antecipada, para que se preparem e não haja perda de tempo com o preenchimento de lousas, mas sim usando retro-projetor, data show, e vídeos.

2.16.5. ASPECTOS INOVADORES DOS CURRÍCULOS

a) Visão social

Em cada um dos Cursos, o enfoque da formação não se restringirá ao aspecto tecnológico, mas levará em conta os estudos sociais e políticos que interferem no exercício profissional.

Fls nº 125
Proc. 333 / 2004

Essa abordagem tem a intencionalidade de gerar as condições para a compreensão da História, dos fenômenos sociais e políticos, sua relação com a economia e os processos de gestão, o estudo do Homem e sua relação com a sociedade e a natureza.

Essa concepção fica clara com a colocação de disciplinas na área de Ciências Sociais , e também pela abordagem, em todas as disciplinas de atividades interligadas entre o trabalho científico e suas conseqüências sobre a organização social e a qualidade da vida humana.

a) COORDENAÇÃO DE CURSO

Atua na coordenação de todas as iniciativas e atividades do Curso. Supervisiona o desenvolvimento e a avaliação permanente do Projeto Pedagógico do Curso, a integração entre as ações, acompanha os objetivos gerais e específicos. A Coordenação do Curso é exercida por docente do Curso, em regime de tempo integral, e representa a ligação entre o Curso e as demais instâncias da Unidade Acadêmica e da Direção Geral da União das Faculdades de Mococa.

b) COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Com Regulamento específico, seu objetivo é organizar a orientação de pesquisa, definir linhas prioritárias de trabalho científico e de atividadee e cursos de extensão.

O desenvolvimento de pesquisa científica e do trabalho de extensão de serviços à sociedade, supervisionado por um orientador, permitem ao discente a interação direta com entidades sociais e com matérias de interesse público, além de garantir o desejado aprofundamento de estudos.

A iniciação científica e a prestação de serviços devem levar à geração de novos conhecimentos, além de serem agentes promotores do prazer pela pesquisa. São ferramentas importantes para a formação do aluno de graduação.

Fls. n.º 126
Proc. 333 / 2024

Os principais objetivos da iniciação científica e do trabalho extensional são:

- dar condições, aos alunos de graduação, para se iniciarem na pesquisa científica;
- favorecer a institucionalização da pesquisa na União das Faculdades de Mococa;
- fomentar o espírito de pesquisa e extensão de serviços na Instituição;
- desenvolver a qualidade do ensino de graduação e da formação do egresso ;
- integrar os cursos de graduação com os de pós-graduação;
- estimular a produção científica e a participação de docentes em pesquisas;
- fazer com que o aluno de graduação vivencie a metodologia científica e se forme dentro do espírito crítico e criativo dos fenômenos técnico-científicos e sociais.

A pesquisa e a extensão de serviços deverão ser praticadas com perspectiva interdisciplinar, como recurso essencial ao cultivo da atitude científica, indispensável a uma sólida competência técnico-profissional, além do compromisso com o desenvolvimento regional.

A Extensão Universitária aparece como possibilidade concreta e viável, para dar suporte a uma concepção de Ensino Superior em que a produção do conhecimento e do saber, além da formação de recursos humanos, dá–se numa relação direta com a sociedade, num processo de troca e de complementaridade, constituindo-se em instrumento viabilizador de transformação da sociedade.

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão da Instituição, estará articulando as atividades correspondentes realizadas pelo Curso, possibilitando a interligação entre o ensino, a pesquisa e o serviço à comunidade. A Extensão está

Fls. n.º 127
Proc. 333 / 2004

aberta aos problemas da comunidade, para que a sociedade acadêmica possa discuti-los, obtendo um conhecimento científico alicerçado na realidade social.

2.16.6. QUALIDADE DO ENSINO

ESSA É A META PRINCIPAL DE TODA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E É A CARACTERÍSTICA QUE DIRECIONOU O PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS.

3. METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PREVISTAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PDI – PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.1. INTRODUÇÃO

O Plano de Implantação do PDI será discriminado a seguir, embasado na missão da União das Faculdades de Mococa, nas demandas educacionais, nas exigências da modernidade, da realidade regional e nos avanços científicos e tecnológicos.

Seu desenvolvimento se alicerça sobre estratégias que se desdobram em Programas a serem implementados nas dimensões dos projetos Pedagógicos, do Corpo Docente e da Infra-estrutura geral e específica, disponibilizada e necessária à consecução dos objetivos da Instituição.

3.2 HISTÓRICO DOS CURSOS A SEREM IMPLANTADOS NA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

Faculdade de Ciências da Saúde

Curso: Fisioterapia

Fls. n.º 128
Proc. 333 / 2004

O curso de Fisioterapia, tem por finalidade a formação de profissionais competentes que tem como função a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, detendo visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos e culturais do indivíduos e da coletividade. Capaz de Ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, seja nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar sua integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação. Sua tarefa, entre outras é a de avaliar o paciente, planejar e estabelecer as etapas do tratamento, selecionar, quantificar e qualificar os recursos, métodos e técnicas apropriadas a cada caso, tratar o paciente e reavaliar sistematicamente seu trabalho, modificando ou mantendo sua proposta terapêuticas sempre que assim julgar necessário durante todo processo.

Trata-se portanto, de profissional com atividades complexa e grande responsabilidade o que implicada em necessidade de ótima formação sem restrições ou limitações.

Perfil: Formar e aperfeiçoar profissionais nas diversas áreas da Fisioterapia (generalista, humanista, crítica e reflexiva), através do curso de graduação e cursos de extensão.

Colaborar cientificamente com órgãos do serviço público, empresas privadas, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional podendo emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, quando solicitado ou necessário.

Realização de pesquisas científicas e tecnológicas de interesse para o desenvolvimento da sociedade, na área de conhecimento da Fisioterapia e da saúde;

Assistir indivíduos residentes na região em suas necessidade básicas, tratando e orientado com o objetivo de prevenir e tratar as doenças, permitindo ao indivíduo

fazer melhor utilização de seus organismo (saúde) e colaborando no processo de reabilitação e integração social;
Ensinar o importante papel a ser desempenhado pelo fisioterapeuta em todos os níveis de saúde , em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, comprometidos acima de tudo com o "ser humano", sempre respeitando e valorizando.

Curso: Enfermagem

O Curso de Enfermagem, procurou basear-se no perfil da população, currículo mínimo obrigatório, na sistematização do tratamento dos dados aos currículos dos cursos.

A proposta do curso busca consolidar o espaço que o ensino superior em Enfermagem aspira ocupar nesta Universidade, dentro de uma esfera de proposta á saúde voltado á necessidade da população, bem como seu perfil, buscando um nível de qualificação necessário à participação no desenvolvimento da ciência do cuidar.

Perfil: A responsabilidade do Curso de Enfermagem, não é somente a formação de profissionais preparados para o mercado de trabalho, mas também formar indivíduos integrados ao social, desenvolvendo sua capacidade cognitiva á fim de atuar como agente transformador na prática do cuidado. A interação social do indivíduo que sai da universidade tem um importante papel, uma vez que este enfermeiro poderá contribuir de forma direta na promoção da qualidade de vida da população. No que concerne à enfermagem, este profissional deverá atuar nas mais diversas áreas do cuidado humano, desde a concepção até a morte respeitando os princípios éticos, econômicos, culturais, e populacionais da sociedade.

Curso: Administração – Hab.: Comércio Exterior

Este curso visa proporcionar o futuro profissional uma sólida formação técnica científica, aliada a uma formação profissional geral que o capacite a assimilar novos procedimentos, estimulando ações responsáveis, éticas, críticas e criativas na identificação e soluções de problemas, abrangendo aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, atendendo assim, ao anseio da sociedade na preservação de seus valores humanísticos, de equilíbrio e paz.
Proporcionar ao aluno, condições para desenvolver os princípios técnicos científicos exigidos pela área do conhecimento, visando sua preparação para o mercado de trabalho.

Perfil: O curso de Administração- Habilitação em Comércio Exterior propõe a preparação do profissional para a direção e administração de organizações públicas e privadas, como também para a atividade empreendedora, prestando serviços dentro de uma realidade global em constante mutação. Capaz de pautar em regras burocráticas pré-estabelecidas, dominando uma visão estratégica do negócio, o administrador projetará empreendimentos, novas estruturas, atuando de maneira interdisciplinar, promovendo transformações nas organizações e elevando o potencial de inserção no mercado de trabalho.
No final do curso o Administrador habilitado em Comércio Exterior será capaz de: gerenciar transações comerciais com países ou empresas estrangeiras; planejar importações e exportações; analisar oportunidades e detectar problemas no mercado internacional; estudar as normas mercantis, alfandegárias e fiscais de cada país e acompanhar o seguro, transporte e chegada do produto ao seu destino.

Curso: Administração- Hab.: Agronegócios

O curso Agronegócios estará contribuindo para a capacitação dinâmica do capital humano e intelectual nas empresas e organizações, públicas e privadas, no novo ambiente concorrencial da economia globalizada e da sociedade do conhecimento, a partir da formação de competências essenciais, privilegiando uma visão sistêmica

Fls n.º 131
Proc. 333 / 2004

das atividades econômicas e sociais. Desse modo, permitindo aos alunos aplicarem seus conhecimentos para o desenvolvimento agro-industrial, nas dimensões local, regional, nacional e global, que é o mesmo tempo oportuno e relevante.

Perfil: Os profissionais serão capazes de organizar, dirigir, supervisionar e avaliar com qualidade e competência as funções básicas do processo administrativo de empresas ligadas ao agronegócio, promovendo o desenvolvimento de novas competências no campo da gestão em agronegócios e a atualização em modernas técnicas e estratégias gerenciais.

Curso: Ciências da Computação

O segmento de telecomunicações, tão atraente nos últimos anos, é uma das oportunidades que tornam o mercado de trabalho tão promissor para o cientista da computação. É ele que desenvolve tanto softwares básicos para microcomputadores domésticos quanto complexos sistemas para processar, organizar e disponibilizar informações em uma instituição financeira.
O curso é destinado a formar profissionais com profundo conhecimento em ciências de computação nos mais diversos níveis e domínios de conhecimento.

Perfil: O profissional poderá atuar em todas as áreas de computação e informática, nas funções de diretor de tecnologia , gerente de desenvolvimento, consultor e técnico de suporte (hardware e software). No desenvolvimento de sistemas (aplicativos, básicos), planejamento, implantação e suporte de redes, em marketing e vendas de softwares e compras (consultoria na análise de novos produtos visando atender às necessidades da organização), na segurança e auditoria em informática e durante as etapas necessárias para obtenção de resultados/implantação de sistemas, perícia e auditoria. Pode atuar na área de educação (ensinos fundamental e médio, cursos livres de informática e treinamento na área).

Curso: Propaganda e Marketing

Fls. nº 132
Proc. 333 / 2004

Para atuar nas novas realidades na área de Propaganda e Marketing, é fundamental ser um profissional empreendedor, criativo, capaz de trabalhar em grupo, com uma visão abrangente da função de marketing e que domine em profundidade as principais técnicas de comunicação mercadológica. Não importa se é profissional contratado autônomo ou até mesmo gestor de seu próprio negócio.
Os profissionais de Propaganda e Marketing terão que ter raciocínio estratégico e atitudes orientadas para o mercado, executar e controlar ações, estimulando a busca permanente de soluções criativas e eficazes para a organização, fornecer subsídios para a transformação de oportunidades em realidades de negócios e transmitir conhecimentos específicos e as ferramentas mais avançadas nas áreas de Propaganda e Marketing.

Perfil: Os profissionais estarão aptos atuarem em: Agências de propaganda, promoção de vendas, merchandising, marketing direto, marketing incentivo, comunicação dirigida e eventos, comunicação integrada nas áreas de atendimento, planejamento, pesquisa, criação, mídia e produção gráfica e eletrônica/ digital; Empresas: dos setores industriais, comerciais ou de serviços, sejam públicas, privadas ou do terceiro setor, em seus departamentos de marketing, gerência de marca ou de produtos, propaganda; na direção, gerência e assistência ou como especialistas de suas áreas; Veículos de Comunicação: empresas de veiculação de mensagens, como emissora de televisão, cinema e rádio, jornais, revistas, comunicação externa (outdoor, placas, faixas etc), comunicação digita etc.

Curso: Tecnologia- Hab.: Informática

Na Lei de Diretrizes e Bases, da educação nacional, a educação profissional recebeu destaque significativo, sendo caracterizada como uma modalidade educacional articulada com as diferentes formas da educação, o trabalho, a ciência e a tecnologia, conduzindo o cidadão trabalhador ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Assim, um dos objetivos que nortearam a criação foi a possibilidade de criação de um curso que atenda essa modalidade de ensino, prevista na LDB e que de certa forma contribuiria para a diversificação das

Fls n.º 133
Proc. 333 / 2004

atividades de ensino e pesquisa da Faculdade de Informática, e que atenderia uma demanda regionalizada de formação específica de profissionais para área de informática

Perfil: Os profissionais estarão aptos a desenvolver e utilizar sistemas de informação para solução de problemas organizacionais e administrativos para diversos tipos de empresas industriais ou comerciais, de prestação de serviços e de consultoria, empresas públicas e estatais, empresas produtoras de software, marketing e desing e aquelas ligadas aos negócios via Internet, ou seja, empresas que usam a computação como atividade de meio.

Curso: Tecnologia – Hab.: Web Design

O curso de Web Design preenche uma lacuna na formação de profissionais especializados em todo o processo da criação de páginas para a Internet, desde a definição inicial do projeto, a concepção visual, programação das aplicações até acesso a banco de dados.

Perfil: Os profissionais estarão aptos a treinar e coordenar equipes de desenvolvimento de Web Sites, gerenciando inclusive o seu conteúdo, desenvolver aplicações em linguagens visuais e gráficas; utilizar conceitos de recursos visuais em aplicações e interfaces gráficas de web; desenvolver aplicações para o comércio eletrônico; programar aplicações para web em linguagem orientada a objetos; desenvolver interfaces com aplicações de banco de dados; analisar as necessidades das empresas e usuários de aplicações para web; projetar e implantar e gerenciar ambientes web.

Curso: Tecnologia: Hab.: Gerenciamento De Redes De Informação

O curso de Gerenciamento de Redes de Informação pretende formar um profissional tecnicamente competente que atue nas organizações empresariais como Analista de Sistemas, capaz tecnicamente de projetar, desenvolver e implantar sistemas

Fls. n.º 134
Proc. 333 / 2004

computacionais voltados para a tecnologia de comunicação de dados, utilizando-se de recursos modernos de computação e a selecionar alternativas do ponto de vista de economicidade e eficácia para tratamento da informação a ser teleprocessada.

Perfil: Os profissionais estarão aptos a planejar, projetar, executar e avaliar a infra-estrutura das tecnologias da informação; gerenciar os sistemas de informação nas organizações; participar de decisões relacionadas com a informática, visando a aplicação na integração das melhores tecnologias em contextos diferenciados; apontar soluções utilizando-se da tecnologia da informação dentro do ambiente competitivo conforme a estratégia da organização onde atua; conhecer e manipular modernas tecnologias da informação.

Faculdade de Ciências Agrárias

Curso: Agronomia

O Curso de Graduação em Agronomia distingue-se por sua criteriosa formação teórica e prática, que busca fornecer ao aluno uma sólida formação básica abrangendo as diversas áreas da Agronomia, visando uma flexibilidade e capacidade de adaptação no exercício da profissão, permitindo assim uma base para o aperfeiçoamento continuo ao longo da vida profissional.

O Curso de Agronomia tem a finalidade de capacitar a formação plena de agrônomos, através de um desenvolvimento curricular que garanta tanto a formação técnico-científica quanto a formação geral, buscando inserir no mercado de trabalho um profissional cidadão, participativo e competente, que busque, além do seu próprio aprimoramento, a melhoria das condições de vida de sua comunidade e de seu País.

Fls. n.º 135
Proc. 333/2004

Perfil: O Agrônomo no contexto sócio-econômico e político do País deverá atuar como profissional e cidadão comprometido com os interesses e os permanentes e renovados desafios que emanam da sociedade, terá um caráter generalista, abrangente e eclético, com responsabilidades regionais, preservando a sua vocação, preservando o meio ambiente e seus ecossistemas, de tal forma que o desenvolvimento agropecuário tenha como prioridade as bases da vida, não comprometendo assim o futuro do homem e da humanidade. Além desses aspectos, o Agrônomo estará ciente de sua responsabilidade com a produção de alimentos, preservação ambiental, bem como na geração de tecnologias para a elevação da qualidade de vida da população brasileira, tendo desenvolvido o senso crítico e o desafio pela pesquisa constante, assim fará parte do mundo globalizado como agente ativo de transformação.

Curso: Medicina Veterinária

O Curso de Graduação em Medicina Veterinária distingue-se por sua criteriosa formação teórica e prática, que busca fornecer ao médico veterinário uma sólida formação básica abrangendo as diversas áreas da Medicina Veterinária, visando uma flexibilidade e capacidade de adaptação no exercício da profissão, permitindo assim uma base para o aperfeiçoamento contínuo ao longo da vida profissional.

O Curso de Graduação em Medicina Veterinária apresentará um alto grau de intercâmbio e integração entre os corpos docente e discente, facilitando pelas dimensões de uma cidade de média população, bem como por grande parte dos docentes do curso em regime de dedicação integral ou parcial à docência e à pesquisa.

O Curso de Medicina Veterinária tem a finalidade de capacitar a formação plena de médicos veterinários, através de um desenvolvimento curricular que garanta tanto a formação técnico-científica quanto a formação geral, buscando inserir no mercado de trabalho um profissional cidadão, participativo e competente, que busque, além do seu próprio aprimoramento, a melhoria das condições de vida de sua comunidade e de seu país.

Fls. n.º 136
Proc. 333 / 2004

Perfil: O Médico Veterinário no contexto sócio-econômico e político do País, deverá atuar como profissional e cidadão comprometido com os interesses e os permanentes e renovados desafios que emanam da sociedade, terá um caráter generalista, abrangente e eclético, com responsabilidades regionais, preservando a sua vocação, preservando o meio ambiente e seus ecossistemas, de tal forma que o desenvolvimento agropecuário se desenvolva tendo como prioridade as bases da vida, não comprometendo assim o futuro do homem e da humanidade. Além desses aspectos, o Médico Veterinário estará ciente de sua responsabilidade com a produção de alimentos, saúde animal e saúde pública, bem como na geração de tecnologias para a elevação da qualidade de vida da população brasileira, tendo desenvolvido o senso crítico e o desafio pela pesquisa constante, assim fará parte do mundo globalizado como agente ativo de transformação.

4. CONCLUSÕES

O Projeto de implantação da União das Faculdades de Mococa, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI ,pretende evidenciar que as Faculdades de Ciências da Saúde ,e de Ciências Sociais Aplicadas , bem como as que serão criadas posteriormente : Ciências Agrárias e de Educação , possuem um Projeto integrado.

Sua implantação e sua expansão situam-se dentro de parâmetros realistas, concretos e se consolidarão com muita responsabilidade pela Instituição, cujos dirigentes possuem larga experiência na gestão de projetos educacionais.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos, inseridos no planejamento de cada uma das Unidades Acadêmicas, integram-se ao PDI de forma orgânica, constituindo-se no mecanismo de concretização da missão institucional.

... n.º 137
Proc. 333/2004

Os estudos de viabilidade econômico-financeira dos Cursos assegura que o empreendimento é seguro, associando qualidade na formação e racionalidade administrativa.

A União das Faculdades de Mococa tem consciência de seu papel formador de competências para esse mercado dinâmico, que só privilegiará os que se qualificarem para uma vida longa de trabalho, mutável em sua conformação, mas alicerçada e vitalizada por sólida formação, que nunca se acomodará.

Em pouco tempo o Ministério da Educação e a sociedade brasileira , com ênfase na Sociedade Mocoquense , terão motivos para justificar o credenciamento da União das Faculdades de Mococa e a autorização dos Cursos solicitados, dado o compromisso da Instituição em concretizar cada etapa deste PDI com dedicação e entusiasmo pela Educação.

Que a ética e o compromisso social deste Projeto sejam inspiradores de cada ação , hoje e sempre.

Fls. n.º 138
Proc. 3331/

REGIMENTO GERAL DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA-UNIFM

2004

Fls. n.º 135
Proc. 333

ÍNDICE

TÍTULO I
Do Objetivo do Regimento Geral 01
Da Faculdade e de seus objetivos 01
TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional da Faculdade 02
Dos Órgãos 02
Do Conselho Superior 03
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 06
Do Colegiado de Curso 07
Da Diretoria Geral 09
Da Coordenadoria de Curso 10
Dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas 11
TÍTULO III
Da Atividade Acadêmica 12
Do Ensino 12
Dos Cursos 12
Da Estrutura dos Cursos 13
Da Pesquisa 14
Das Atividades de Extensão 14
TITULO IV
Do Regime Escolar 15
Do Ano Letivo 15
Do Processo Seletivo 16
Da Matrícula 17
Da Transferência 18
Do Aproveitamento de Estudos 19
Da Avaliação do Desempenho Escolar 20
Do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso 22
TÍTULO V
Da Comunidade Acadêmica 23
Do Corpo Docente 23
Do Corpo Discente 27
Das Categorias de Alunos e de seus Direitos e Deveres 27
Da Monitoria 28
Dos Servidores Técnicos e Administrativos 29
TÍTULO VI
Do Regime Disciplinar em Geral 30
Do Regime Disciplinar do Corpo Docente 32
Do Regime Disciplinar do Corpo Discente 33

Fls. n.º 140
Proc. 333 /

Do Regime Disciplinar dos Funcionários Técnicos e Administrativos 35
TÍTULO VII
Dos Diplomas e Certificados, da Colação de Grau e dos Títulos Honoríficos 35
TÍTULO VIII
Das Relações com a Entidade Mantenedora 37
TÍTULO IX
Das disposições Gerais 38

FACULDADE

REGIMENTO GERAL

Título I

Da Faculdade e de Seus Objetivos

Art. 1° A União das Faculdades de Mococa- UNIFM é uma Instituição de ensino superior particular, mantida pela , denominada como Entidade Mantenedora, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sede e foro na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Faculdade rege-se pela legislação federal do ensino superior, pelo estatuto da Entidade Mantenedora nas esferas das suas competências, respeitado o princípio da autonomia didática e disciplinar, por este Regimento e pelas normas complementares baixadas pelos colegiados competentes da Instituição.

Art. 2º. A Faculdade se constitui um espaço de elaboração e difusão do conhecimento e da cultura, num contexto de relações democráticas e numa perspectiva de participação e contribuição nos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º. São objetivos da Faculdade, nas áreas dos cursos que ministra:

I- a formação de profissionais em cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento;
II- a ministração de cursos de formação e qualificação, em nível superior, que contribuam para o desenvolvimento sociocultural e econômico do país e da região geoeconômica;
III- a realização de pesquisas e o estímulo às atividades criadoras;

Fls. n.º 142
Proc. 333/20
2

IV- a extensão do ensino e da pesquisa à comunidade, mediante cursos e serviços especiais;

V- a promoção da educação continuada dos membros da comunidade acadêmica institucional.

Título II

Da Estrutura Organizacional da *FACULDADE*

Capítulo I

Dos Órgãos

Art. 4º. A administração geral da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é assegurada por órgãos deliberativos e executivos.

§ 1º. São órgãos deliberativos e normativos da Faculdade

I – Conselho Superior (CONSU);

II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP);

III – Colegiado de Curso.

§ 2º. São órgãos executivos da Faculdade

I – Diretoria Geral

II – Coordenadoria de Curso

III- Coordenações dos Institutos afins

Art. 5º. Ao Conselho Superior, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho de Curso, órgãos colegiados, aplicam-se as seguintes normas:

I - os colegiados funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem por maioria dos votos dos presentes;

II- os Presidentes dos colegiados participam das votações e, no caso de empate, além do voto simples, terão o de qualidade;

III- é defeso aos membros dos órgãos colegiados participarem de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular;

IV- as reuniões que não se realizem nas datas previstas no calendário anual, aprovado pelo correspondente colegiado, são convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados;

V- das reuniões são lavradas atas, lidas e assinadas na mesma sessão ou na subseqüente.

Capítulo II

Do Conselho Superior

Art. 6º. O Conselho Superior - CONSU, órgão máximo de deliberação da União das Faculdades de Mococa- UNIFM , é constituído dos seguintes membros:

I – o Diretor-Geral, que o preside;

II- – os Coordenadores de Curso;

III – dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

V – um representante da comunidade, escolhido pelo Diretor-Geral, mediante indicação das entidades de classe do município, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VI – dois (2) representantes da Entidade Mantenedora, por ela indicados, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VII – um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares, em lista tríplice, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VIII – um representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único: A escolha do representante do corpo discente deve recair em aluno regularmente matriculado, sem repetência de período letivo, sem dependência de disciplina de período anterior, com desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas cursadas e freqüência mínima a setenta e cinco por cento (75%) das aulas das disciplinas que esteja cursando e que venha cursar durante o exercício do mandato, sendo vedado a participação de aluno do primeiro e segundo semestre do Curso.

Art. 7º. Compete ao Conselho Superior:

I- aprovar o Regimento, suas alterações e emendas, submetendo-o à aprovação do órgão federal competente;

II- aprovar o Plano Anual de Trabalho da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

III- deliberar, atendida a legislação em vigor, sobre a criação, incorporação, suspensão e extinção de cursos de graduação e das habilitações correspondentes, bem como de cursos de pós-graduação e seqüenciais;

IV- deliberar sobre a criação, o desmembramento, a incorporação ou extinção de unidades acadêmicas ou administrativas, ouvida a Entidade Mantenedora;

V- decidir sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-científica e disciplinar;

VI- manifestar-se sobre a política de recursos humanos da Faculdade , os planos de carreira e salários, submetendo-os à aprovação da Entidade Mantenedora;

VII- apreciar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Geral;

VIII- propor medidas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Faculdade

IX- deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;

X - deliberar sobre a concessão de títulos acadêmicos e honoríficos e sobre a instituição de símbolos, bandeiras e outros dísticos para uso da Faculdade e de suas comunidades acadêmica e administrativa;

XI - referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Diretor-Geral praticados "ad referendum".

Art. 8°. O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, uma vez semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Fls. n.º 146
Proc. 333/2004

Capítulo III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 9º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEP, órgão técnico de coordenação e assessoramento, em matéria de pesquisa e extensão, é constituído dos seguintes membros:

I- o Diretor-Geral, seu Presidente;
II- os Coordenadores de Curso;
III - dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um ano, admitida uma recondução por igual período;
IV -um (1) representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;
V - um (1) representante dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas.

Art. 10. Compete ao CONSEP:

I- fixar as diretrizes e políticas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Pós – Graduação e Extensão - IPGE;
II- apreciar e emitir parecer sobre as atividades de pesquisa e extensão;
III- propor normas e procedimentos de avaliação Institucional e pedagógica junto ao Instituto de Pós-Graduação e Extensão - IPGE.

Fls. n.º 141
Proc. 333 / 2004

IV- aprovar a realização de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e seqüenciais, bem como seus respectivos planos, de acordo com normas gerais estabelecidas ;

VIII- aprovar normas específicas para os estágios supervisionados e para a elaboração, apresentação e avaliação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso,junto aos Cursos de Pós-Graduação;

X- sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades da União das Faculdades de Mococa- UNIFM bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor-Geral;

XI – apresentar sugestões e projetos de Cursos e atividades de extensão;

XII- encaminhar propostas de cursos de extensão e pós-graduação, e encaminhar para a aprovação do CONSU.

Parágrafo único: Das decisões do CONSEP, cabe recurso ao CONSU.

Art. 11. O CONSEP reúne-se, ordinariamente, duas vezes no semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Capítulo IV

Do Colegiado de Curso

Art. 12. O Colegiado de Curso, órgão de deliberação no âmbito do curso de graduação, é constituído dos seguintes membros:

I – Coordenador de Curso, que o preside.

II – cinco (5) representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos;

III – um (1) representante do corpo discente do curso, escolhido pelos alunos do curso, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumpridas as exigências do Parágrafo único do art. 6º deste regimento.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso:

I - aprovar o Projeto Pedagógico do Curso , os Programas das disciplinas que compõem as diretrizes curriculares do curso;

II - avaliar o desenvolvimento do Plano de Ensino, verificando a articulação entre objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos de ensino e avaliação;

III- analisar resultados de rendimentos dos alunos, desempenho de disciplinas e do curso, com vistas à intervenção pedagógico-administrativa e do processo de avaliação institucional;

IV- aprovar a programação de ensino, de iniciação à pesquisa, de atividades de extensão, de cursos seqüenciais e de estudos interdisciplinares ao respectivo curso;

V- definir normas específicas para o estágio supervisionado, a elaboração e apresentação de monografia ou trabalho de conclusão de curso .

VI – propor normas e procedimentos de avaliação institucional e pedagógica da União das Faculdades de Mococa- UNIFM e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Art. 14 - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Capítulo V

Da Diretoria Geral

Art. 15. A Diretoria Geral, órgão executivo superior da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é exercida pelo Diretor-Geral, designado pela Entidade Mantenedora .

§1.° O Diretor-Geral, no desempenho de suas atribuições, contará com assessoramento administrativo e pedagógico e para o planejamento e a execução das atividades de avaliação institucional, nos termos do Regimento a que se refere o §3.° deste artigo.

§2.° Em suas ausências e impedimentos, o Diretor-Geral designa seu substituto.

§3.° A organização da Diretoria-Geral será definida em normas próprias, a ser baixado pelo Diretor-Geral, ouvida a Entidade Mantenedora.

Art. 16. Compete ao Diretor-Geral:

I- representar a União das Faculdades de Mococa- UNIFM interna e externamente;
II- promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;
III- elaborar e submeter ao CONSU a proposta orçamentária a ser encaminhada à Entidade Mantenedora;
IV- elaborar o Relatório Anual de Atividades e encaminhá-lo ao CONSU e à Entidade Mantenedora;
V- conferir grau, assinar diplomas, certificados e títulos;

VI- fiscalizar o cumprimento do regime escolar, a execução dos programas e a observância dos horários;

VII- propor à Entidade Mantenedora a contratação de pessoal;

VIII- autorizar publicações e pronunciamentos, sempre que envolverem responsabilidade da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

IX- convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CONSEP;

X- decidir sobre matéria de natureza urgente "ad referendum" do conselho competente;

XI- promover a elaboração do calendário escolar ;

XII- constituir comissões e grupos de trabalho, e designar assessorias, com finalidades específicas de implementação das políticas educacionais da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

XIII- convocar eleição para escolha de representante do corpo docente nos órgãos colegiados;

XIV- baixar normas necessárias ao cumprimento do presente Regimento;

XV- exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Capítulo VI

Da Coordenadoria de Curso

Art. 17. As Coordenadorias de Curso, órgãos de administração acadêmica, são exercidas por Coordenadores de Curso designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso deverá ter qualificação profissional na área do curso que coordena e pertencer ao quadro docente da Instituição.

Fls. n.º 151
Proc. 733 / 2004

Art. 18. Compete ao Coordenador de Curso:

I- planejar, organizar, supervisionar e avaliar a execução das atividades do curso sob sua administração;
II- fazer cumprir o regime escolar, os programas e as cargas horárias das disciplinas;
III- aprovar os planos de ensino das disciplinas;
IV- coordenar e supervisionar a atuação dos docentes;
V- incentivar e propor o aperfeiçoamento e a qualificação do pessoal docente;
VI- promover a atualização e o aperfeiçoamento do projeto pedagógico;
VII- acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
VIII- promover a atualização das práticas de ensino e o aperfeiçoamento da avaliação da aprendizagem.

Parágrafo único: Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Coordenador do Curso é substituído por professor designado pelo Diretor Geral.

Capítulo VII

Dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas

Art. 19. A União das Faculdades de Mococa- UNIFM, para o desempenho de suas atividades, conta com órgãos de apoio acadêmico como a Biblioteca, a Secretaria Acadêmica e o Núcleo de Avaliação Institucional, que integram a estrutura da Diretoria-Geral.

§ 1.° A criação de outros órgãos de apoio às atividades acadêmicas, além dos previstos no "caput" deste artigo, é feita por ato do Diretor-Geral.

§ 2.° As competências, a estrutura e o funcionamento desses órgãos são definidos em Regimento próprio, baixado pelo Diretor-Geral.

Título III
Da Atividade Acadêmica

Capítulo I
Do Ensino

Seção I
Dos Cursos

Art. 20. A União das Faculdades de Mococa- UNIFM ministra os seguintes cursos:

I- de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

II- de pós-graduação, abertos a candidatos portadores de diploma de curso superior ou equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso;

III- seqüenciais e tecnológicos, por campo de saber, para atender a necessidades específicas e abertos a candidatos portadores de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, ou de diploma de nível superior;

IV- de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e

atualização de conhecimentos, de interesse cultural da comunidade.

Art. 21. As diretrizes curriculares de cada curso de graduação, os programas das disciplinas e demais componentes curriculares, duração, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação são estabelecidos de acordo com a legislação em vigor e são amplamente divulgados entre os membros da comunidade acadêmica, devendo integrar o catálogo anual de cursos da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

Seção II

Da Estrutura dos Cursos

Art. 22. O currículo de cada curso de graduação compreende uma seqüência de disciplinas, organizadas em períodos letivos, que visam à formação integral do aluno.

Art. 23. O currículo de cada curso de graduação, que compreende as disciplinas e práticas, as cargas horárias correspondentes, a duração total e os prazos de integralização, é definido no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único: A integralização do currículo do curso conduz à obtenção do diploma correspondente.

Art. 24. Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades que se desenvolvem em determinado número de horas-aula, distribuídas ao longo do período letivo.

Fls. n.º 154
Proc. 338/2004

§ 1.° O programa da cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso;

§ 2.° A duração da hora-aula, tanto diurna como noturna, é de cinqüenta (50) minutos.

§ 3.° É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e da carga horária estabelecidos no programa de cada disciplina.

Capítulo II

Da Pesquisa

Art. 25. A pesquisa, entendida como a busca de novos conhecimentos, função indissociável do ensino, é incentivada pela União das Faculdades de Mococa- UNIFM por meio de programas e projetos específicos.

Capítulo III

Das Atividades de Extensão

Art. 26. A Faculdade mantém atividades de extensão, organizadas no Instituto de Pós-Graduação e Extensão – IPGE .

Art. 27. São consideradas atividades de extensão:

I- eventos culturais, técnicos e científicos;
II- cursos de extensão;

Fls. n.º 155
Proc. 333 / 2004

III- projetos de atendimento à comunidade;

IV- assessorias e consultorias;

V- publicações de interesse acadêmico e cultural.

Título IV

Do Regime Escolar

Capítulo I

Do Ano Letivo

Art. 28. O ano letivo, independentemente do ano civil, abrange, no mínimo, duzentos (200) dias, distribuídos em dois períodos letivos regulares, cada um com, pelo menos, cem (100) dias de atividades escolares efetivas.

§1.° O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos.

§2.° Entre os períodos letivos regulares podem ser executados programas de ensino e de pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

§3.° As atividades são programadas, anualmente, em calendário do qual constem o início e o encerramento dos períodos letivos, de matrícula, de transferência e de trancamento de matrícula, bem como as datas das atividades acadêmicas significativas e dos períodos letivos especiais.

Fls. n.º 156
Proc. 333/2004

Capítulo II

Do Processo Seletivo

Art. 29. O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos aos cursos oferecidos e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas disponíveis.

§1.° As normas para o processo seletivo são objeto de regulamentação do CONSU.

§2.° O processo seletivo é planejado e executado por Comissão Especial, designada pelo Diretor-Geral.

§3.° O processo seletivo para os cursos de graduação abrange conhecimentos das disciplinas de nível médio, no que respeita ao conteúdo e ao nível de complexidade, a serem avaliados por meio de provas ou por outros procedimentos especiais de avaliação admitidos em lei, na forma disciplinada no edital correspondente.

§4.° O processo seletivo só tem validade para o período letivo expressamente referido no edital de divulgação.

§5.° Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, pode a União das Faculdades de Mococa- UNIFM realizar novo processo seletivo ou para elas admitir portadores de diploma de curso de graduação.

Capítulo III

Da Matrícula

Art. 30. A matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação à União das Faculdades de Mococa- UNIFM , e realiza-se na SecretariaGeral, no período estabelecido no calendário escolar, instruído o requerimento com a documentação legal exigida e com a requerida pela Faculdade .

Parágrafo único: A matrícula é feita por período letivo.

Art. 31. A matrícula é renovada a cada semestre letivo, nos prazos fixados no calendário escolar.

§1.° A não-renovação da matrícula implica abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade, ressalvado o disposto no art. 32.

§2.° O requerimento de renovação de matrícula é instruído com os comprovantes de pagamento ou de isenção da primeira prestação, e com o contrato de prestação de serviços educaionais.

Art. 32. Ao aluno que desejar interromper temporariamente os estudos, mantendo o vinculo com a Faculdade e o direito à renovação de matrícula, é concedido trancamento de matrícula por um semestre letivo se o aluno estiver com a mensalidade do mês vigente quitada.

§1.° O trancamento é concedido pelo tempo expressamente estipulado no ato de concessão, o qual não pode ser superior a quatro (4) semestres, incluído aquele em que se der a concessão.

Fls. n.º 153
Proc. 333 / 2004

§2.° Pode ser concedido mais de um trancamento de matrícula ao aluno, desde que a soma dos períodos de duração de todos os trancamentos não exceda quatro (4) períodos letivos.

Art. 33. A matrícula é cancelada se o aluno:

I- utilizar documento falso para efetuá-la;
II- deixar de apresentar, em tempo hábil, documento requerido.

Art. 34. O aluno que tenha abandonado o curso por tempo não superior a dois (2) semestres letivos pode requerer seu retorno, sendo sua aceitação condicionada à existência de vaga e à aprovação do Diretor Geral.

Capítulo IV

Da Transferência

Art. 35. É concedida matrícula ao aluno transferido de curso superior de instituição congênere nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo curso, observada a existência de vaga e desde que requerida no prazo fixado.

§1.° O requisito da existência de vaga, previsto no "caput", não se aplica ao estudante amparado pela legislação relativa à transferência "ex-officio".

§2.° O requerimento de matrícula por transferência é instruído com o histórico escolar no curso de origem, os programas e as cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação e a declaração de vínculo acadêmico com a instituição de origem.

Fls. n.º 159
Proc. 333 / 2014

Art. 36. O aluno transferido sujeita-se às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

Art. 37. A requerimento do interessado, a Faculdade concede:

I- transferência a aluno nela regularmente matriculado, obedecida a legislação em vigor e as seguintes normas:

a) apresentação de declaração de vaga, fornecida pela instituição à qual se destina;

b) comprovante de que está amparado pela legislação pertinente à transferência "ex officio", se for o caso; e

c) prova de cumprimento das obrigações contratuais e acadêmicas para com a Entidade Mantenedora;

II- certidão de estudos realizados, obedecida a legislação em vigor.

Parágrafo único: Não se concede transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito ou cumprindo penalidade disciplinar.

Capítulo V

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 38. O aproveitamento de estudos pode ser concedido ao aluno transferido e ao portador de estudos de nível superior, de conformidade com as normas definidas pelo CONSU e observada a legislação vigente.

Fls. n.º 160
Proc. 333 / 2004

Capítulo VI

Da Avaliação do Desempenho Escolar

Art. 39. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento escolar.

Art. 40. A freqüência às aulas e às demais atividades escolares, restrita aos alunos regularmente matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo os casos previstos na legislação pertinente.

§1.° Independentemente dos demais resultados obtidos, considera-se reprovado o aluno que, na disciplina, não tenha freqüência mínima de setenta e cinco por cento (75%) às aulas efetivamente ministradas e às outras atividades presenciais de freqüência obrigatória.

§2.° A verificação e o registro da freqüência são de responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito da aplicação do disposto no parágrafo anterior, de competência da Secretaria Acadêmica.

Art. 41. O aproveitamento escolar é avaliado por meio do acompanhamento contínuo do aluno, com base nos resultados por ele obtidos nas avaliações parciais e na verificação final.

§1.° Compete ao professor da disciplina decidir sobre os instrumentos de avaliação parcial do aluno a serem utilizados, que podem incluir provas, seminários, pesquisas, trabalhos escritos, estudos, projetos e outros, prepará-los, aplicá-los e apurar os resultados, fazendo a atribuição das notas.

Fls. n.º 161
Proc. 333 / 2004

§2.° As avaliações serão pelo menos duas (2) por semestre letivo , sendo uma correspondente a cada bimestre letivo.

§3.° As notas das avaliações bimestrais e do exame final variam de zero (0,0) a dez (10,0), com aproximação na segunda decimal.

§4.° Submete-se, necessariamente, à exame final, que consistirá de uma prova sobre o conteúdo total da disciplina, o aluno que obtenha, nas avaliações bimestrais, média inferior a seis (6,0) e igual ou superior a dois (2,0),no semestre letivo, desde que tenha a freqüência mínima para aprovação prevista no § 1.° do art. 40.

Art. 42. É aprovado na disciplina o aluno que, tendo freqüentado, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) das aulas e das demais atividades presenciais de freqüência obrigatória, obtenha:

I- nas avaliações bimestrais, média mínima de seis (6,0), ficando neste caso dispensado do exame final;

II- média igual ou superior a cinco (5,0), entre a nota do exame final e a média que tiver obtido na média final das avaliações semestrais, observado o disposto no § 4.° do art. 41.

Art. 43. É promovido ao período letivo seguinte o aluno aprovado nas disciplinas do período cursado.

§1.° Admite-se a promoção com dependência de até duas (2) disciplinas do período cursado,sendo que a aprovação deverá ser no máximo nos dois semestres subseqüentes a reprovação da disciplina objeto da dependência.

§2.° Promovido ao período letivo seguinte, o aluno deverá cursar as disciplinas em que se encontre em dependência e, simultaneamente, disciplinas

Fls. n.º 162
Proc. 353 12009

do novo semestre letivo, respeitados sempre a compatibilidade de horário entre as disciplinas, a carga horária do novo semestree os pré-requisitos das disciplinas que irá cursar se for o caso.

Art. 44. Reprovado em mais de duas (2) disciplinas, o aluno não é promovido ao semestre letivo seguinte, sendo considerado reprovado considerado reprovado no semestre , obrigando-se a repetir o período cursado, ficando neste caso, dispensado de cursar novamente as disciplinas em que tenha sido aprovado.

Art. 45. O aluno pode requerer revisão de notas atribuídas às avaliações parciais e à verificação final do aproveitamento escolar, observados os prazos e as condições definidos pela Direção Geral.

Art. 46. Ao aluno que deixar de comparecer à avaliação parcial ou ao exame final de aproveitamento escolar, pode ser concedida uma segunda oportunidade, desde que atendidos os prazos, os critérios, as condições e os procedimentos definidos pelo CONSU.

Capítulo VII

Do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 47. São desenvolvidas pelo aluno atividades sob a forma de estágio, com supervisão, acompanhamento e avaliação de professores designados pelo Colegiado do Curso, com o objetivo de treinamento em práticas profissionais, em condições reais de trabalho e sem vínculo empregatício.

Art. 48. São dois os tipos de estágio:

Fls. n.º 163
Proc. 333 / 2014

I- curricular, quando integrante das diretrizes curriculares do curso como disciplina regular e obrigatória, podendo ser desenvolvido sob a forma de prática pré-profissional;

II- extracurricular, com o propósito de enriquecer a formação do aluno, neste caso é considerado como atividade de extensão.

Art. 49. As atividades de estágio serão desenvolvidas, após a celebração de convênios, resguardados os direitos dos alunos quanto à segurança e à integridade, impedido o desvio de objetivos e finalidades, definidos nas normas específicas de estágio.

Art. 50. O trabalho de conclusão de curso, sob a forma de monografia ou projeto, é exigido quando constar do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único: O estágio supervisionado, a monografia, o trabalho de conclusão de curso ou projeto serão regulamentados pelo Colegiado do Curso.

Título V

Da Comunidade Acadêmica

Capitulo I

Do Corpo Docente

Art. 51. O corpo docente da Faculdade constitui-se de:

I- professores do quadro permanente;

Fls. n.º 69
Proc. 333 / 2009

II- professores visitantes;

III- professores colaboradores.

§1.° Define-se como professor visitante o contratado, por prazo determinado, para desenvolvimento de projetos especiais de pesquisa, ensino e extensão.

§2.° Professor colaborador é o contratado, por prazo determinado, para substituir professor do quadro permanente afastado ou impedido, temporariamente, do desempenho de suas atribuições.

Art. 52. Os professores são contratados pela Entidade Mantenedora, na forma prevista neste Regimento e no Plano de Carreira Docente.

§1.° O Plano de Carreira Docente é submetido à aprovação da Entidade Mantenedora pelo Conselho Superior- CONSU, nele definindo-se os requisitos de qualificação para admissão dos docentes e as perspectivas de progressão na carreira, além de outros aspectos pertinentes.

§2.° O corpo docente da Faculdade é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§ 3º O pessoal docente da Faculdade, será distribuído nas seguintes categorias:

A - Professor Nível 6
B - Professor Nível 5
C - Professor Nível 4
D - Professor Nível 3
E - Professor Nível 2
F - Professor Nível 1

Fls. n.º 165
Proc. 333/2004

I - Os Professores nível 6 devem ser portadores de grau de Doutor, devidamente recomendado pala CAPES/MEC, apresentar trabalhos no campo científico, técnico e profissional que ofereçam garantia de alto nível de eficiência ao curso a que pertencem.

II - Os Professores nível 5 devem ser portadores de grau de Mestre, devidamente recomendado pela CAPES/MEC com comprovada produção científica, técnica ou profissional e experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos na Faculdade.

III - Os Professores nível 4 devem ser portadores de grau de Mestre, devidamente recomendado pela CAPES/MEC.

IV - Os Professores nível 3 devem ser portadores de curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", com carga horária igual ou superior 360 horas, e tenham 02 (dois)anos de experiência docente-universitária na UNICASTELO. Podem ser admitidos como nível 3, professores que já tenham concluído os créditos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" em cursos devidamente recomendados pela CAPES/MEC, e tenham 02 (dois) anos de experiência docente-universitária na Faculdade.

V - Os Professores nível 2 devem ser portadores de curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", cuja carga horária igual ou superior a 360 horas. Poderão ser admitidos como nível 2, professores que já tenham concluído os créditos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" em cursos devidamente recomendados pela CAPES/MEC.

VI - Os Professores nível 1 devem ser portadores de diploma de Graduação em Curso Superior, cujo currículo contenha no todo ou em parte, a área de estudo correspondente ao Curso interessado. Deverão demonstrar eficiência profissional e serem portadores de certificado de Cursos afins.

§ 1º- O Professor nível 1 terá o prazo de 02 (dois) anos para obter o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

§ 2º- Caso não cumpra o dispositivo referido no parágrafo 1º deste Artigo, o Professor Nível 1 será automaticamente desligado da Faculdade.

Art. 53. São atribuições do professor:

I- elaborar os planos de ensino de suas disciplinas;
II- ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade, cumprindo, integralmente, os planos de ensino;
III- registrar a matéria lecionada no diário de classe e controlar a freqüência dos alunos;
IV- elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação de aproveitamento dos alunos;
V- fornecer, à Secretaria Geral as avaliações e a freqüência dos alunos, nos prazos definidos pela Direção Geral;
VI- observar o regime disciplinar da Faculdade ;
VII- participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais seja designado;
VIII- comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção Geral e pelos órgãos colegiados;
IX- orientar trabalhos escolares e atividades extracurriculares relacionadas com as disciplinas sob sua regência;
X- planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
XI- comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação do Colegiado de Curso ou da Direção Geral da Faculdade ;
XII- elaborar, quando solicitado, questões para processos seletivos, aplicar provas e fiscalizar sua realização;
XIII- participar da elaboração dos projetos pedagógico e institucional da Faculdade;
XIV- exercer outras atribuições pertinentes.

Fls. n.º 147
Proc. 333 / 2004

Capítulo II

Do Corpo Discente

Seção I

Das Categorias de Alunos e de Seus Direitos e Deveres

Art. 54. O corpo discente é constituído de:

I- alunos regulares;
II- alunos especiais.

§1.° Aluno regular é o matriculado em curso de graduação, tecnológico , seqüencial, ou de pós - graduação

§2.° Aluno especial é o matriculado em curso de extensão, ou em cursos de pós-graduação , desde que respeitada as normas do Instituto de Pós-Graduação e Extensão – IPGE .

Art. 55. São direitos e deveres dos alunos:

I- freqüentar as aulas e demais atividades acadêmicas, aplicando-se a seu aproveitamento;
II- cumprir o calendário escolar;
III- utilizar, de acordo com as normas próprias, os serviços de biblioteca, laboratório e outros serviços técnicos e administrativos;
IV- recorrer, nos prazos fixados, das decisões que lhe digam respeito, tanto das decisões dos órgãos deliberativos como dos executivos;
V- observar e cumprir este Regimento e o regime escolar e disciplinar, de acordo com os princípios que orientam a União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

Fls. n.º/68
Proc. 333 / 2004

VI- zelar pelo patrimônio da União das Faculdades de Mococa- UNIFM ou colocado à disposição desta pela Entidade Mantenedora;

VII- efetuar o pagamento dos encargos educacionais, nos prazos estipulados;

VIII- exercer as funções de monitor, observadas as condições de desempenho acadêmico;

IX- participar de programas e atividades de iniciação à pesquisa e de extensão;

X- participar de programa de avaliação institucional;

XI- participar, como representante estudantil, dos colegiados da Faculdade, na forma deste Regimento.

Art. 56. A Faculdade , mediante resolução do CONSUP, pode instituir prêmios de estímulo à produção intelectual do aluno.

Seção II

Da Monitoria

Art. 57. A Faculdade pode criar monitorias, admitindo para seu desempenho alunos regulares que demonstrem, além de alto desempenho escolar, aptidão para atividades de ensino e pesquisa.

§1.° A monitoria deve estimular a produção intelectual e a vocação docente.

§2.° A monitoria não implica vínculo empregatício e é exercida sob a orientação de um professor, vedando-se a atribuição ao monitor de encargos de ministração de aulas teóricas ou práticas que façam parte da carga horária regular da disciplina.

Fls. n.º 767
Proc. 333/2004

§3.° Compete ao CONSU baixar as normas da monitoria.

Capítulo III

Dos Servidores Técnicos e Administrativos

Art. 58. Os servidores técnicos e administrativos compõem o quadro técnico e administrativo da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, ao qual cabe desempenhar as atividades de apoio ao desenvolvimento das funções acadêmicas.

§1.° Os servidores técnicos e administrativos da Faculdade são contratados pela Entidade Mantenedora, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§2.° A União das Faculdades de Mococa- UNIFM zela por padrões de recrutamento e qualificação dos servidores técnicos e administrativos condizentes com os requisitos de instituição educacional, bem como pelo oferecimento de boas condições de trabalho.

Título VI

Do Regime Disciplinar

Fls. n.º 170
Proc. 333 / 2004

Capítulo I

Do Regime Disciplinar em Geral

Art. 59. O ato de matrícula como aluno e o de investidura em função docente, técnica ou administrativa implicam o compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade , à dignidade acadêmica, às normas da legislação do ensino, aos dispositivos deste Regimento e às normas complementares a ele baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades da Faculdade e da Entidade Mantenedora.

Art. 60. Constitui infração, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou a transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§1.° Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

I- primariedade do infrator;
II- dolo ou culpa;
III- valor do bem moral, cultural ou material atingido;
IV- grau da autoridade ofendida.

§2.° Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa.

§3.° A aplicação de penalidade a aluno ou a docente, que implique afastamento definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de inquérito administrativo mandado instaurar pelo Diretor Geral.

§4.° A convocação para qualquer ato de inquérito disciplinar será feita por escrito.

§5.° Em caso de dano material ao patrimônio da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

§6.° Do ato de que resultar penalidade disciplinar, cabe recurso à autoridade imediatamente superior, o qual será interposto pelo interessado em petição fundamentada, no prazo de dez (10) dias a contar da decisão e será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver subordinado.

§7.° O CONSU será a última instância em qualquer caso de matéria disciplinar.

Art. 61. Cabe ao Diretor-Geral exercer o poder disciplinar, zelando, em instância superior, pelo cumprimento da legislação e do Regimento Geral da União das Faculdades de Mococa- UNIFM.

Parágrafo único: Cabe a Direção Geral, Coordenação , professores, funcionários técnicos e administrativos e alunos cumprirem e fazer cumprir as normas do Código de Ética e Regimento da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

Art. 62. O Código de Ética, proposto pela Direção Geral, é aprovado pelo CONSU.

Fls. n.º 42
Proc. 333 / 2004

Capítulo II

Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

Art. 63. Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- advertência oral por:

a) não-cumprimento do horário, não-escrituração ou escrituração incompleta do diário de classe, não-manutenção da disciplina em sala de aula e o descumprimento de obrigações inerentes à função docente;

b) não-comparecimento a reunião dos órgãos colegiados;

II- advertência escrita por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;

b) ausência às aulas sem licença regulamentar ou sem consentimento do Diretor-Geral;

c) não-apresentação, em tempo hábil, do programa das disciplinas correspondente ao período letivo;

d) não cumprimento do programa da disciplina , sem justificativa aceita pelo Diretor-Geral;

III- suspensão, com perda de vencimento, por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;

c) desacato a determinações do Coordenador do Curso, Diretor Geral , ou Membros da Mantenedora ;

IV- demissão por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso III;

Fls. n.º 173
Proc. 323 / 2014

b) atentado contra pessoas ou bens de qualquer natureza pertinentes à Faculdade;

c) prática de ato atentatório à moral ou à ordem pública.

§1.° São competentes para a aplicação das penalidades:

I- de advertência oral, o Coordenador de Curso;

II- de repreensão escrita e suspensão, o Coordenador do Curso , e o Diretor-Geral;

III- de demissão, a Entidade Mantenedora, por proposta do Diretor-Geral.

§2.° Da aplicação das penas de repreensão escrita e suspensão, bem como da proposta de demissão, cabe recursos na forma deste Regimento Geral.

Capítulo III

Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 64. Os alunos são sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- advertência por escrito, velada, nos casos de:

a) desobediência às determinações do Diretor-Geral ou do Coordenador de Curso, do Professor , ou do pessoal técnico e administrativo;

b) perturbação da ordem no recinto da União das Faculdades de Mococa- UNIFM ;

c) improbidade na execução de trabalho escolar;

d) uso de substância entorpecente, psicotrópico ou bebida alcoólica;

III- suspensão por:

Fls n.º 170
Proc. 333 | 2004

a) reincidência em falta do inciso II;

b) ausência coletiva às aulas;

c) ofensa ou agressão a outro colega;

d) ato desonesto, incompatível com a dignidade da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

e) dano causado ao patrimônio moral, científico, cultural ou material da União das Faculdades de Mococa- UNIFM ou da Entidade Mantenedora;

IV- desligamento por:

a) injúria ou agressão ao Diretor-Geral, ao Coordenador de Curso, aos membros do corpo docente, a membros do corpo discente ou a funcionários técnicos e administrativo;

b) prática de ato definido por lei como crime ou contravenção punível com pena de privação de liberdade;

c) incitação à subversão do bom andamento das atividades escolares.

§1.° São competentes para aplicação das penalidades:

I- de advertência, os Coordenadores de Curso;

II-de suspensão, o Diretor-Geral, por proposta dos Coordenadores de Curso;

III- de desligamento, o Diretor-Geral.

§2.° Da aplicação das penalidades, cabe recurso na forma deste Regimento.

Art. 65. O registro de penalidade aplicada será feito em documento próprio, fazendo parte do prontuário do aluno, não constando como registro no histórico escolar do aluno.

Fls. n.º 175
Proc. 3331/2014

Capítulo IV

Do Regime Disciplinar dos Funcionários Técnicos e Administrativos

Art. 66. Aos funcionários técnicos e administrativos, aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades é de competência do Diretor-Geral, exceto a demissão que é de competência da Entidade Mantenedora, por proposta do Diretor-Geral.

Título VII

Dos Diplomas e Certificados, da Colação de Grau e

dos Títulos Honoríficos

Art. 67. É expedido o diploma ou certificado e conferido o correspondente grau ou título acadêmico ao aluno concluinte de curso ministrado pela Faculdade , cumprindo os dispositivos legais e regimentais pertinentes.

§1.° Os diplomas de cursos de graduação são assinados pelo Diretor-Geral, pelo Coordenador do Curso, pelo Secretário Geral e pelo diplomado.

Fls. n.º 176
Proc. 333 / 2024

§2.° Os certificados de conclusão de cursos de especialização, de extensão, seqüenciais ,tecnológicos e de outra natureza serão assinados pelo Diretor-Geral, pelo Coordenador do Programa , e pelo Secretário Geral.

§3.° Quando se tratar de cursos que correspondam diversas habilitações, o diploma indicará no anverso apenas o título geral da graduação e, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostila, novas habilitações que venham ser concluídas.

Art. 68. O ato de colação de grau e de outorga de título acadêmico aos concluintes dos cursos da Faculdade é realizado em sessão solene pública, da qual será lavrada ata, presidida pelo Diretor-Geral ou, por sua delegação, por autoridade acadêmica por ele designado, com dia, local e horário previamente fixados pela Faculdade, sendo obrigatória a presença dos formandos, os quais prestarão o compromisso de praxe.

§1.° A organização do ato solene de colação de grau é de responsabilidade da Faculdade.

§2.° Ao concluinte que não comparecer à sessão solene, se o requerer, o grau será conferido em ato simples, na presença do Secretário Geral, com a prestação do compromisso de praxe e a lavratura da ata, em local e hora pré-determinados pelo Diretor-Geral.

Art. 69. A Faculdade poderá conferir títulos acadêmicos honoríficos, por proposta do Diretor-Geral e aprovação do CONSU por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, a personalidade que se destinguir por relevantes serviços prestados à educação, à ciência, à cultura ou à Faculdade.

Parágrafo único: Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSU são conferidos em sessão solene e pública , para entrega do respectivo diploma.

Fls. n.º 177
Proc. 333 / 109

Título VIII

Das Relações com a Entidade Mantenedora

Art. 70. A Entidade Mantenedora é a responsável, perante as autoridades públicas e a comunidade, pelo funcionamento da Faculdade, cabendo a ela agir sempre de conformidade com a legislação pertinente e com as disposições deste Regimento, e respeitar a autonomia acadêmica dos corpos docente e discente e a autonomia didática, científica e administrativa dos órgãos da União das Faculdades de Mococa- UNIFM.

Art. 71. Compete à Entidade Mantenedora prover a Faculdade dos meios necessários a seu funcionamento, como os recursos humanos, os bens móveis e imóveis e os recursos financeiros.

§1.° À Entidade Mantenedora, cabe:

I- a aprovação final do orçamento anual da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

II- a homologação das decisões da União das Faculdades de Mococa- UNIFM de que decorram aumento de despesa ou redução de receita;

III- a homologação da criação ou extinção de cursos, do aumento, da redistribuição ou redução de suas vagas;

IV- a assinatura de convênios, contratos, acordos de que resultem receitas ou despesas.

§2.° O exercício contábil da União das Faculdades de Mococa- UNIFM coincide com o ano civil.

Fls. n.º 178
Proc. 538 / 2004

Art. 72. As mensalidades escolares, taxas e demais contribuições por serviços prestados pela União das Faculdades de Mococa- UNIFM são fixadas pela Entidade Mantenedora.

Título IX

Das Disposições Gerais

Art. 73. Das decisões adotadas nos vários níveis da administração, cabe pedido de reconsideração ao próprio nível de decisão e recurso ao nível imediatamente superior, na seguinte ordem:

I- de decisão de Professor, ao Colegiado do Curso correspondente;
II- de decisão do Colegiado do Curso, ao Diretor-Geral;
III- de decisão do Diretor-Geral, ao CONSU.

Parágrafo único: A decisão do Diretor-Geral somente será revogada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior-CONSU.

Art. 74. Salvo disposição em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de recurso é de cinco (5) dias úteis contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação formal ao interessado.

Art. 75. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Ministério da Educação.

Fls. n.º 179
Proc. 333 / 2004

ESTATUTO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA-UNIFM

2004

Fls. n.º 180
Proc. 333 / 2004

ÍNDICE

TÍTULO I
Da Instituição e seus afins 01
Da Instituição 01
Dos Fins 03
TÍTULO II
Da Estrutura Universitária 04
TÍTULO III
Da Administração 05
Da Administração Superior 06
O Conselho Universitário 06
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 09
Da Diretoria Geral 10
Do Colegiado de Curso 12
Da Diretoria Geral 13
Das Coordenações de Curso 15
Dos Órgãos Suplementares 15
TITULO IV
Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão 15
Do Ensino 15
Da Pesquisa e Extensão 16
TÍTULO V
Da Comunidade Acadêmica 17
Do Corpo Docente 17
Do Corpo Discente 17
TÍTULO VI
Da Ordem Econômica- Financeira 19
Do Patrimônio 19
Do Regimento Financeiro 19
TÍTULO VII
Disposições Finais Transitórias 20

Fls. n.º 181
Proc. 333/2004

ESTATUTO DA FACULDADE

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A União das Faculdades de Mococa- UNIFM, com sede em Mococa estado de São de Paulo, é mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Mococa, Instituição de caráter técnino-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Mococa, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº– Livro – nº, em de maio de 2004.

Parágrafo Único: A Faculdade é regida:

I. Pela legislação em vigor;
II. Pelo Estatuto da Mantenedora;
III. Por este Estatuto;
IV. Pelo seu Regimento Geral.

Art. 2º - A União das Faculdades de Mococa- UNIFM goza de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, dentro dos limites, que lhe são fixados pela legislação, por este Estatuto e pelo Estatuto da Mantenedora.

§ 1º - A autonomia didático-científica consiste na capacidade:

I. Estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
II. Criar, organizar, modificar, suspender o funcionamento e extinguir cursos, observadas a legislação vigente e as exigências do meio social, econômico e cultural;

III. Estabelecer o número de vagas iniciais dos cursos novos e alterar o número de vagas dos existentes, após a aprovação nos Órgãos competentes;

IV. Organizar o currículo pleno de seus cursos, obedecidas as determinações do Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação;

V. Estabelecer seu regime escolar e didático;

VI. Conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias;

VII. Interagir com entidades culturais e científicas nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de projetos integrados de interesse universitário.

§ 2º - A autonomia administrativa da Faculdade consiste em:

I. Propor a reforma deste Estatuto, elaborar e reformar o Regimento Geral, e encaminhar aos Órgãos competentes para a aprovação;

II. Elaborar, aprovar e reformar a regulamentação de seus órgão e serviços;

III. Dispor sobre o pessoal docente e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, assim como normas de seleção, admissão, promoção, licenciamento, substituição e dispensa.

§ 3º - A autonomia financeira consiste em:

I. Zelar pelo patrimônio da Mantenedora colocado à disposição da Faculdade, nos limites fixados pôr lei;

§ 4º - A autonomia disciplinar assegura as condições para fixar o regime de sanções e de aplicá-los, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do Direito.

Fls. n.º 183
Proc. 333 / 2004

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 3º - A Faculdade, integrada por uma comunidade de professores e alunos sob a inspiração das liberdades fundamentais da pessoa e dos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade:

I. Promover o ensino, a pesquisa e extensão nos domínios da Filosofia, das Ciências das Letras, das Artes e das Técnicas, tendo em vista o enriquecimento da cultura a criação, a conservação, a transmissão e a difusão do saber e a sua aplicação a serviço do progresso da pessoa humana, da comunidade e da nação;

II. Contribuir para a ampliação dos Quadros Superiores do país mediante o preparo de profissionais liberais especialistas qualificados nos diferentes campos do conhecimento, bem como a formação de técnicas de nível superior;

III. Colaborar no esforço de desenvolvimento do país, articulando-se com os Poderes Públicos e com a iniciativa privada para estudo e solução de problemas em nível regional e nacional;

IV. Participar ativamente da vida e da sociedade local e regional mediante a promoção de iniciativas culturais e a prestação de serviços e assistência técnica para a solução de problemas concretos da comunidade;

V. Incentivar o intercâmbio com Universidades e outras Instituições científicas e culturais, nacionais ou estrangeiras, visando a promoção das Ciências, das Letras, das Artes e da Tecnologia e a cooperação entre cientistas, intelectuais, técnicos e artistas;

Fls. n.º 189
Proc. 333 / 2004

VI. Integrar progressivamente os Corpos Docente e Discente em suas atividades, aprimorar sua formação cultural e moral e proporcionar-lhes a adequada assistência social e material.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA

Art. 4º - A Faculdade organizar-se-à com as seguintes caracteristicas:

I. Unidade de patrimônio e administração;

II. Unidades de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;

III. Racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

IV. Cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de aplicações em áreas de saber ,incluindo as áreas técnico-profissionais;

V. Flexibilidade de métodos e critérios, com vista às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Art. 5º - A Faculdade estrutura-se em Cursos e Institutos, que congregam Departamentos, coordenando-lhes as atividades de administração pedagógica, científica, cultural e disciplinar, através do exercício de atribuições normativas e de controle.

Parágrafo Único – A Faculdade é integrada pelas seguintes Áreas do Conhecimento Humano em que se congregam os organizados nas Faculdades:

Fls. n.º 185
Proc. 333/2004

I. Área de Ciências Sociais:
 1. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
 1.1 – Curso de Administração: Hab.-Comércio Exterior; Hab. Agronegócios;
 1.2 – Curso de Ciências da Computação;
 1.3 – Curso de Propaganda e Marketing;
 1.4 – Cursos Tecnológicos : Informática , Web Design , Gerenciamento de Redes de Informação.

II. Área de Ciências da Saúde:
 1. Faculdade de Fisioterapia
 1.1 – Curso de Fisioterapia
 2. Faculdade de Enfermagem.
 2.1 – Curso de Enfermagem.

III. Área de Ciências Agrárias:
 1. Faculdade de Ciências Agrárias
 1.1 – Curso de Medicina Veterinária;
 1.2 – Curso de Agronomia.

Art. 6º - A Faculdade pode criar outras Unidades de Ensino, respeitadas a legislação com vigor.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Administração é exercida pelos seguintes órgão:

I. Órgãos deliberativos e executivos da Faculdade:
 A. Conselho Superior – (CONSU);
 B. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – (CONSEP);

C. Colegiado de Curso.

II. Órgãos executivos da Faculdade:

A. Diretoria Geral;

B. Coordenadoria de Curso;

C. Coordenação dos Institutos afins.

III. Órgãos Suplementares:

A. Biblioteca ;

B. Laboratórios ;

C. Clínicas;

D. Centro de Processamento de Dados;

E. Centro de Áudio-Visual e de Circuito interno de TV;

F. Centro de Assistência aos Estudantes.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I
O Conselho Universitário

Art. 8º- O Conselho Superior - CONSU, órgão máximo de deliberação da União das Faculdades de Mococa- UNIFM , é constituído dos seguintes membros:

I – o Diretor-Geral, que o preside;

II- – os Coordenadores de Curso;

III – dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

V – um representante da comunidade, escolhido pelo Diretor-Geral, mediante indicação das entidades de classe do município, com

mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VI – dois (2) representantes da Entidade Mantenedora, por ela indicados, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VII – um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares, em lista tríplice, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VIII – um representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único: A escolha do representante do corpo discente deve recair em aluno regularmente matriculado, sem repetência de período letivo, sem dependência de disciplina de período anterior, com desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas cursadas e freqüência mínima a setenta e cinco por cento (75%) das aulas das disciplinas que esteja cursando e que venha cursar durante o exercício do mandato, sendo vedado a participação de aluno do primeiro e segundo semestre do Curso.

Art. 9º- Compete ao Conselho Superior:

I- aprovar o Regimento, suas alterações e emendas, submetendo-o à aprovação do órgão federal competente;

II- aprovar o Plano Anual de Trabalho da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

III- deliberar, atendida a legislação em vigor, sobre a criação, incorporação, suspensão e extinção de cursos de graduação e das habilitações correspondentes, bem como de cursos de pós-graduação e seqüenciais;

IV- deliberar sobre a criação, o desmembramento, a incorporação ou extinção de unidades acadêmicas ou administrativas, ouvida a Entidade Mantenedora;

V- decidir sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-científica e disciplinar;

VI- manifestar-se sobre a política de recursos humanos da Faculdade , os planos de carreira e salários, submetendo-os à aprovação da Entidade Mantenedora;

VII- apreciar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Geral;

VIII- propor medidas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Faculdade

IX- deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;

X - deliberar sobre a concessão de títulos acadêmicos e honoríficos e sobre a instituição de símbolos, bandeiras e outros dísticos para uso da Faculdade e de suas comunidades acadêmica e administrativa;

XI - referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Diretor-Geral praticados "ad referendum".

Art. 10- O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, uma vez semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Fls. n.º 181
Proc. 333 / 2004

Seção II
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 11- O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEP, órgão técnico de coordenação e assessoramento, em matéria de pesquisa e extensão, é constituído dos seguintes membros:

I- o Diretor-Geral, seu Presidente;
II- os Coordenadores de Curso;
III - dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um ano, admitida uma recondução por igual período;
IV -um (1) representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;
V - um (1) representante dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas.

Art. 12- Compete ao CONSEP:

I- fixar as diretrizes e políticas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Pós – Graduação e Extensão - IPGE;
II- apreciar e emitir parecer sobre as atividades de pesquisa e extensão;
III- propor normas e procedimentos de avaliação Institucional e pedagógica junto ao Instituto de Pós-Graduação e Extensão - IPGE.
IV- aprovar a realização de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e seqüenciais, bem como seus respectivos planos, de acordo com normas gerais estabelecidas ;

VIII- aprovar normas específicas para os estágios supervisionados e para a elaboração, apresentação e avaliação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, junto aos Cursos de Pós-Graduação;

X- sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades da Faculdade bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor-Geral;

XI – apresentar sugestões e projetos de Cursos e atividades de extensão;

XII- encaminhar propostas de cursos de extensão e pós-graduação, e encaminhar para a aprovação do CONSU.

Parágrafo único: Das decisões do CONSEP, cabe recurso ao CONSU.

Art. 13- O CONSEP reúne-se, ordinariamente, duas vezes no semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Seção III
Da Diretoria Geral

Art. 14- A Diretoria Geral, órgão executivo superior da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é exercida pelo Diretor-Geral, designado pela Entidade Mantenedora .

§1.° O Diretor-Geral, no desempenho de suas atribuições, contará com assessoramento administrativo e pedagógico e para o planejamento e a execução das atividades de avaliação institucional, nos termos do Regimento a que se refere o §3.° deste artigo.

§2.° Em suas ausências e impedimentos, o Diretor-Geral designa seu substituto.

§3.° A organização da Diretoria-Geral será definida em normas próprias, a ser baixado pelo Diretor-Geral, ouvida a Entidade Mantenedora.

Art. 15- Compete ao Diretor-Geral:

I- representar a União das Faculdades de Mococa- UNIFM interna e externamente;

II- promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

III- elaborar e submeter ao CONSU a proposta orçamentária a ser encaminhada à Entidade Mantenedora;

IV- elaborar o Relatório Anual de Atividades e encaminhá-lo ao CONSU e à Entidade Mantenedora;

V- conferir grau, assinar diplomas, certificados e títulos;

VI- fiscalizar o cumprimento do regime escolar, a execução dos programas e a observância dos horários;

VII- propor à Entidade Mantenedora a contratação de pessoal;

VIII- autorizar publicações e pronunciamentos, sempre que envolverem responsabilidade da Faculdade;

IX- convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CONSEPE;

X- decidir sobre matéria de natureza urgente "ad referendum" do conselho competente;

XI- promover a elaboração do calendário escolar ;

XII- constituir comissões e grupos de trabalho, e designar assessorias, com finalidades específicas de implementação das políticas educacionais da Faculdade;

XIII- convocar eleição para escolha de representante do corpo docente nos órgãos colegiados;

XIV- baixar normas necessárias ao cumprimento do presente Regimento;

XV- exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Fls. n.º 192
Proc. 333 / 2004

CAPÍTULO II

Art. 16- - A Administração Acadêmica de cada Faculdade é exercida pelos seguintes órgãos:

I. Colegiado de Curso;
II. Diretoria Geral;
III. Coordenação de Curso.

Seção I
Do Colegiado de Curso

Art. 17- O Colegiado de Curso, órgão de deliberação no âmbito do curso de graduação, é constituído dos seguintes membros:

I – Coordenador de Curso, que o preside.
II – cinco (5) representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos;
III – um (1) representante do corpo discente do curso, escolhido pelos alunos do curso, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumpridas as exigências do Parágrafo único do art. 6º deste regimento.

Art. 18- Compete ao Colegiado de Curso:

I - aprovar o Projeto Pedagógico do Curso , os Programas das disciplinas que compõem as diretrizes curriculares do curso;
II - avaliar o desenvolvimento do Plano de Ensino, verificando a articulação entre objetivos, conteúdos programáticos,

Fls. n.º 193
Proc. 333 / 2004

procedimentos de ensino e avaliação;
III- analisar resultados de rendimentos dos alunos, desempenho de disciplinas e do curso, com vistas à intervenção pedagógico-administrativa e do processo de avaliação institucional;
IV- aprovar a programação de ensino, de iniciação à pesquisa, de atividades de extensão, de cursos seqüenciais e de estudos interdisciplinares ao respectivo curso;
V- definir normas específicas para o estágio supervisionado, a elaboração e apresentação de monografia ou trabalho de conclusão de curso .
VI – propor normas e procedimentos de avaliação institucional e pedagógica da União das Faculdades de Mococa- UNIFM e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Art. 19 - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Seção II
Da Diretoria Geral

Art. 20- A Diretoria Geral, órgão executivo superior da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é exercida pelo Diretor-Geral, designado pela Entidade Mantenedora .

§1.° O Diretor-Geral, no desempenho de suas atribuições, contará com assessoramento administrativo e pedagógico e para o planejamento e a execução das atividades de avaliação institucional, nos termos do Regimento a que se refere o §3.° deste artigo.

Fls. n.º 194
Proc. 333 / 2004

§2.° Em suas ausências e impedimentos, o Diretor-Geral designa seu substituto.

§3.° A organização da Diretoria-Geral será definida em normas próprias, a ser baixado pelo Diretor-Geral, ouvida a Entidade Mantenedora.

Art. 21- Compete ao Diretor-Geral:

I- representar a Faculdade interna e externamente;

II- promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

III- elaborar e submeter ao CONSU a proposta orçamentária a ser encaminhada à Entidade Mantenedora;

IV- elaborar o Relatório Anual de Atividades e encaminhá-lo ao CONSU e à Entidade Mantenedora;

V- conferir grau, assinar diplomas, certificados e títulos;

VI- fiscalizar o cumprimento do regime escolar, a execução dos programas e a observância dos horários;

VII- propor à Entidade Mantenedora a contratação de pessoal;

VIII- autorizar publicações e pronunciamentos, sempre que envolverem responsabilidade da Faculdade;

IX- convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CONSEP;

X- decidir sobre matéria de natureza urgente "ad referendum" do conselho competente;

XI- promover a elaboração do calendário escolar ;

XII- constituir comissões e grupos de trabalho, e designar assessorias, com finalidades específicas de implementação das políticas educacionais da Faculdade;

XIII- convocar eleição para escolha de representante do corpo docente nos órgãos colegiados;

XIV- baixar normas necessárias ao cumprimento do presente Regimento;

Fls. n.º 195
Proc. 333 / 2004

XV- exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Seção III

Das Coordenações de Curso

Art. 22 - Nas Faculdades, onde houver mais de um curso, a coordenação de cada um deles será exercida por um docente da mais alta titulação, designado pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 23 - Os Órgãos Suplementares terão regulamento próprio pelo Diretor Geral, que disporá sua estrutura, funcionamento, função e extinção.

Parágrafo Único – Os Órgãos Suplementares serão dirigidos por um responsável nomeado pelo Diretor Geral.

TÍTULO IV
DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 24 - O Ensino é ministrado nas seguintes modalidades de curso:

I. De graduação, tecnológico e seqüencial , aberto à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino médio, o estudo equivalente, e tenham sido classificados no Processo Seletivo;

II. De Pós-Graduação, aberto à matrícula de candidatos que concluíram o curso de Graduação, que preencham as condições estabelecidas pelo Instituto de Pós-Graduação e Extensão - IPGE.

Art. 25 - A seleção dos candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da Faculdade e as normas relativas à matrícula e a seu trancamento, serão estabelecidas no Regimento Geral, observadas a legislação específica.

Art. 26 - A Faculdade pode aceitar transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino superior, inclusive de país estrangeiro e oferecerá aos seus alunos, que a requerem transferência, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 27 - A Faculdade expedirá diplomas para comprovar a habilitação em seus diferentes cursos, e certificados pela participação em outras atividades.

Art. 28 - A Faculdade pode conceder títulos honoríficos à personalidades eminentes.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 29 - A Faculdade promove e desenvolve a extensão de seus serviços à Comunidade, através dos Cursos , organizados pelo Instituto de Pós-Graduação e Extensão- IPGE.

Fls. n.º 197
Proc. 333 / 2004

TÍTULO V
DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 30 - A Comunidade Acadêmica é constituída do Corpo Docente e Discente e Técnico-administrativo, diversificado em função das respectivas atribuições e unificados no plano dos objetivos da Faculdade.

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 31 - O Corpo Docente da Faculdade é constituído de professores de idoneidade moral e capacidade técnica e científica, que além de reunir qualidade de educador e pesquisador, assumam o compromisso de respeitar os princípios e valores explicitados neste Estatuto.

Art. 32 - O Regimento Geral e o Estatuto da Faculdade, estabelecerão as normas diretrizes básicas aplicáveis ao Corpo Docente, observado o disposto no artigo anterior e na legislação específica.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 33 - O Corpo Discente é constituído por todos os alunos matriculados e seus diversos cursos.

Art. 34 - O Corpo Discente tem representação, com direito a voz e a voto no órgão colegiado da Faculdade, de acordo com o que é estabelecido neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 35 - Cabe ao Corpo Discente da Faculdade, organizar o Diretório Central dos Estudantes constituídos pôr integrantes de cada Diretório Acadêmico, órgão este de representação estudantil da Faculdade.

Parágrafo Único – O Diretório Central dos Estudantes e cada Diretório Acadêmico têm organização e funcionamento próprios, estabelecidos em Estatutos, aprovados pelo CONSU.

Art. 36 - As atividades, os direitos e os deveres do Corpo Discente, bem como a forma de representação junto aos Órgãos Colegiados da Faculdade, são regulados pelo Regimento Geral e legislação específica.

Art. 37 - A Faculdade manterá funções de Monitoria exercida sem vínculo empregatício, pelos alunos dos cursos de Graduação, que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito da disciplina já cursada, conforme normatização do Colegiado de Curso e aprovadas pelo Diretor Geral.

Art. 38 - O Corpo Técnico-Administrativo é constituído de pessoal contratado para as funções não especificamente docentes da Faculdade, de acordo com as normas da consolidação das Leis do Trabalho e da Instituição Mantenedora.

Art. 39 - O Regimento Geral disporá sobre o regime disciplinar do corpo técnico-administrativo.

Fls. n.º 199
Proc. 333 / 2004

TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA – FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - A Instituição Mantenedora, nos termos de seu Estatuto, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos colados à disposição da Faculdade, para a consecução de suas finalidades e desenvolvimento de suas atividades, ressalvados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio.

CAPÍTULO II
DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 41 - Os regimes financeiro, orçamentário e contábil da Faculdade obedecem ao Estatuto da Mantenedora, ao presente Estatuto e às normas estabelecidas pelo Conselho da Mantenedora, a qual fazem parte integrante os sócios, e os membros do Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Diretor Geral apresenta, anualmente, para aprovação da Mantenedora, o Orçamento Geral da Faculdade, que é uno e coincidente com o ano civil.

Art. 43 - A elaboração do Orçamento Geral da Faculdade obedece às seguintes etapas:

I. As Coordenações, em prazos fixados pelo Diretor Geral, elaboram a previsão de recursos necessários à execução de

Fls. n.º 200
Proc. 333/2004

seus planos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento;

II. De posse das previsões de despesas e de receitas, a Direção Geral elabora uma proposta orçamentária para a apreciação do Conselho da Mantenedora;

III. Aprovada pelo Conselho da Mantenedora, a proposta orçamentária é passa a denominar-se Orçamento Geral da Faculdade.

Parágrafo Único – No decorrer do exercício financeiro, o Diretor Geral pode propor à Mantenedora a distinção de receitas adicionais e suplementares, para aplicação do mesmo exercício, em atendimento às necessidades eventuais.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 44 - A Faculdade oferecerá condições para o exercício da liberdade de ensino e pesquisa, garantida pela Constituição do País, vedada toda manifestação de discriminação político partidária racial ou religiosa.

Art. 45 - A Investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula em qualquer curso da Faculdade implicará na aceitação de todas as normas deste Estatuto e do Regimento Geral e às formas e prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações assumidas com a Faculdade .

Parágrafo Único – A Faculdade poderá adotar as medidas que julgar necessárias ao cumprimento das obrigações referidas neste Artigo, observada a legislação vigente.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirigidos pelo Conselho Superior - CONSU, ou em caso de urgência, pelo Diretor Geral "ad referendum" daquele órgão.

Art. 47 - Este Estatuto só poderá ser reformado pôr decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior e da Instituição Mantenedora, após aprovação do Ministério da Educação.

§ 1º - As reformas são de iniciativa do Diretor Geral ou de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho Superior - CONSU;

§ 2º - As reformas têm aplicações no semestre seguinte a sua aprovação, ou imediatamente nos casos que não importem em prejuízo da vida escolar do aluno.

Art. 48 - Este Estatuto entra em vigor, após sua aprovação pelo Ministério da Educação.

Fls. n.º 202
Proc. 331 / 2004

Cronograma de obras à serem efetuadas no Prédio da Rua Eliza Maia Norte s/n – Cidade de Mococa – São Paulo

Introdução:

O presente cronograma físico, foi baseado criteriosamente nas áreas estabelecidas no Levantamento Planimétrico de Imóvel urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa, que nos foi entregue pelo Prefeito Municipal.

Portanto foi arquitetado , baseando-se na melhor ocupação da área já edificada, onde constam algumas divisórias de paredes.

Não foi examinado por um Engenheiro da Mantenedora as condições estruturais do prédio , uma vez que o mesmo encontra-se abandonado.

Este primeiro planejamento leva em conta que o prédio não precisará ser demolido , para que se iniciem as obras.

- Primeira etapa – Início previsto : Agosto / 2004

1. 10 Salas de aula - Área – 67,77 m² - Área total – 677,70 m²
2. 10 Salas de aula – Área – 67,77 m² - Área total - 677,70 m²
3. Total 20 salas de aula – Área total – 1355,40 m²
4. Secretaria Geral / Tesouraria – Área total – 171,61 m²
5. Biblioteca – Área total – 1201,27 m²
6. Laboratórios:
 - 6.1 Laboratório Multidisciplinar (Química, Física, Biofísica,Biologia)–Área– 100m².
 - 6.2 Laboratório de Anatomia – Área – 101,05 m².
 - 6.3 Laboratório de Microscopia –Área - 100 m².
 - 6.4 Laboratório de Técnicas de Enfermagem – Área – 100 m².
 - 6.5 Laboratório de Técnicas de Fisioterapia – Área – 100 m².
 - 6.6 Laboratório de Informática I – Área – 50 m².
 - 6.7 Laboratório de Informática II – Área – 51,05 m²
 - **Total 7 laboratórios – Área – 602,10 m²**

ÁREA TOTAL À SER CONSTRUÍDA / REFORMADA , NA PRIMEIRA ETAPA DE EDIFICAÇÃO: 4.703,27 m² .

Fls. n.º 203
Proc. 333 / 2004

CRONOGRAMA DE EQUIPAMENTOS À SEREM COMPRADOS

Introdução:

O cronograma a seguir foi baseado nos equipamentos necessários para os laboratórios dos Primeiro e Semestres dos Cursos que serão implantados na Cidade de Mococa.

- Laboratório Multidisciplinar :

EQUIPAMENTOS / APARELHOS		QTDE
Agitador	com aquec. temp. máx. 500° C 220 V	1
Agitador	magnético (imã circular c/ campos orientados)	1
Agitador	magnético (imã circular c/ campos orientados)	1
Balança	semi-análitica (capacidade p/ 500g) 110/220 Watts	1
Balança	semi-análitica (capacidade p/ 500g) 110/220 Watts	1
Banho	maria carcaça de aço revestida com acabamento	1
Bomba	à vácuo (motor 1/3 HP) 110 watts	2
Bomba	à vácuo (vácuo final de 660 mmHg) 110 watts	1
Bomba	a vácuo e pressão de 0 à 700 MM/HGB	1
Centrifuga	(carcaça de plástico resist. e protegida inter.)	1
Chapa	aquecedora (faixa de trabalho 50 e 300°C)	1
Chuveiro	Chuveiro de emergência	1
Destilador	de agua (nível const. 220v)	1
Estabilizador	de voltagem 110/220v	1
Estufa	de esterilização e secagem	1
Estufa	de secagem e esteril. (temp. máx.de 250°C) 110W	3
Forno	Mufla (temp.entre 100 e 1100°C) 220 watts	1
Fotômetro	de chama (chapa de ferro revest.em epóxido)	1
Fotômetro	de chama (mistura de gás GLP)	1
Lava olhos	de emergência	1
Macaco	hidraúlicos (grande)	2
Macaco	hidraúlicos (pequenos)	5
Manta	aquecedoras (temp. máx. no ninho 500°C) 220 watts	15
Mesa	agitadora - Inkubator 1000	1
pHmetro	(carcaça de plástico resistente)	1
pHmetro	digital (faixa de medição de 0,00 a 14,00 pH)	1
Ponto	de fusão e Ebulição (temp.máx. 360°C tipo forno)	1
Pump Systems	Peristaltic (controle de velocidade)	1
Refratômetro	de bancada tipo ABBE (amostra de 0 á 70°C)	1
Refratômetro	de mão (ajuste ocular)	1
Refrigerador	280 litros	1
Roto	evaporador (capac.p/ 1000 litros)	1

Fls. n.º 204
Proc. 333 / 2004

- Laboratório de Anatomia :

EQUIPAMENTOS / APARELHOS		QTDE
Maca	de inóx para anatomia c/ rodas giratórias- Grande	03
Maca	de inóx para anatomia c/ rodas giratórias- Pequena	02
Mesa	de 1800x700x800mm	20
Mesa	1800x700x800mm c/ estrutura em tubo 01.1/2"	20

- Laboratório de Microscopia

DESCRIÇÃO	Qtde
Microscópios bioculares, marca Nikon	50
Bancadas de madeira para a instalação dos microscópios , com armários	05
Bancos	50
Armário de aço com chave	01
Mesa de professor	01
Cadeira de professor	01
Lousa branca	01

- Laboratório de Técnicas de Enfermagem

DESCRIÇÃO	Qtde
Camas hospitalares com colchões	03
Berço da FANEN	01
Macas fixas com colchonetes	03
Maca com rodinhas, grades e colchonete	01
Maca Ginecológica fixa	01
Mesas de cabeceira	02
Criados mudos	02
Escadinhas de cama com 3 degraus	03
Tábua completa para transporte de urgência	01
Balança fixa	01
Bonecos (manequins simples adulto)	02
Boneco Bebê (manequim)	01
Boneco completo para manobras de ressuscitação c/ aparelhos de eletrocardiograma	01
Bonecos para punção venosa	02
Nádegas para administração de medicação intra-muscular (manequim)	01
Esfignomanometro 5 (adulto)	05

Fls. n.º 265
Proc. 333 / 2004

DESCRIÇÃO	Qtde
Estetoscópio	05
Jogo completo de Laringoscópio adulto	01
Jogo completo de Laringoscópio infantil	01
Jogo completo de otoscópio	01
Cilindro pequeno para O_2 com manômetro	01
Kits completos para nebulização contínua	02
Kits para máscara de Venturi	02
Ambú completo adulto	01
Ambú completo infantil	01
Foco manual pequeno	01
Kits para Sonda Vesical de demora com pinça CHERON	06
Pares de muleta	02
Cadeira de rodas	01
Kits de pinças para curativos (2 pinças cada)	10
Jarra de inox com tampa	03
Termômetros	05
Máscaras para inalação	10
Bandejas pequenas	02
Bandejas médias	02
Cálice graduado de vidro de 200 ml	01
Cálice graduado de vidro transparente de 2.500 ml	01
Lanterna pequena	06
Espéculos vaginais de inox pequenos	04
Cuba rim de inox	06
Cúpulas de inox pequenas	03
Papagaio de plástico adulto	04
Comadres de inox	02
Bacias de inox tamanho médio	02
Kits Tricotomia	02
Kits completos de roupas para a unidade do paciente	07
Fita métrica	06
Sondas para aspiração traqueal	50
Suporte para sabão líquido	06
Suporte para infusões venosas	02
Cânula de Guedel	04
Suporte para apoio de braço	02
Biombo	01
Suporte para caixa de Perfuro-Cortante	03
Soluções para infusões venosas	300
Espéculos vaginais descartáveis	200
Luva Cirúrgica estéril	200
Luva de procedimento	300
Soluções gerais de uso hospitalar	10
Gazes estéreis	500
Seringas descartáveis vários tamanhos	600
Agulhas descartáveis vários tamanhos	550
Abocath	100
Micropore	10
Esparadrapo	15

Fls. n.º 204
Proc 333 / 2004

DESCRIÇÃO	Qtde
Torneirinhas	50
Extensões	100
Tubos Orotraqueais	10
Sondas diversas	20
Cateteres diversos	20
Coletores de urina com sistema fechado	10
Coletores de urina simples	05
Atadura de crepe	20
Algodão hidrófilo	05
Algodão ortopédico	10
Equipos para infusões venosa	100
Campo cirúrgico simples	10
Campo cirúrgico fenestrado	12
Escovas Cirúrgicas	05
Caixa para descartes de perfuros cortantes	18
Espátulas de madeira	59
Lençóis descartáveis	50
Bolsa para colostomia	03
Bolsa para diálise peritonial contínua	02
Medicações em frascos, ampolas e comprimidos	168
Colar Cervical	03

- **Laboratório de Técnicas de Fisioterapia**

DESCRIÇÃO	Qtde
Tablados	13
Simetrógrafo	01
Colchonetes	50
Espelhos com rodízio	03
Espelhos fixos	03
Barras paralelas	03
Escada de canto	01
Prancha de equilíbro	01
Divãs	50
Bicicletas ergométricas	04
Espaldar	02
Bolas de Bobath	22
Tatames	30
Parapodium (doação)	04
Mesa de Kanavel	01
Balancin	02
Esteira mecânica	01
Step	01
Jogos de polias	03
Rodas de ombros	02
Rolos de punhos	04
Tábuas de inversões e eversões	03

Fls. n.º 207
Proc. 333 / 2004

DESCRIÇÃO	Qtde
Escada de canto com rampa e corrimão	01
Cama elástica	01
Escadas de dedos / ombros	02
Mesas de Boneth	02
Mesa de tração vertebral	01
Pranchas Ortóstaticas elétricas	02
Escadinhas	37
degraus	02
Tábuas de quadríceps	03
Halteres (tornozeleiras)	02
Cunhas	49
Bolinhas Thera Band	04
Pranchas de equilíbrio	02
Tornozeleiras de 2 kg - Tipo Master Coper	12
Tornozeleiras de 1 kg - Tipo Master Coper	08
Halteres 1 kg	02
Halteres 2 kg	02
Halteres 500 kg	02
Bastões	08
Andadores	06
Pares de muletas canadenses	03
Bengalas	06
Pares de muletas axilares	07
Suportes de mãos para exercícios (cavaletes)	02
Cadeiras de rodas	09
Conjuntos de thera-band	50
Rolos de Bobath	10
Inaladores	03
Tutor longo	02
Cubas rim	20
Armário vitrine	02
Banquetas tipo andador para atividades	02
Respiron	03
Galão de gel	02
Mesas auxiliares	23
Conjuntos de Eletrodos auto adesivos	30
Negatoscópios corpo duplo	02
Negatoscópios corpo simples	02
Armários vitrines de paredes	02
Aspirador de secreção	02
Adipômetro	02
Relógios timer	15
Travesseiros	50
Cobertores	08
Banquetas de plástico	86
Cadeira giratória	02
Toalhas	50
Portas algodões	22
Almotolias (água/álcool)	50

Fls. n.º 208
Proc 335 / 2004

- **Laboratório de Informática I**

DESCRIÇÃO	Qtde
Microcomputadores : Pentium 4	50
Impressoras a laser	02
Datashow	01
Scanner	02
Servidor para a rede	01
Mesas para computador	50
Cadeiras	50
Lousa branca	01
Armário de aço	01
Mesa para o professor	01
Cadeira para o professor	01

- **Laboratório de Informática II**

DESCRIÇÃO	Qtde
Microcomputadores : Pentium 4	50
Impressoras a laser	02
Datashow	01
Scanner	02
Servidor para a rede	01
Mesas para computador	50
Cadeiras	50
Lousa branca	01
Armário de aço	01
Mesa para o professor	01
Cadeira para o professor	01

Fls n.º 209
Proc. 332 / 2004

Planejamento Econômico Financeiro

União das Faculdades de Mococa
Planejamento Econômico Financeiro

Previsão de implantação de Faculdades/Cursos com fontes de receita da Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior de Mococa

Previsão de Alunos – Descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional

* O planejamento refere-se à implantação de 2 Faculdades com 9 Cursos, somente estão computados os investimentos com a Faculdade de Ciências Agrárias, com os Cursos de Medicina Veterinária e Agronomia, na estrutura de sala de aula, bibliografia e laboratórios básicos, pois a sua implantação definitiva será em outro local, a ser definido posteriormente.

- Os investimentos referentes a implantação do Primeiro e Segundo Semestres dos Cursos propostos para a Primeira etapa de implantação dos Cursos, primeiro e segundo semestres.
- Não foram consideradas as despesas com o Processo Seletivo pois estão previstas nas taxas de inscrição

*** Nesta previsão considera-se o início de investimento no mês de agosto de 2004 ,e o início de funcionamento dos Cursos em 2005.*

Semestre / Ano	Ag/04	Set/04	Out/04	Nov/04	Dezl/04	Jan/05	Fev/05
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Construção/reforma/18 salas de aula/	201.568,71	201.568,71	201.568,71	201.568,71	201.568,71	201.568,71	201.568,71
Móveis/Secretaria/Sala dos professores			32000,00	6000,00			
Móveis/dependênciaAdministrativa			8.000,00	25000,00			
Móveis/Laboratórios			86000,00	15000,00			
Móveis/Biblioteca			25000,00				
Móveis/Salas de Aula			60000,00	2200,00			

Fls. n.º 390
Proc. 339 / 2005

Semestre / Ano	Ag/04	Set/04	Out/04	Nov/04	Dez/04	Jan/05	Fev/05
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamentos/Setores Administrativos				18000,00			
Equipamentos/Laboratórios			260.000,00	120.000, 00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Equipamentos/Informática- Administração			16000,00	16000,00	12000,00		
Equipamento/Informática/Laboratórios			200.000,00	110.000,00	110.000,00		
Biblioteca/Acervo bibliográfico			188.000,00	100.000,00	50.000,00		
Material gráfico/Secretaria Geral				15000,00	15000,00	38000,00	38000,00
Material/Papelaria/Secretaria Geral				1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
Material/Papelaria/Setores-Administrativos				1500,00			
Material de Limpeza/Consumo diário				1500,00	800,00	800,00	800,00
Informatização do Campus/Fibra óptica			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Informatização do Campus/Programa de Gerenciamento/ Secretaria Geral/Tesouraria/Biblioteca/Laboratório/Setores Administrativos			220000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL	201.568,71	201.568,71	1..392.568,71	1.002.968,71	880.568,71	611.568,71	611.568,71
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO NO PERÍODO DE AGOSTO / 2004 À FEVEREIRO / 2005	**4.902.380,90**						

Fls. n.º 213
Proc. 333 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA — PROTOCOLO
Número 1434 | Data 21/06/04 | Rubrica

Of. nº 929/2004 MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, em relação ao Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Ofício nº 897/2004, em 14 de junho de 2004, protocolizado nesta Câmara Municipal na mesma data, e que dispõe sobre a autorização para o desmembramento de área institucional municipal e a doação da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda., vimos apresentar mensagem aditiva, pelas razões que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 21/06/2004 13:18 00000143

Após uma re-análise do texto do Projeto de Lei Complementar em questão, verificou-se que alguns itens devem ser modificados e, outros, incluídos, a fim de conceder maior explicitação à matéria e garantias de cumprimento das obrigações da empresa beneficiada em face da Administração Pública Municipal.

Nestes termos, o *caput* do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área "A", situada na Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", para se desmembrar a área "C", conforme a seguinte descrição".

Esta alteração se deve ao fato de melhor elucidar o entendimento do texto. A intenção é desmembrar uma gleba de terras da Área "A", a fim de se criar a Área "C", sendo que esta permanecerá como área pública institucional onde será realizada a ampliação da via de trânsito ali existente.

Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 1º, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Área "A", remanescente da Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais".

Esta inclusão faz-se necessária em face do disposto no artigo 100 do Código Civil. Ocorre que a Área "A" constitui-se como área institucional, que por sua vez, compõe a classe dos bens de uso especial, sendo, estes, inalienáveis, ou seja, não são passíveis de doação ou cessão de direito real de uso, enquanto permanecerem sob esta classificação.

Desta feita, necessária a sua desafetação, passando a integrar a classe dos bens dominicais, estes sim, passíveis de alienação, conforme previsão do artigo 101 do Código Civil.

O *caput* do artigo 2° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso com encargos, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", denominada de Área "A", remanescente da Área Institucional "N", bem como a edificação nela existente, abaixo, descritas, para a entidade de ensino denominada Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda.:".

Esta alteração se deve para garantir uma maior segurança no cumprimento das obrigações da empresa beneficiada em face da Administração Pública Municipal, substituindo-se a anterior doação do imóvel pela concessão de direito real de uso, de modo que o imóvel em questão não deixará de pertencer ao Poder Público. Assim, em decorrência desta alteração, alguns outros artigos devem também modificados, no mesmo sentido.

O parágrafo único do artigo 2° passa a vigorar como parágrafo 1° com a seguinte redação:

"Parágrafo 1° – A concessão de direito real de uso a que se refere o caput deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, e para o fim específico de ser implantado no local o campus universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação, na forma como consta da Carta de Intenções protocolizada junto à Prefeitura Municipal de Mococa".

Fica acrescido o parágrafo 2° ao artigo 2°, com a seguinte redação:

"Parágrafo 2° - A cessionária se obriga a implantar, em uma primeira etapa e de acordo com o cronograma de instalação de cursos superiores de que trata o artigo 3°, os seguintes cursos superiores de graduação, sem prejuízo de outros objetivos:

I – Curso de Fisioterapia;

II – Curso de Enfermagem;

III – Curso de Administração com habilitações em Comércio Exterior e Agronegócios;

IV – Curso de Propaganda e Marketing;

V – Curso de Ciências da Computação;

VI – Cursos Tecnológicos em Informática, Web Designer e Gerenciamento de Redes de Informação;

VII – Curso de Medicina Veterinária;

VIII – Curso de Agronomia".

O artigo 3° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - A cessionária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

O parágrafo único do artigo 3° passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra, mencionado no caput deste artigo, pelo período complementar de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que a cessionária apresente justificativa técnica solicitando a prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsídios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados".

O artigo 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a cessionária se submete".

O artigo 5° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - No imóvel objeto desta concessão de direito real de uso, a cessionária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal".

O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou das disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da cessionária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em concessão de direito real de uso, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for".

O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - No caso da cessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize".

Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária".

O acréscimo deste parágrafo tem como objetivo garantir que o imóvel público seja oferecido em garantia por parte da cessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.

O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da cessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras".

O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie".

Dessa forma, o Projeto de Lei Complementar em questão passa a ter maior conteúdo de especificações e de garantias quanto ao cumprimento das obrigações as quais a cessionária está sujeita.

Fls. n.º 220
Proc. 533 / 2004

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela cessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 021
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DESPACHO

Com fundamento no §1º., do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes **Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças, Contabilidade; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Serviços Públicos e Planejamento , Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.**

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Junho de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 022
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA..

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 06 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Raul Gaub Jr.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 06 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 223
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 06 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 224
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2004.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, O DESAFETAMENTO E A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM UM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2004.

Fls. n.º 225
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 6 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Antonio Nilson Filho.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 226
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 6 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 227
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :- Antonio Uliam Filho

ASSUNTO : - AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, O DESAFETAMENTO E A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM UM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de Junho de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de _____ de _____.

Fls. n.º 228 40
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 229
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 230
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, O DESAFETAMENTO E A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM UM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2004.

Fls. n.º 231
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José J. Ribeiro.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 232
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 06 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Relator

Fls. n.º 23
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, O DESAFETAMENTO E A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM UM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de _____ de _____.

Fls. n.º 234
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 06 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Valdir Ramos.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 06 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 235
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 333/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 06 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 236
Proc. 333/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, O DESAFETAMENTO E A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM UM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de 06 de 2004

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 237 10
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

EMENDAS

Ref. - Projeto de Lei Complementar nº. 015, de 22 de Junho de 2004.

Assunto - Autoriza o desmembramento de área institucional municipal e a doação da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no conjunto habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de Ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Autor do Projeto - Prefeito Municipal

Autor da Emenda - Vereador - RAUL GARIB JÚNIOR.

EMENDA ADITIVA

O artigo 2º., fica acrescido do parágrafo 3º., com a seguinte redação:

Art. 2º. – omissis

Parágrafo 1º.- omissis

Parágrafo 2º.- omissis

Parágrafo 3º.- A cessionária fica obrigada a conceder a alunos carentes, por ela selecionados, para cada curso superior instituído, durante todo o período que a mesma desenvolver suas atividades, 2 (duas) bolsas de estudos, totalmente gratuitas.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2004.

RAUL GARIB JÚNIOR
Vereador

APROVADA
Sala das Sessões 28/06/2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 23 b
Proc. 33 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

EMENDAS

Ref. - Projeto de Lei Complementar nº. 015, de 22 de Junho de 2004.

Assunto - Autoriza o desmembramento de área institucional municipal e a doação da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no conjunto habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de Ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Autor do Projeto - Prefeito Municipal

Autora das Emendas - Vereadora - Neide Falarini Bedin.

EMENDA ADITIVA

O Parágrafo 1º., do art.2º., do Projeto de Lei Complementar, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. – omissis

Parágrafo 1º.- A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, e para o fim específico de ser implantado no local o campus universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação, na forma como consta na Carta de Intenções protocolizada junto à Prefeitura Municipal de Mococa, ficando expressamente proibida a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação já existentes no Município.

EMENDA SUPRESSIVA

Excluir o inciso V, do parágrafo 2º., do art.2º., e renumerar os demais incisos.

Sala das Comissões, 24 de Junho de 2004.

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora

APROVADA
Sala das Sessões 28 / 06 / 2004
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 237
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 28/JUN/2004 20:34 000001481

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.481	280604	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 28/06/2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

01- Projeto de Lei Complementar nº.015/2004, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o desmembramento de área institucional municipal e a concessão de direito real de uso da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no conjunto habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de Ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de Junho de 2004.

Fls. n.º 240
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **13ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 28 DE JUNHO DE 2004.
HORÁRIO : 22:20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 015/2004

PROCESSO : 333/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI		X	
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR			X
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN			X
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI		X	
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 2
Ausentes : 3
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 241
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **22ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 28 DE JUNHO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 015/2004

PROCESSO : 333/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI		X	
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR			X
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN			X
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI		X	
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 2
Ausentes : 3
Total : 15

Cely K. Bozaglia
1º. Secretário

Fls. n.º 2/2
Proc. 333 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 3277
Entrada em: 30/06/04
LUCIA S. MONACO - Encarregada de Protocolo

Mococa, 29 de Junho de 2004.

Of. nº.826/2004-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de Junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.045/2004, referente ao Projeto de Lei nº.023/2004. (aprovado em sessão ordinária – com emendas)

2- Autógrafo nº.046/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2004. (aprovado em sessão extraordinária – com emendas)

3- Autógrafo nº.047/2004, referente ao Projeto de Lei nº.033/2004. (aprovado em sessão ordinária – de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Leidenplain Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 243
Proc. 3331/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

Autoriza o desmembramento de área institucional municipal, o desafetamento e a cessão de direito real de uso da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da Área "A", situada na Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", para se desmembrar a Área "C", conforme a seguinte descrição:

"Área 'C': desmembrada da área 'A' da Área Institucional 'N' do Loteamento denominado Conjunto Habitacional 'Dr. Gilberto Rossetti', inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Nicolau Paione com a Rua Eliza Maia Norte, daí segue pelo alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, numa distância de 202,00 m (duzentos e dois metros) até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) na confluência da Rua Eliza Maia Norte com a Rua Projetada 1 até encontra o ponto 3; daí deflete à direta numa distância de 199,20 m (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

confrontando com a área 'A' até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 m (dez metros e cinqüenta centímetros) confrontando com a área 'A' até encontrar o ponto 5; daí deflete à direta e segue pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione numa distância de 15,50 m (quinze metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o ponto 1 inicial fechando o perímetro com área de 1.151,97 m^2 (um mil cento e cinqüenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 15/2004 da municipalidade".

Parágrafo Único – A Área "A", remanescente da Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso com encargos, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", denominada de Área "A", remanescente da Área Institucional "N", bem como a edificação nela existente, abaixo, descritas, para a entidade de ensino denominada Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda.:

"Área 'A': Inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 2; daí

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50m (cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 42,50 m (quarenta e dois metros e cinqüenta centímetros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a Área 'C' até encontrar o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 199,20 m (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros) onde confronta com a Área 'C' até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 9; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 1 inicial fechando o perímetro com área de 26.151,20 m (vinte e seis mil cento e cinqüenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da municipalidade".

"Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada, consistindo em edifício urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional 'Dr. Gilberto Rossetti', com área de terreno de 27.303,17 m² (considerando-se a área a

Leidenf. Bedin
C R B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

ser desmembrada mencionada no artigo 1º), área construída de 5.965,18 m² e área livre de 21.337,99 m², sendo que a área construída é composta de 6 (seis) blocos, denominados A, B, C, D, E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D); restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo 3,60 metros lineares; segue descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já afixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 m), Área bloco = 1.201,27 m²; Situação do Bloco B: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 m no pavimento térreo; laje piso de concreto pré moldado (vão livre de 13,10 m) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento, constituindo uma área construída de 2.402,54 m². Neste bloco constatamos também, já executada, uma passarela (com área de 83,20 m²), de concreto pré-moldado que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 m no pavimento térreo, inclusive no primeiro piso, estando o segundo pavimento com as paredes em altura de respaldo, as respectivas lajes são idênticas às já mencionadas anteriormente; este bloco é o que se encontra em fase mais avançada de execução; área do bloco C = "3.082,75 m²; Situação do Bloco D: Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem da laje pré moldada de concreto (vão livre de 13,10 m), Área bloco D = 1.201,27m²; Situação do Bloco E: Paredes executadas na altura de respaldo (H = 3,00 m) com blocos de concreto estrutural aparente com área = "179,52 m²";

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

Situação do Bloco F: Paredes executadas em bloco de concreto estrutural com altura de 1,00 m, este bloco é o que se encontra em fase mais atrasada de execução; Área do bloco F = 679,80 m².

Parágrafo 1º.- A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, e para o fim específico de ser implantado no local o campus universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação, na forma como consta na Carta de Intenções protocolizada junto à Prefeitura Municipal de Mococa, ficando expressamente proibida a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação já existentes no Município.

Parágrafo 2º - A cessionária se obriga a implantar, em uma primeira etapa e de acordo com o cronograma de instalação de cursos superiores de que trata o artigo 3º, os seguintes cursos superiores de graduação, sem prejuízo de outros objetivos:

I – Curso de Fisioterapia;

II – Curso de Enfermagem;

III – Curso de Administração com habilitações em Comércio Exterior e Agronegócios;

IV – Curso de Propaganda e Marketing;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

V – Cursos Tecnológicos em Informática, Web Designer e Gerenciamento de Redes de Informação;

VI – Curso de Medicina Veterinária;

VII – Curso de Agronomia.

Parágrafo 3º.- A cessionária fica obrigada a conceder a alunos carentes, por ela selecionados, para cada curso superior instituído, durante todo o período que a mesma desenvolver suas atividades, 2 (duas) bolsas de estudos, totalmente gratuitas.

Art. 3º - A cessionária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra, mencionado no *caput* deste artigo, pelo período complementar de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que a cessionária apresente justificativa técnica solicitando a prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsídios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados.

Lei dem. Gedui
C R B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

Art. 4º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a cessionária se submete.

Art. 5º - No imóvel objeto desta concessão de direito real de uso, a cessionária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal.

Art. 6º - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou das disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da cessionária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em concessão de direito real de uso, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 7º - No caso da cessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Lei compl. 046/04
C R B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 2004
Projeto de Lei Complementar nº.015/2004

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da cessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 9º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 10º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JUNHO DE 2004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário